47ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO COLORADO 17 A 26 DE MARÇO 2023

JORNAL O REGIONAL 63 ANOS

www.oregionaljornal.com.br

Diretor: Edemar Del Grossi

Nova Esperança, Domingo, 22 de Janeiro de 2023

Nova Esperança nº 3524 | Colorado nº 2611

Heine Bar
PETISCARIA
DISK ENTREGA
44 99132-5819
Heine
BEBIDAS - PORÇÕES
SORVETES - CARVÃO - GELO
JARDIM OLINDA

Estado confirma mais de R$ 52 milhões para a saúde da região de Maringá

Os recursos incluem obras, equipamentos, veículos e incentivos financeiros para prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS)

O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), confirmou neste sábado (21) num encontro realizado no Auditório da Santa Casa de Maringá, mais de R$ 52 milhões em investimentos para os 30 municípios de abrangência da 15ª Regional de Saúde de Maringá. Os recursos incluem obras, equipamentos, veículos e incentivos financeiros para prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

"Esses recursos são exclusivos do Tesouro do Estado para saúde. São repasses, obras, convênios para aquisição de equipamentos, kits de saúde bucal e investimentos na saúde da família que incluem automóveis para todas as equipes do Paraná, garantindo o atendimento domiciliar nos 399 municípios", disse o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

Dentre os recursos estão R$ 13 milhões para incentivo financeiro aos prestadores de serviço, R$ 1,8 milhão para aquisição de um microscópio cirúrgico para cirurgias neurológicas e R$ 527,8 mil para reforma e adequação da unidade de terapia intensiva (UTI), ambos para a Santa Casa de Maringá.

O pacote também inclui R$ 8,1 milhões para transporte sanitário, incluindo aquisição de ambulâncias, vans, carros, ônibus e micro-ônibus, R$ 6,4 milhões para obras de construção, ampliação e reforma em Unidades Básicas de Saúde (UBS), R$ 6 milhões para compra de equipamentos para a saúde da família e R$ 1,9 milhão para aquisição de equipamentos para a saúde bucal.

Foram confirmados ainda investimentos na ordem de R$ 1,9 milhão para aquisição de equipamentos odontológicos para a Universidade Estadual de Maringá (UEM), R$ 6,5 milhões para aquisição e implementação da rede de Tecnologia da Informação (TI) e ar-condicionado do Hospital da Criança Irmã Calista, e R$ 750 mil para compra de um aparelho arco cirúrgico e um raio-x digital para a Sociedade Beneficente Cristo Rei de Manguari.

Por fim, mais de R$ 4,1 milhões referem-se a compra de equipamentos para hospitais da região e R$ 1 milhão para aquisição de equipamentos hospitalares para a Associação Beneficente Bom Samaritano - Hospital Santa Rita.

"Precisamos agradecer ao Governo do Estado pela sensibilidade em liberar esses recursos. Sabemos que sem saúde não fazemos nada e hoje recebemos esses anúncios com muita alegria", afirmou o prefeito em exercício de Maringá, Edson Scabora.

PRESENÇAS - Participaram da solenidade o deputado estadual Dr Batista; o representante da Santa Casa de Maringá, José Pereira; o secretário municipal de Saúde de Maringá, Clovis Augusto Melo; o reitor da Universidade Estadual de Maringá, Leandro Vanalli; o Presidente da Amusep, Prefeito de Ângulo, Rogério Aparecido Bernardo, o prefeito de Floresta e Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense (Cisamusep), Ademir Luiz Maciel; a diretora da Apae do município de Paranacity, Adriana Oliveira Geraldo; prefeitos, secretários e demais autoridades da Região.

Aeronaves do Estado garantem sucesso em novos transplantes de órgãos no Paraná

Com duas ações apenas na última semana, são cinco transportes aéreos de órgãos por aviões do Governo do Estado apenas em 2023. Segundo a secretaria estadual, nos últimos quatro anos foram 362 missões aéreas de transporte de órgãos, que totalizam mais de mil horas de voo

Pacientes paranaenses que aguardavam na fila de transplantes ganharam uma chance de recomeçar as suas vidas graças ao sistema de transporte de órgãos com aviões do Governo do Estado nos últimos dias. Duas aeronaves foram cedidas pela Casa Militar para levar um fígado de um hospital na região Oeste para a região Norte do Estado, na sexta-feira (13), enquanto um fígado e rins foram transportados do Oeste para uma instituição de saúde na Região Metropolitana de Curitiba no sábado (14).

O deslocamento por meio de aeronaves é um fator determinante para o sucesso dos transplantes por diminuir expressivamente o tempo de viagem. Nos dois casos mais recentes do Paraná, a estimativa é de que houve uma redução de quatro a seis horas e meia nos trajetos caso eles fossem percorridos por via terrestre.

Segundo a Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos (ABTO), a demora no transporte representa de 5% a 10% dos transplantes fracassados. Uma vez constatada a morte encefálica de um paciente, o sistema é acionado e o cronômetro começa a correr. É um desafio de logística que mobiliza profissionais de saúde e de transporte em tempo recorde.

Cada órgão tem um prazo máximo de sobrevivência fora do corpo, que é o chamado tempo de isquemia. Coração (4 horas) e pulmões (4 a 6 horas) são os que apresentam menos tempo de sobrevivência. Fígado (12 horas) e pâncreas (20 horas) duram um pouco mais, enquanto os rins podem ser transplantados em, no máximo, 36 horas.

Com as duas intervenções na última semana, chegam a cinco o número de transportes aéreos realizados por aviões do Governo do Estado apenas em 2023. Segundo a Secretaria da Saúde do Paraná, nos últimos quatro anos foram 362 missões aéreas de transporte de órgãos, que totalizam mais de mil horas de voo.

Os dados mais recentes divulgados pela ABTO, que levam em conta informações de janeiro a setembro de 2022, apontam que o Paraná é o segundo colocado do Brasil em doações de órgãos. O Estado realiza 40,3 doações por milhão de população (pmp) contra uma média nacional de apenas 16,4 pmp.

OBSTÁCULOS – Segundo relatório disponibilizado pelo Sistema Estadual de Transplantes do Paraná, das 1.179 notificações de possíveis doadores realizadas no último ano 471 resultaram em doações efetivas. Os principais obstáculos são contraindicação clínica, recusa de familiares dos possíveis doadores e presença de infecções atestadas por teste PCR.

Além dos motivos clínicos, que não podem ser controlados, a negativa dos parentes é a mais preocupante e corresponde a 28% das doações não efetivadas. Apenas em 2022, houve 211 casos em que os parentes da pessoa que teve a morte cerebral clinicamente atestada se negaram a autorizar a doação, o maior índice desde 2018.

Apesar das dificuldades, o Paraná registrou um crescimento nas doações em 2022 após três anos em queda, especialmente devido à pandemia de Covid-19. Os órgãos mais doados foram rins, fígado, coração e córneas.

Entre os doadores, 58% são homens e 42% mulheres. As maiores causas de morte encefálica no último ano, e que permitem as doações, decorreram de Acidente Vascular Cerebral Hemorrágico (AVCH), Traumatismo Cranioencefálico (TCE) e Acidente Vascular Cerebral Isquêmico (AVCI).

Os dados completos, inclusive com informações regionalizadas, estão disponíveis no site www.paranatransplantes.pr.gov.br.

4,3 km da Estrada Cristo Rei, em Paranavaí serão pavimentados

O Governo do Estado fechou um convênio com a Prefeitura de Paranavaí para pavimentação de um trecho de 4,3 quilômetros da Estrada Cristo Rei, que dá acesso à área rural do município da região Noroeste. O investimento será de R$ 7.256.784,13.

O governo estadual, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Logística, vai providenciar a liberação de parte dos recursos ao município, no valor de R$ 3.700.000,00. Já a Prefeitura, que será responsável pela contratação e execução da obra, ficará com a contrapartida de R$ 3.556.784,13.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), por sua vez, terá a responsabilidade das vistorias técnicas, supervisionar e fiscalizar o andamento do convênio, emitindo relatórios mensais de acompanhamento.

As obras serão realizadas logo no início da Estrada Cristo Rei, a cerca de 260 metros do entroncamento com a BR-376, sentido Guairacá, onde apenas o início da via é pavimentado.

As novas pistas terão 7 metros de largura, sendo duas faixas de rolamento com 3,5 metros cada, além de dispositivos de drenagem e sinalização completa.

A pavimentação da estrada rural irá trazer mais segurança aos usuários, facilitar o acesso a moradores, ônibus escolares, além de gerar mais economia com custos de manutenção, principalmente em períodos chuvosos.

"O município irá empregar a pavimentação com blocos sextavados intertravados de concreto, já aplicada em outras estradas rurais locais, e avaliada pelo nosso corpo técnico como perfeitamente adequada para atender as demandas dos usuários", explica o secretário estadual de Infraestrutura e Logística, Fernando Furiatti.

A Estrada Cristo Rei também está sendo pavimentada em outros pontos, através de outros convênios do município com o governo estadual.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Classificação Preliminar da Prova de Títulos e Tempo de Serviço - PSS 18/2023
"AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS"

Classificação	DATA NASC.	NOTA	NOME
1	16/01/1956	100	Antenor Sebastião Marini
2	29/08/1956	100	Alci Lima do Amorim
3	26/11/1963	100	João Carlos Carnelos
4	08/03/1965	100	Zelinda Aparecida Batista Xavier
5	04/11/1967	100	Osvaldo Barbosa da Rocha
6	11/08/1968	100	Dirce de Oliveira Bambulim Fernandes
7	01/01/1970	100	Antonio da Silva Rodrigues
8	09/02/1970	100	Maria Aparecida Soares da Silva
9	04/12/1970	100	Marley Terezinha Guedes da Silva
10	02/12/1971	100	Alexandre Freitas
11	09/06/1973	100	Sandra Lopes Aparício Lazarin
12	19/02/1974	100	Marcio Rogério Tomiazi
13	08/01/1976	100	Daniela Regina Marques
14	17/12/1976	100	Daniela de Souza Duarte
15	15/05/1978	100	Lucilene Marques
16	15/11/1978	100	Rosemeire Aparecida Oliveira da Silva
17	24/09/1979	100	Maria Lucia da Silva Odenique
18	06/12/1979	100	Lucenilda de Oliveira Araújo
19	14/05/1981	100	Líbina Gomes da Rocha
20	16/02/1982	100	Fernanda Sanches Souza
21	20/07/1983	100	Romildo Alecrim
22	15/10/1983	100	Aline Ribeiro Cappi
23	10/11/1983	100	Cassiana Leys Polo
24	27/01/1984	100	Maria Silvania do Nascimento
25	07/04/1985	100	Lucimara Lima Vasconcelos
26	22/07/1994	100	Mylene Batista da Silva
27	25/10/1995	100	Taina Cristina Costa Porto
28	31/10/1996	100	Ana Paula Antunes
29	18/10/1999	100	Tamyres Aparecida Borges Pereira
30	27/05/1962	95	Reginaldo Rodrigues da Silva
31	31/03/1973	95	Dinora Souza Carvalho
32	23/05/1958	92	Marli de Oliveira
33	12/07/1958	92	José Nivaldo de Santana
34	28/11/1958	92	Aparecido Moreira Brito
35	15/06/1961	92	Maria Francisca de Oliveira
36	16/10/1963	92	Reginaldo Francisco
37	13/05/1965	92	Sandra Cristina Solera
38	05/12/1966	92	Geraldo Aparecido Corbeta
39	12/12/1966	92	Antonio Dias
40	09/06/1967	92	Paulo Teodoro da Cunha
41	23/01/1968	92	Marconi Anselmo Ferreira
42	28/03/1968	92	Valdecir de Deus Cordeiro
43	06/06/1968	92	Aramando Papaiane
44	19/12/1969	92	Maria Madalena dos Santos
45	27/09/1970	92	Edson Vieira dos Santos
46	03/04/1974	92	Georgina Candido Batista
47	20/05/1975	92	Solanja Lima
48	07/03/1976	92	Osvair do Prado
49	08/06/1976	92	Ginilva Candido Batista
50	01/09/1976	92	Paulo da Silva
51	12/10/1977	92	Alex Sandro Pereira
52	12/02/1979	92	Josiane Aparecida Torres
53	20/06/1980	92	Lesiane Pinhatti
54	21/10/1981	92	Lediane Paulino Carvalho
55	02/12/1981	92	Lucimar de Souza Santos
56	14/01/1982	92	Maria Regina Souza de Carvalho
57	17/01/1982	92	Erica Maria da Silva
58	11/03/1984	92	Lerenice Chaves Stanoga
59	10/02/1985	92	Givaneide da Silva
60	30/09/1985	92	Janaine Batista do Santos
61	11/03/1986	92	Franciele Rodrigues Lourenço
62	13/03/1986	92	Daiana Sampaio da Silva Ferro
63	25/06/1986	92	Rodrigo Rodrigues Alecrim e Souza
64	28/01/1987	92	Pamela Vaz de Souza
65	03/08/1987	92	Juliana Ferreira de Melo
66	18/04/1988	92	Maria Alice Lima Balieiro
67	31/05/1988	92	Amanda Carina dos Santos
68	08/06/1988	92	Darilia Vanessa de Andrade
69	14/10/1990	92	Anderson Moreira da Costa
70	14/10/1993	92	Tatiane Vaz Martins
71	03/11/1994	92	Beatriz Alves da Silva
72	14/08/1996	92	Emanuelle Marques Moreira
73	28/05/1968	90	Jose Roberto Bosso
74	14/11/1977	90	Juarez Soares da Silva
75	22/02/1947	87	Luiz Martins Vaqueiro
76	20/05/1952	87	Sebastião Garriga
77	02/07/1957	87	Nilda Moreira Scalco
78	13/10/1957	87	Nelson da Silva
79	09/01/1958	87	Maria das Graças Vieira Alves
80	16/02/1958	87	Rozangela Venancio Sampaio Catori
81	11/02/1966	87	Nair Soares Vieira
82	14/03/1968	87	Sueli Baptista de Lima
83	28/03/1972	87	Dário Vecino Roque
84	21/12/1972	87	Elizabeth Pereira Duarte
85	12/03/1978	87	Vagner Patrício Rodrigues
86	20/08/1980	87	Suely Alves de Oliveira
87	05/12/1980	87	Simara Soares Telles
88	16/11/1983	87	Reginaldo José da Silva
89	12/03/1998	87	Jose Paulo Soares Frohlich
90	16/12/2001	87	Tiarles Wilian Paulo da Silva
91	31/07/2003	87	Renan Adriano Alvarenga da Silva
92	22/01/1954	84	Antonio de Oliveira Filho
93	23/05/1955	84	Otavio Caique Carvalho
94	10/03/1957	84	Jobes Lauton Sousa
95	27/12/1965	84	Marlete Ramos da Silva
96	30/06/1966	84	Eliane Kerche Alvarenga
97	21/01/1967	84	Angela Maria Marcari
98	29/06/1971	84	João Batista da Silva Cordeiro
99	04/03/1972	84	Maria Aparecida de Souza Ramos
100	28/03/1972	84	Meire Aparecida de Moura
101	09/06/1973	84	Delci José de Oliveira
102	11/10/1974	84	Alexandre Soares de Abreu
103	22/06/1975	84	Rita de Cassia da Silva
104	08/06/1976	84	Eurico dos Santos
105	09/09/1976	84	Aparecida de Oliveira Manfre
106	08/11/1976	84	Antonia Aparecida da Silva
107	21/11/1976	84	Sirley Polidorio Pereira
108	28/05/1977	84	Josiane Moreira Generoso Prudêncio
109	09/12/1979	84	Silvana Rodrigues Pereira do Carmo
110	21/03/1980	84	Valdeir Correia da Silva
111	11/04/1980	84	Michela Soares da Rocha
112	22/02/1982	84	Silmara de Oliveira Regoviche
113	01/06/1982	84	Josiane de Oliveira da Silva
114	27/12/1982	84	Luiz Carlos Andrade
115	17/02/1983	84	Elizete Blecha da Silva
116	27/02/1984	84	Juliana Aparecida Bispo
117	08/01/1985	84	Adriana Gonçalves dos Santos
118	11/10/1985	84	Gean Prado de Oliveira
119	01/11/1985	84	Letícia Aparecida Vivi
120	26/09/1987	84	Keli Cristina dos Santos
121	09/12/1987	84	Daniela Cristina da Cruz
122	13/05/1989	84	Juliana Xavier Pretti
123	25/05/1989	84	Patricia Salatti de Moura
124	22/09/1989	84	Ana Paula Cardoso de Sal
125	06/04/1990	84	Patricia Aparecida da Conceição Marques
126	17/10/1992	84	Fabricio dos Santos
127	16/08/1995	84	Estela Teodoro da Silva
128	24/08/1995	84	Amanda Stefanie da Silva
129	20/10/1999	84	Ana Paula Avelino
130	02/01/1954	82	Nairo Silveira Santos
131	19/05/1969	82	José Luiz de Souza
132	02/08/1979	79	Edineia da Silva Queiroz
133	28/10/1992	79	Cintia Marcela Gomes Tavares
134	18/02/1976	78	Josilene Tavares da Mota
135	25/07/2000	78	Maria Eduarda da Conceição
136	06/10/1959	76	Maria Leonice Bagateli Cartaxo
137	31/05/1963	76	Maria Ezeli de Souza da Silva
138	02/10/1966	76	Fernando Cesar Longuini
139	27/07/1968	76	Maria Julia da Cunha
140	11/01/1969	76	Ivanilda Teles
141	31/01/1970	76	Maria Luzia de Oliveira
142	21/03/1971	76	Marcos Lopes da Silva
143	30/10/1971	76	Elizeu Nazaro de Araujo
144	13/01/1974	76	Valdecir Barbosa dos Santos
145	14/04/01974	76	Rosana Venancio Sampaio
146	26/02/1977	76	Silvia Regina dos Santos Vieira
147	20/06/1977	76	Junior Cesar Jesus Santana
148	24/06/1977	76	Eliana de Oliveira
149	14/11/1977	76	Simone Batista Rodrigues
150	12/02/1981	76	Julio Cesar Miranda de Souza
151	03/12/1981	76	Paulo Roberto Lopes
152	20/03/1985	76	Maria Cristina Alves Silveira
153	04/02/1989	76	Wilson Fernando Lucas
154	16/09/1992	76	Mayara Fernandes Leite
155	17/04/1994	76	Luiz Carlos Balieiro dos Santos
156	13/06/1994	76	Tainara Regina de Oliveira Santana
157	20/06/1995	76	Deiviti dos Santos Silva
158	27/04/2005	76	Carlos Eduardo Comossato
159	10/03/1953	74	Aldevino Gomes de Souza
160	13/05/1966	74	Jose Roberto Gomes
161	25/07/1971	74	Fernando José da Silva
162	05/10/1955	68	Valter Luiz Carnelossi
163	28/10/1962	68	Valdecir Palodeto Rosseto
164	27/11/1963	68	Daniel Bordim
165	22/02/1964	68	Wilson Silva Costa
166	07/02/1967	68	Cleide Roselei Basso
167	17/12/1969	68	Carlos Matias
168	18/02/1976	68	Josilene Tavares da Mota
169	10/11/1977	68	Jair Teixeira Junior
170	22/05/1980	68	Luciana de Jesus Santos Mascarenho
171	01/01/1981	68	Joelma Aparecida Eleodoro Correia
172	09/11/1981	68	Sonia Rodrigues Cordeiro
173	17/05/1983	68	Sioneia Patricia Pelais
174	05/05/1984	68	Carlos Riquete dos Santos
175	28/03/1986	68	Tania Vanessa Bernardo Tome
176	24/12/1987	68	Natali Claudia da Silva
177	26/02/1990	68	Rafael Molina
178	25/10/1993	68	Rafaela Batista de Souza
179	12/04/1994	68	Lidiana Rodrigues de Moura Nascimento
180	06/11/1995	68	Nádia Patrícia Silva Xavier
181	27/08/1996	68	Gabrieli Gualberto Correa
182	14/10/1996	68	Valeria Ribeiro Bagateli
183	12/02/2001	68	Graciela Cavalcante da Silva
184	17/16/1996	68	Lucas Aparecido Marques Crepaldi
185	10/11/1973	66	Israel Alexandro Pereira
186	06/10/1999	66	Angelo Luiz Verginacci
187	02/02/1964	63	Wiliana Vieira Lima Polo
188	23/02/1979	63	Vanderlei Aparecido dos Santos
189	13/06/1981	63	Renata de Cassia Almeida da Silva
190	10/12/1955	60	Osvaldo Ribeiro de Carvalho
191	13/05/1965	60	Laura Mendes Guimarães
192	02/08/1968	60	Jose Antonio Fernandes de Avila Gutierrez
193	27/04/1973	60	Edineia Aparecida Ulian Pesce
194	04/05/1973	60	Osvaldo José dos Santos
195	11/12/1974	60	Luiza Barsa da Silva da Cruz
196	06/04/1978	60	Eliandro Leal Marques
197	23/05/1980	60	Joana Darc Ferreira Lima
198	23/09/1981	60	Eder Antonio Rodrigues
199	01/12/1982	60	Odair Alves da Cruz
200	23/12/1984	60	Elisvaldo de Souza
201	20/06/1985	60	Suzana Nunes da Silva
202	23/03/1986	60	Patricia de Souza Mascarenhas
203	15/08/1988	60	Wagner de Andrade
204	20/02/1992	60	Isadora Aparecida Canonicci Oliveira
205	08/05/1996	60	Mariele Cristina de Souza Oliveira
206	15/12/1996	60	Jaine Barbosa de Oliveira
207	21/06/2000	60	Vitor Hugo Nogueira da Silva
208	14/04/2004	60	Guilherme Pereira Santos
209	14/02/1970	55	Salete Aparecida Basseto
210	14/04/1980	55	Geovani Aparecido Augustinho
211	05/08/1958	52	Eunice Timidati da Silva
212	02/10/1959	52	Celia Aparecida Gois Pedrozo
213	07/08/1968	52	Pedro Ferreira Cordeiro
214	01/05/1971	52	Rosentino Aparecido Casteluci
215	24/01/1974	52	Cleide da Silva Rocha
216	29/07/1979	52	Leidivania Cristina Francisqueto Herpis
217	03/08/1979	52	Ricardo Fernandes Xavier Martins
218	10/04/1980	52	Jorge Antonio da Silva Cordeiro
219	27/11/1982	52	Elielce Gomes da Silva
220	10/12/1982	52	Eva da Silva
221	25/04/1983	52	Viviane Pereira dos Santos
222	12/08/1985	52	Bruno Vaz de Souza
223	05/12/1985	52	Ariane da Silva Macena
224	08/05/1987	52	Edmauro Fernandes dos Anjos
225	29/06/1989	52	Josiane Aparecida Ferreira
226	02/04/1992	52	Vanessa Leme de Oliveira
227	02/07/1996	52	Leonardo de Lima Moreira
228	09/01/1997	52	Tatiele Alexandre Porqueri
229	13/11/1997	52	Jessica Cristina de Oliveira
230	04/05/2000	52	Vitória Felix da Silva dos Santos
231	18/01/1946	50	Osvaldo Dias de Barros
232	24/12/1950	50	Natalin Bufallo
233	02/03/1958	50	Jose Barbosa Pinto
234	06/07/1963	50	José Arlindo de Souza
235	28/04/1973	50	Marcio Gonçalves Menezes
236	04/10/1976	50	Leandra Marcia Ricci
237	09/03/1994	50	Rafaela Brito dos Santos
238	31/10/1995	50	Giuseppe Giacomini Padula
239	24/10/1983	47	Maria Rosana do Nascimento
240	22/06/1985	47	Juliana Soares Vieira
241	17/06/1970	44	João Batista de Souza
242	07/01/1971	44	Valdinez da Silva
243	29/03/1972	44	Rosangela Machado Gonçalves
244	17/06/1973	44	Geane de Oliveira
245	13/04/1978	44	Ana Paula Siqueira
246	18/04/1980	44	Thais Cristiani Lopes
247	15/10/1982	44	Josiane Costa da criz da Silva
248	20/04/1983	44	Claudineia Aparecida de Oliveira de Souza
249	20/09/1983	44	Elaine Cristina Martins
250	09/11/1986	44	Daiana Avelino
251	16/01/1987	44	Frank Costa Gomes
252	13/05/1992	44	Julio Cesar Monteiro dos Santos
253	29/06/1992	44	Raiane Fernanda Preti
254	12/10/1995	44	Lucas Guimarães Soares
255	18/04/1997	44	Gean Fabricio Materagia
256	19/11/1998	44	Cristiane dos Santos Alves
257	23/01/1999	44	Gabriel Correia da Silva
258	23/02/1989	42	Leilamara dos Santos
259	13/06/1994	42	Damião da Silva
260	14/11/1994	42	Elizangela de Lima Moreira
261	08/11/1974	40	Neimar Cristiano Assoni
262	13/03/1990	40	Flávia Rodrigues de Andrade
263	03/03/1985	39	Marcia Batista Silva Ribas
264	03/01/1992	39	Alex Junior Avelino
265	10/06/1994	39	Jessica Alves Augustinho
266	28/04/1959	36	Vicente Gomes de Souza
267	08/11/1966	36	Helena Rosa de Oliveira de Angelis
268	10/08/1968	36	Marinalva Antonia de Oliveira
269	03/03/1978	36	Adriana Marta Ricci de Moura
270	11/10/1981	36	Marcela Nogueira dos Passos
271	10/06/1982	36	Cristiane Aparecida Nogueira
272	01/11/1982	36	Santina da Silva Rocha Pavão
273	29/09/1986	36	Eliana Aparecida Goes Cambuí
274	30/04/1990	36	Lucas Rodrigues da Silva
275	09/09/1992	36	Fabielle de Oliveira Lima
276	16/09/1992	36	Cintia Suheli Felix dos Santos
277	28/04/1994	36	Janaina Aparecida Marques dos Santos
278	09/10/1997	36	Cintia Garcia dos Santos
279	31/03/1998	36	Maiara Cristina Pinto Silva
280	13/04/2000	36	Nathan Bezerra Piga
281	26/10/1964	34	Valdemir Ismael do Santos
282	18/09/1970	34	Rosecleia Ferreira de Souza
283	15/02/1972	34	Geni de Oliveira Silva
284	03/01/1965	31	Maria de Fátima Alves de Sales
285	05/06/1987	31	Maria Alice da Silva Duarte
286	31/03/1990	31	Roberta Guimaraes Gomes
287	19/01/1962	28	Rosa Maria Algaba Cappi
288	20/01/1967	28	Claudomiro de Barros
289	26/12/1969	28	Alaide Guelsin da Silva
290	07/04/1972	28	Solange Luz dos Santos da Cruz
291	29/04/1974	28	Maria Cicera Nascimento
292	23/05/1975	28	Marcos Pinhal
293	25/01/1976	28	Antonio Marcos Lucas de Souza
294	01/05/1976	28	Vanda Pereira Chaves
295	10/12/1976	28	Neide de Souza Mascarenhas Oliveira
296	18/10/1980	28	Crisangela Alexandra Ricci
297	07/01/1982	28	Maria Aparecida Anastacio Soares Silva
298	13/02/1982	28	Silvia Mara Alecrim de Oliveira
299	07/11/1982	28	Claudio de Souza Pimentel Correa
300	25/04/1983	28	Fábio Dionisio de Araújo
301	18/09/1983	28	Jennifer Oleigna Mussato da Silva
302	02/12/1985	28	Rosangela Ferreira de Oliveira
303	23/09/1990	28	Michele Iara Silva Viana
304	04/02/1992	28	Tamires dos Santos de Matos
305	25/05/1993	28	Alan Guilherme Força
306	21/12/1993	28	Juliana dos Santos Carvalho
307	04/02/1994	28	Everson Junior Martins da Silva
308	18/02/1994	28	Taisa de Lima Cordeiro
309	27/03/1994	28	Adneia Rodrigues de Souza
310	08/06/1994	28	Andreia dos Santos Costa
311	06/08/1996	28	Tainara dos Santos
312	27/03/1997	28	Joyce Batista do Santos
313	13/06/1997	28	Jaqueline Alves Agustinho
314	20/10/1997	28	Valeria da Silva Cordeiro
315	11/08/1999	28	Mateus Aparecido José da Silva
316	24/08/2000	28	Vitoria Soares dos Santos
317	03/04/2001	28	Matheus Silva Mirabete
318	30/01/2002	28	Guilherme Ribeiro da Silva
319	29/08/2003	28	Gabriel Valerio Belentani
320	25/10/2003	28	Fernando Ferreira Tomazelli
321	08/13/1982	28	Rozangela Souza
322	16/04/1975	26	Dirceu Pereira
323	28/09/1988	26	Lucimara de Souza
324	29/07/1964	23	Luiz Carlos Moraes
325	25/11/1984	23	Francisca Valdirene Lemos de Oliveira
326	23/11/1993	23	Jéssica Aparecida dos Santos
327	22/05/2003	23	Micael Lima Peres
328	09/04/1958	20	Benedito Sperandio
329	18/07/1962	20	Elizabety Aparecida Marciano
330	30/03/1966	20	Catarina Aparecida Neves de Souza
331	25/11/1968	20	Fatima Oliva da Silva
332	14/11/1972	20	Adriano dos Santos
333	14/03/1979	20	Ana Maria Rodrigues dos Santos
334	19/08/1980	20	Marileni Moraes de Oliveira
335	08/04/1981	20	Claudia Aparecida Rossi
336	18/08/1985	20	Monica Pereira Rosa de Almeida
337	19/11/1985	20	Fabricio Oliane Classe
338	09/11/1986	20	Andreia Ferreira de Souza
339	20/09/1988	20	Fernanda Aparecida de Souza
340	16/06/1990	20	Diego Maradona Candido Soares
341	20/07/1998	20	Thabata Karoline Pereira Assoni
342	08/10/1999	20	Maria Eduarda Zanini Pienegonda
343	11/01/2000	20	Rafaela Percilia Ferreira Borges
344	15/09/2000	20	Ana Flavia Saraiva Maciel
345	22/01/2002	20	Diuare Carlos Aparecido Maria
346	04/02/2003	20	Ruan Pablo Soares Teixeira
347	16/10/2003	20	Thiálita Priscila Paula da Silva
348	24/11/2003	20	Maria Eduarda Lucena Vieira
349	13/03/2004	20	Larissa Vitória Santos da Silva
350	06/07/2004	20	Samira Nogueira Costa
351	20/08/2004	20	Rafaela da Costa Faca
352	05/10/2004	20	Maria Carolina Lopes
353	19/10/2004	20	Maria Heloisa Teles de Oliveira
354	09/02/1976	18	Ana Claudia Alvarenga
355	23/12/1958	15	Geralda Inês Aranha
356	03/09/1971	15	Edileuza Aparecida Rossini do Nascimento
357	15/02/1973	15	Marcia Suzana de Marche Silva
358	06/10/1983	15	Leticia Cristina Marques Crepaldi
359	19/01/1987	15	Jaqueline Leticia Martins de Jesus
360	22/06/1991	15	Weverton Henrique dos Santos
361	26/01/1995	15	Layane Rafaela Martins
362	12/06/1997	15	Eduardo Henrique de Souza
363	11/02/2001	15	Leonardo Teodoro de Oliveira
364	19/12/2002	15	Letícia Souza da Costa
365	18/04/2003	15	Eduarda Silva Costa
366	11/06/1966	12	Cleonice Luiz dos Santos
367	18/11/1982	12	Elaine da Silva
368	06/05/1998	12	Nadia Aparecida dos Santos Claudio
369	09/10/1998	12	Flávia Oliveira de Lima
370	18/11/1998	12	Bruna Brito Machado
371	17/10/2004	12	Taina Rafaela de Lima

Colorado, 20/01/2023

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Thiago Manzano Rodrigues
Presidente da Comissão

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Publicação da Inscrições, Homologação e Resultado Final – PSS 01-2023
Médico Clínico Geral 40 horas

Classificação	Data de Nascimento	Nome	Nota
1º	29/09/1989	Mariany de Almeida Lira	10
2º	05/03/1998	Maria Eduarda Mendes Campos	5

Colorado, 20/01/2023

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

Talita Campos Mareti
Presidente da Comissão

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS EXCEPCIONAIS DE FLORAÍ - PR

APAE

LEILÃO Nº. 001/2023

A DIRETORIA DA APAE PELO SEU PRESIDENTE EVANDRO APARECIDO GALINA, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2023, nas dependências da Escola Julio Contin, Educação Fundamental na Modalidade Educação Especial, sito a travessa 31 de março, 23, centro na cidade de Floraí, Estado do Paraná**, procederá ao leilão público, **tipo Maior Lance, igual ou superior ao valor da avaliação, por lote**, indicados no Anexo I deste Edital, bem como das condições abaixo:

Constitui o objeto deste LEILÃO público de bem inservível de propriedade do Município, conforme avaliação realizada pela comissão de avaliação, como segue:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MINIMO
01	FIAT/UNO MILLE FIRE ANO ESPECIE / TIPO PASSAGEIRO AUTOMOVEL FABRICAÇÃO: 2004 ANO MODELO: 2005 POTÊNCIA/CILINDRADA 55CV/1000 COR PREDOMINANTE PRATA COMBUSTÍVEL GASOLINA.	R$ 13.000,00
	PREÇO TOTAL DO LOTE	**R$ 13.000,00**

Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MINIMO
01	VW/KOMBI ESPECIE / TIPO MISTO CAMIONETA ANO FABRICAÇÃO: 1995 ANO MODELO: 1996 POTÊNCIA/CILINDRADA 56/1600 COR PREDOMINANTE BRANCA COMBUSTIVEL GASOLINA.	R$ 13.000,00
	PREÇO TOTAL DO LOTE	**R$ 13.000,00**

Lote 3

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MINIMO
01	ESTRUTURA PARA BARRACA COM TRELIÇAS E GRADIL.	R$ 10,000.00
	PREÇO TOTAL DO LOTE	**R$ 10,000.00**

As documentações para a habilitação deste leilão estarão à disposição dos interessados com todos os itens e especificações, a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 na secretaria da APAE FLORAÍ no horário de funcionamento, telefone para contato: (44) 3242-1580.

KLÖCKNER LEILÕES

LEILÃO EXTRAJUDICIAL
www.kleiloes.com.br - (44) 3026-8008 | 99866-0707
WERNO KLÖCKNER JÚNIOR - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL - JUCEPAR 660

LEILÃO IMÓVEIS PR/SP
SICREDI DEXIS
Sicredi
Leilão Único: 31/01/2023 - 14:30 horas Local: SOMENTE ONLINE

DESCRIÇÃO	Lanc. Mínimo
NOVA ESPERANÇA/PR - Data 09, Qd. 8, com área de 311,35 m², Conj. Res. Salvaterra, Nova Esperança, Matrícula 13.322 do RI da Comarca de Nova Esperança – PR.	31.500,00
NOVA ESPERANÇA/PR - Data 11, Qd. 8, com área de 316,17 m², Conj. Res. Salvaterra, Nova Esperança/PR. Matrícula 13.324 do RI da Comarca deNova Esperança – PR.	31.500,00

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL

Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Nova Líder Pastelaria
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Florópolis
Venda do José Baixinho

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

Resolução nº 002 de 17 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a majoração dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR e dá outras providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Jardim Olinda PR, majorados em 7,32 % (sete vírgulas trinta e dois por cento), conforme o índice do IPC/FIPE dos últimos 12 meses.

Parágrafo único. O percentual acima se compõe de: 7,32 % (sete vírgulas trinta e dois por cento) a título de reposição salarial, tendo por base a Inflação acumulada nos últimos doze meses, regulado pelo IPC/FIPE, referente a janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei onerarão o orçamento vigente, com empenho nas seguintes dotações orçamentárias: 40.001.01.031.4040.2020 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e 40.001.01.031.4040.2020 - 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Fica revogado o Projeto de Resolução n.º 001/2023, passando a vigorar a presente Resolução.

Mesa da Câmara Municipal, em 17 de janeiro de 2023.

Moises da Silva Alves
Presidente

Cicero Carlos dos Santos
Vice Presidente

Luiz Octavio Queiroz
1º Secretario

Sérgio Weber
2º Secretario

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ - nº76.970.319/0001-39

DECRETO Nº 02/2023

"Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal Intersetorial de enfretamento ao Aedes Aegypti, prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus".

O Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando:

- O Art. 3º da Portaria nº 1346, 24 de Julho de 2002 do Ministério da Saúde.
- A existência de foco do mosquito Aedes aegypti detectado no Município de Paranapoema.
- Que o mosquito Aedes aegypti é o vetor transmissor da dengue, zika vírus, febre chikungunya, febre amarela;
- Ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade no controle do vetor e destas doenças;
- O Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD);

Decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de enfrentamento ao Aedes aegypti, prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus no âmbito do Município de Paranapoema.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade colaborar nas ações municipais de combate e controle do mosquito Aedes aegypti.

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes representantes, com os respectivos suplentes:

I - 5 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 3 (três) representante do Programa de Controle de Endemias;
c) 1 (um) representante da Vigilância Epidemiológica;

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Planejamento;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviço Urbano e Meio Ambiente;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Transporte;

VII - 1 (um) representante da Câmara de Vereadores;

Art. 4º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por autoridade municipal envolvida nas ações de combate ao Aedes aegypti.

Art. 5º - Compete ao Comitê Municipal:

I - propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização, combate, controle do mosquito e prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

II - colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações referentes ao combate e ao controle do mosquito e à prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

III - apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e ao controle da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

IV - implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle do mosquito e para prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

Art. 6º - As atividades do Comitê Municipal Intersetorial de combate e controle ao Aedes aegypti, prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus são consideradas de relevância pública não prevendo qualquer tipo de remuneração aos seus integrantes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema, 18 de Janeiro de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.566.159/0001-30

RESOLUÇÃO nº 003/2023

Súmula: Autoriza a concessão de reajuste salarial os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças – Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1° – Fica concedido reajuste salarial para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, com aplicação do porcentual de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), conforme variação do INPC divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, mais 0,5% (zero virgula cinco por cento), em conformidade com a Lei Municipal n° 722/2014, aos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados.

Parágrafo Único – O porcentual de reposição salarial previsto no *Caput* será devido desde o dia 1° de janeiro de 2023.

Art. 2° – As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 3° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2023.

ROBERIO FERREIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2022

DATA: 13/12/2022 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 117

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: JONAS FERREIRA DE SOUZA ME
CNPJ: 18.121.163/0001-98 **Insc. Estadual:**
Endereço: JOAO ANTONIO DE MORAIS, 470
Bairro: CENTRO **Cidade:** JAGUAPITÃ - PR **CEP:** 86.610-000
Telefone:

OBJETO
SERVIÇO DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRA E SOPRADOR

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001154520010207633900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08002154510010207733900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08005154520010207933900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08005154520010207933900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	23714	MATERIAL PARA CONSERTO DAS ROÇADEIRAS	OUM	1.00	1.510,77	1.510,77
1	2	23715	MATERIAL PARA CONSERTO DO SOPRADOR	OUM	1.00	1.111,80	1.111,80
1	3	23716	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ROÇADEIRAS	OUM	1.00	360,00	360,00
1	4	23717	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR	OUM	1.00	180,00	180,00

Total: 3,162.57

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

DECRETO Nº 004/2023

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 80, INCISO I, ALÍENA "A" DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica concedido, com efeitos a partir de 01.01.2023 a recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais detentores de cargo de Provimento Efetivo, aos contratos sob regime de Emprego Público Celetista, Contratos por Prazo Determinado- PSS, cargo de Provimento em Comissão, Conselheiros Tutelares, Inativos e Pensionistas em percentual equivalente a 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), correspondente a 100% (cem por cento) do IPCA – IBGE, acumulado no período de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro 2022, a incidir sobre os vencimentos/salários e proventos.

Art. 2º)- Fica autorizada a concessão de abono adicional variável, após a aplicação do reajuste aos servidores que, após a aplicação da recomposição salarial, seus vencimentos/ salários não atingirem a mínima remuneração praticada no Município que passará a importar o valor de R$. 1.439,89 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo Primeiro:- Fica estendida a referida recomposição, no mesmo percentual estabelecido no caput, aos inativos e pensionistas abrangidos pela paridade, sendo considerado para efeito de recebimento o mesmo valor constante no art. 2º- 1.439,89 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo Segundo:- Fica estendida a referida recomposição, no mesmo percentual estabelecido no caput, aos Contratados por Prazo Determinado- PSS, sendo considerado para efeito de recebimento o mesmo valor constante no art. 2º- 1.439,89 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º)- Os recursos necessários para execução deste Decreto:

I- Advirão do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023 – rubricas "vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil", no caso dos Servidores Públicos Ativo;

II- Advirão do Orçamento do RPPS- Regime Próprio de Previdência Social, do Município de Colorado para o exercício de 2023- "Aposentadorias e Pensões", no caso dos Inativos e Pensionistas.

Art. 4º)- Conforme as disposições acima serão alteradas as Tabelas com a Recomposição inflacionária concedida:

a)- Tabela de Vencimentos – Anexos VI, Anexo VIII – Gratificação da Lei Complementar nº 001/2013 e Anexo I da Lei Complementar 005/2013 que alterou a lei Complementar nº 001/2013- Quadro do Magistério Público Municipal;

b)- Tabela de Vencimentos – Anexos III, da Lei Complementar nº 002/2013- Quadro de Cargos e Provimentos Efetivos;

c)- Tabela de Vencimentos – Empregos Públicos, Celetistas- CLT, Cargo de Provimento em Comissão e Conselheiros Tutelares.

Art. 5º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil de vinte.

Art. 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

ANEXO VIII

TABELA DE GRATIFICAÇÕES – 01/01/2023

GRATIFICAÇÃO	VALOR
Diretor Unidade de ensino Fundamental e/ou Centro de Educação Infantil	R$. 1.270,51
Coordenador Pedagógico	R$. 635,26
Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Escolar	R$. 762,30
Docência em Classe Especial, Sala de Recursos ou Sala Multifuncional	R$. 338,79

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS- 01/01/2023

FGD	R$. 1.353,31
FGG	R$. 1.034,88
FGC	R$. 477,62
FGCS	R$. 318,43
FGCF	R$. 557,25

TABELA - EMPREGOS PÚBLICOS - A PARTIR DE 01.01.2023

TABELA - A - LEI Nº 2.135/05
EMPREGOS PÚBLICOS - C.L.T.

Emprego		Salário
Médico	.....	15.605,95
Auxiliar de Enfermagem	.....	1.562,56
Enfermeiro	.....	3.404,91

TABELA - B - LEI Nº 2.136/05
EMPREGO PÚBLICO - C.L.T.

Emprego		Salário
Agente Comunitário de Saúde	.....	1.559,81

TABELA - C - LEI Nº 2.137/05
EMPREGOS PÚBLICOS - C.L.T.

Emprego		Salário
Cirurgião Dentista	.....	4.635,52
Auxiliar de Consultório Dentário	.....	1.234,66
Técnico em Higiene Dental	.....	1.562,56

TABELA - D - LEI Nº 2.138/05
EMPREGO PÚBLICO - C.L.T.

Emprego		Salário
Agente de Combate à Dengue	.....	1.559,81

TABELA - E - LEI Nº 2.285/09
EMPREGO PÚBLICO - C.L.T.

Emprego		Salário
Psicólogo- 40 hrs	CAPS	4.248,18
Psicólogo- 20 hrs	CAPS	2.360,11
Terapeuta Ocupacional- 20 hrs	CAPS	2.360,11
Enfermeiro- 40 hrs	CAPS	4.248,18
Assistente Social- 40 hrs	CAPS	4.248,18
Médico Psiquiatra- 08 hrs	CAPS	5.192,26
Auxiliar de Enfermagem- 40 hrs	CAPS	1.770,06
Assistente social- 40 hrs	CRAS	4.720,21
Psicólogo- 30 hrs	CRAS	3.540,16
Advogado- 20 hrs	CRAS	2.360,11
Pedagoga- 20 hrs	CRAS	2.360,11
Professor- 40 hrs	CRAS	2.360,11

TABELA - F - LEI Nº 2.376/2010
EMPREGO PÚBLICO - C.L.T.

Emprego		Salário
Motorista Socorrista	SAMU	1.619,94
Técnico em Enfermagem	SAMU	1.982,47

TABELA - G - LEI Nº 2.380/2010
EMPREGO PÚBLICO - C.L.T.

Emprego		Salário
Médico Pediatra	Clinica da Mulher e da Criança	16.520,78
Médico Ginecologista	Clinica da Mulher e da Criança	16.520,78

TABELA - H - LEI Nº 2.395/2010
EMPREGO PÚBLICO - C.L.T.

Emprego		Salário
Psicólogo	Projeto de Compensação e Especificidade Regionais	3.514,19

TABELA DE VENCIMENTOS - 01/01/2023
Estatutário - 40 Horas

Nível	Vencimento	Nível	Vencimento	Nível	Vencimento	Nível	Vencimento
01	1.439,90	51	3.031,33	101	6.381,69	151	13.435,00
02	1.461,50	52	3.076,80	102	6.477,42	152	13.636,53
03	1.483,42	53	3.122,95	103	6.574,58	153	13.841,08
04	1.505,67	54	3.169,80	104	6.673,19	154	14.048,69
05	1.528,25	55	3.217,35	105	6.773,29	155	14.259,42
06	1.551,18	56	3.265,61	106	6.874,89	156	14.473,31
07	1.574,45	57	3.314,59	107	6.978,02	157	14.690,41
08	1.598,06	58	3.364,31	108	7.082,69	158	14.910,77
09	1.622,03	59	3.414,77	109	7.188,93	159	15.134,43
10	1.646,36	60	3.466,00	110	7.296,76	160	15.361,45
11	1.671,06	61	3.517,99	111	7.406,21	161	15.591,87
12	1.696,13	62	3.570,75	112	7.517,30	162	15.825,75
13	1.721,57	63	3.624,32	113	7.630,06	163	16.063,13
14	1.747,39	64	3.678,68	114	7.744,52	164	16.304,08
15	1.773,60	65	3.733,86	115	7.860,68	165	16.548,64
16	1.800,21	66	3.789,87	116	7.978,59	166	16.796,87
17	1.827,21	67	3.846,72	117	8.098,27	167	17.048,83
18	1.854,62	68	3.904,42	118	8.219,75	168	17.304,56
19	1.882,44	69	3.962,98	119	8.343,04	169	17.564,13
20	1.910,67	70	4.022,43	120	8.468,19	170	17.827,59
21	1.939,33	71	4.082,77	121	8.595,21	171	18.095,00
22	1.968,42	72	4.144,01	122	8.724,14	172	18.366,43
23	1.997,95	73	4.206,17	123	8.855,00	173	18.641,92
24	2.027,92	74	4.269,26	124	8.987,83	174	18.921,55
25	2.058,34	75	4.333,30	125	9.122,64	175	19.205,38
26	2.089,21	76	4.398,30	126	9.259,48	176	19.493,46
27	2.120,55	77	4.464,27	127	9.398,38	177	19.785,86
28	2.152,36	78	4.531,24	128	9.539,35	178	20.082,65
29	2.184,64	79	4.599,20	129	9.682,44	179	20.383,89
30	2.217,41	80	4.668,19	130	9.827,68	180	20.689,64
31	2.250,67	81	4.738,22	131	9.975,09	181	20.999,99
32	2.284,43	82	4.809,29	132	10.124,72	182	21.314,99
33	2.318,70	83	4.881,43	133	10.276,59	183	21.634,71
34	2.353,48	84	4.954,65	134	10.430,74	184	21.959,23
35	2.388,78	85	5.028,97	135	10.587,20	185	22.288,62
36	2.424,62	86	5.104,40	136	10.746,01	186	22.622,95
37	2.460,99	87	5.180,97	137	10.907,20	187	22.962,30
38	2.497,90	88	5.258,68	138	11.070,81	188	23.306,73
39	2.535,37	89	5.337,57	139	11.236,87	189	23.656,33
40	2.573,40	90	5.417,63	140	11.405,42	190	24.011,18
41	2.612,00	91	5.498,89	141	11.576,50	191	24.371,34
42	2.651,18	92	5.581,38	142	11.750,15	192	24.736,91
43	2.690,95	93	5.665,10	143	11.926,40	193	25.107,97
44	2.731,31	94	5.750,07	144	12.105,30	194	25.484,59
45	2.772,28	95	5.836,32	145	12.286,88	195	25.866,86
46	2.813,87	96	5.923,87	146	12.471,18	196	26.254,86
47	2.856,07	97	6.012,73	147	12.658,25	197	26.648,68
48	2.898,91	98	6.102,92	148	12.848,12	198	27.048,41
49	2.942,40	99	6.194,46	149	13.040,84	199	27.454,14
50	2.986,53	100	6.287,38	150	13.236,46	200	27.865,95

TABELA DE VENCIMENTOS - 01/01/2023
PROFESSOR - 20 HORAS

CLASSE A

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
2.210,28	2.243,43	2.277,09	2.311,24	2.345,91	2.381,10	2.416,82	2.453,07	2.489,86	2.527,21	2.565,12	2.603,60	2.642,65	2.682,29	2.722,53	2.763,36	2.804,81	2.846,89	2.889,59	2.932,93	2.976,93	3.021,58	3.066,90	3.112,91	3.159,60
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
3.207,00	3.255,10	3.303,93	3.353,49	3.403,79	3.454,84	3.506,67	3.559,27	3.612,66	3.666,85	3.721,85	3.777,68	3.834,34	3.891,86	3.950,24	4.009,49	4.069,63	4.130,68	4.192,64	4.255,53	4.319,36	4.384,15	4.449,91	4.516,66	4.584,41

CLASSE B

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
2.276,59	2.310,74	2.345,40	2.380,58	2.416,29	2.452,53	2.489,32	2.526,66	2.564,56	2.603,03	2.642,07	2.681,70	2.721,93	2.762,76	2.804,20	2.846,26	2.888,96	2.932,29	2.976,28	3.020,92	3.066,23	3.112,23	3.158,91	3.206,30	3.254,39
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
3.303,21	3.352,75	3.403,04	3.454,09	3.505,90	3.558,49	3.611,87	3.666,05	3.721,04	3.776,85	3.833,50	3.891,01	3.949,37	4.008,61	4.068,74	4.129,77	4.191,72	4.254,60	4.318,41	4.383,19	4.448,94	4.515,67	4.583,41	4.652,16	4.721,94

CLASSE C

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
2.344,89	2.380,06	2.415,76	2.452,00	2.488,78	2.526,11	2.564,00	2.602,46	2.641,50	2.681,12	2.721,34	2.762,16	2.803,59	2.845,64	2.888,33	2.931,65	2.975,63	3.020,26	3.065,56	3.111,55	3.158,22	3.205,59	3.253,68	3.302,48	3.352,02
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
3.402,30	3.453,34	3.505,14	3.557,71	3.611,08	3.665,25	3.720,22	3.776,03	3.832,67	3.890,16	3.948,51	4.007,74	4.067,85	4.128,87	4.190,80	4.253,67	4.317,47	4.382,23	4.447,97	4.514,69	4.582,41	4.651,14	4.720,91	4.791,72	4.863,60

TABELA DE VENCIMENTOS - 01/01/2023
EDUCADOR - 40 HORAS

CLASSE A

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
4.420,55	4.486,86	4.554,16	4.622,47	4.691,81	4.762,19	4.833,62	4.906,12	4.979,72	5.054,41	5.130,23	5.207,18	5.285,29	5.364,57	5.445,04	5.526,71	5.609,61	5.693,76	5.779,16	5.865,85	5.953,84	6.043,15	6.133,79	6.225,80	6.319,19
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
6.413,98	6.510,19	6.607,84	6.706,96	6.807,56	6.909,67	7.013,32	7.118,52	7.225,30	7.333,68	7.443,68	7.555,34	7.668,67	7.783,70	7.900,45	8.018,96	8.139,24	8.261,33	8.385,25	8.511,03	8.638,70	8.768,28	8.899,80	9.033,30	9.168,80

CLASSE B

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
4.553,17	4.621,46	4.690,79	4.761,15	4.832,56	4.905,05	4.978,63	5.053,31	5.129,11	5.206,04	5.284,14	5.363,40	5.443,85	5.525,51	5.608,39	5.692,51	5.777,90	5.864,57	5.952,54	6.041,83	6.132,46	6.224,44	6.317,81	6.412,58	6.508,76
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
6.606,40	6.705,49	6.806,07	6.908,17	7.011,79	7.116,96	7.223,72	7.332,07	7.442,06	7.553,69	7.666,99	7.782,00	7.898,73	8.017,21	8.137,47	8.259,58	8.383,42	8.509,17	8.636,81	8.766,36	8.897,86	9.031,33	9.166,79	9.304,30	9.443,86

CLASSE C

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
4.689,76	4.760,11	4.831,51	4.903,98	4.977,54	5.052,21	5.127,99	5.204,91	5.282,98	5.362,23	5.442,66	5.524,30	5.607,16	5.691,27	5.776,64	5.863,29	5.951,24	6.040,51	6.131,12	6.223,08	6.316,43	6.411,18	6.507,34	6.604,95	6.704,03
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
6.804,59	6.906,66	7.010,26	7.115,41	7.222,14	7.330,47	7.440,43	7.552,04	7.665,32	7.780,30	7.897,00	8.015,46	8.135,69	8.257,72	8.381,59	8.507,31	8.634,92	8.764,45	8.895,91	9.029,35	9.164,79	9.302,26	9.441,80	9.583,43	9.727,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2022

DATA: 28/12/2022 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 120

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: ELIZABETH SIERRA MOREIRA SOUZA
CNPJ: 21.289.353/0001-23 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA JOSE CORREA DE ARAUJO, 621
Bairro: CENTRO **Cidade:** ITAGUAJE - PR **CEP:** 86.670-000
Telefone:

OBJETO
SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA AUTORIDADES,PALESTRANTES E EVENTUAIS NECESSIDADES NO MUNICIPIO DE SANTA INÊS PR.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06003133920008207333900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06003278120020207233900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	21459	PERNOITE EM HOTEL QUARTO COM AR CONDICIONADO.	OUM	193.00	90,00	17.370,00

Total: 17,370.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2022

DATA: 29/12/2022 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 122

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: RICARDO VINICIUS DA SILVA -PRODUÇÕES
CNPJ: 12.650.672/0001-21 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA JOÃO VERGILIO DE PAULA NETO,
Bairro: CENTRO **Cidade:** ATALAIA - PR **CEP:** -
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SHOW COM BANDA BRASIL 2000 PARA O DIA 01DE JANEIRO DE 2023 NO MUNICÍPIO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220005200333900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03002041220002201133900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06003133920008207333900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	23740	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM BANDA BRASIL 2000 PARA O DIA 01DE JANEIRO DE 2023 NO MUNICÍPIO.	OUM	1.00	32.500,00	32.500,00

Total: 32,500.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
PAÇO MUNICIPAL "Oswaldo da Silva" - CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Rua Pres. Getulio Vargas, 177 - Fone (044) 3242-8300
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 011/23

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A SRA. EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI. EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1600/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA M. DE FAZENDA
04.01 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
(515) 04.129.004.2.009 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.1.90.11.00.00.00.003510 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 3510 40.000,00
(516) 04.129.004.2.009 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.1.90.13.00.00.00.003510 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3510 13.000,00
07 - SECRETARIA M. DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(520) 10.303.007.2.092 - MANUTENÇÃO PROG. AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
3.1.90.13.00.00.00.001051 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1051 75.000,00
(519) 10.303.007.2.092 - MANUTENÇÃO PROG. AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
3.1.90.11.00.00.00.001051 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 1051 360.000,00
(523) 10.302.007.2.037 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HORAS
3.3.90.30.00.00.00.003017 - MATERIAL DE CONSUMO 31017 168.000,00
(521) 10.302.007.2.037 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HORAS
3.3.90.30.00.00.00.003495 - MATERIAL DE CONSUMO 3495 2.800,00
(522) 10.302.007.2.037 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HORAS
3.3.90.30.00.00.00.003497 - MATERIAL DE CONSUMO 3497 36.000,00
08 - SECRETARIA M DE AÇÃO SOCIAL
08.04 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(517) 08.244.008.2.013 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.00.00.0031022 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 31022 37.000,00
(518) 08.244.008.2.013 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.13.00.00.00.0031022 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 31022 8.000,00

Total Suplementação: 739.800,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

1051 ACS / ACE - Governo Federal (1051)	435.000,00
3495 Atenção Básica	2.800,00
3497 Vigilância em Saúde	36.000,00
3510 Taxas do Exercício de Poder de Polícia (exercício anterior)	53.000,00
31017 Transf. Especial União - Emend Imposit (exerc. anterior)	168.000,00
31022 SUAS - Covid-19 - (exerc anterior)	45.000,00
Total dos Recursos	739.800,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.
Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 19 de Janeiro de 2023

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PORTARIA Nº 002 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Nomeia Pregoeiro Oficial e equipe de apoio do município e dá outras providências,

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal Fernando Canônico Rovida, portador do RG nº. 6.469.198-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 022.549.759-00, para exercer a função de Pregoeiro Oficial do Município.

Art. 2º. Designar as servidoras Monica Chaves Françozo, portadora do RG nº. 9.574.313-7, inscrita no CPF nº. 057.700.139-66 e Maria Aparecida Batista, portadora do RG nº. 2.343.385-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 038.453.819-30 como equipe de apoio para abertura e acompanhamento das licitações nas modalidades de **PREGÃO PRESENCIAL** e **PREGÃO ELETRÔNICO**, no exercício de 2023.

Art. 3º. Designar a servidora Magaly Aparecida Borgo, portadora do RG nº 4.595.654-7 SSP/PR e CPF nº. 746.784.009-82, como pregoeira substituta e membro suplente da equipe de apoio.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ, 18 DE JANEIRO DE 2023.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ - nº76.970.319/0001-39

DECRETO Nº 03/2023

"CONVOCA PARA A XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA – PR".

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Saúde Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada para a XVI Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 02 de março de 2023, a partir das 19:00 horas na casa da Cultura, tendo como tema: **"Garantir Direitos e Defender o Sus, a vida e a Democracia- Amanhã vai ser outro dia".**

Art. 2º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Paranapoema, 18 de Janeiro de 2023.

Sidnei frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 005/2023

SÚMULA: Exonera a pedido o **Senhora JANAINA APARECIDA PEREIRA BARBOSA,** do Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** e dá outras providências.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito do Município de Paranapoema-Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1º - Fica **EXONERADA,** a pedido o **CONSELHEIRA TUTELAR**, o **Senhora JANAINA APARECIDA PEREIRA BARBOSA**, inscrito no CPF Nº 231.034.808-22 e CI RG Nº 34.561.946-8 - SP-3, a partir de 16 de janeiro de 2023.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Paranapoema, estado do Parana,19 de janeiro de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

DECRETO Nº 005/2023

Conceder piso salarial nacional aos profissionais da Educação Básica, conforme Lei nº 11.738/2008.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art.1º - Conceder piso salarial nacional aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, com formação em nível médio na modalidade Normal, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, determinado no valor de R$. 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos), aos Educadores Infantis desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrario.

Colorado, 18 de janeiro de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.1/2022, objetivando a Registro de preços para aquisição de fornecimento de materiais escolares e de escritório para escolas e demais departamentos do Município decorrente de Pregão n° 34/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a CORRÊA, SILVA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.152.493/0001-72 aditiva o contrato com término 06/04/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

SANTA INES 28 DE Dezembro de 2.022
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

DECRETO Nº 006/2023

Conceder piso salarial nacional aos profissionais da Educação Básica, conforme Lei nº 11.738/2008.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art.1º - Conceder piso salarial nacional aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, com formação em nível médio na modalidade Normal, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, determinado no valor de R$. 2.210,28 (quatro mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos), aos Professores desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrario.

Colorado, 18 de janeiro de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.366.159/0001-30

RESOLUÇÃO nº 002/2023

Súmula: Autoriza a reposição nos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças – Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º – Ficam repostos os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, com aplicação do porcentual de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), conforme variação do INPC divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, relativo ao índice acumulado no período de janeiro à dezembro de 2022.

Paragrafo Único – O porcentual de reposição salarial previsto no *Caput* será devido desde o dia 1° de janeiro de 2023.

Art. 2° – As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 3° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2023.

ROBÉRIO FERREIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 006/2023

SÚMULA: Nomeia a **Srª JANAINA APARECIDA PEREIRA BARBOSA,** para assumir o cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, e dá outras providências.

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **disposto no Decreto de convocação nº 124/2022 de 20 dezembro de 2022.**

DECRETA

Art. 1º. – Nomear a funcionária **Srª, JANAINA APARECIDA PEREIRA BARBOSA,** brasileira, casada, CI RG nº. 34.561.946-8-SP, CPF nº. 231.034.808-22, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** conforme previsto no **Decreto de Convocação 124/2022 de 20 de dezembro de 2022.**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

Por ser verdadeiro, firmo a presente para que surta os efeitos legais.

Paranapoema, 18 de janeiro de 2023.

JANAINA APARECIDA PEREIRA BARBOSA
R. Nº. 34.561.946-8 SP
CPF. Nº. 231.034.808-22

TERMO DE POSSE

Aos 18 de janeiro de 2023., compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a **Srª. JANAINA APARECIDA PEREIRA BARBOSA,** brasileira, casada, CI RG nº. 34.561.946-8-SP, CPF nº. 231.034.808-22, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Decreto de Convocação nº 124/2022 de 20 de dezembro de 2022.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.1/2022, objetivando a Registro de preços para aquisição de fornecimento de materiais escolares e de escritório para escolas e demais departamentos do Município decorrente de Pregão n°34/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a CORRÊA, SILVA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.152.493/0001-72. aditiva o contrato na importância de R$ 39.235,95 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

SANTA INES 28 de Dezembro de 2022
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 01/2023

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, toma Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 02 de fevereiro de 2023, às 14 h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 01-2023, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO.

Santa Inês, 20 de janeiro de 2023

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
e-mail: idososourizona@gmail.com
Av. Vereador Ilson Jorge, 125, CEP: 87.170-000
Ourizona-Paraná

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 38

SÚMULA: Aprova a reprogramação de saldo para o exercício de 2023 para ações voltadas ao atendimento de pessoas idosas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 827 de 31/10/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo para o exercício de 2023, de recursos recebidos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, conforme Deliberação nº 015/2022, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a execução de ações voltadas ao atendimento de pessoas idosas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 19 de janeiro de 2023.

Laura de Azevedo Coutinho
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 02/2023

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03 de Fevereiro de 2023, às 14 h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 02/2023, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICÍOS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Santa Inês, 20 de janeiro de 2.023.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.28/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, PALCOS, E OUTROS PARA EVENTUAIS EVENTOS NO MUNICÍPIO decorrente de Pregão n° 10/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a M.D RIBEIRO E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 15.086.058/0001-77 aditiva o contrato na importância de R$ 19.473,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

SANTA INES 28 de dezembro de 2022
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2023 – de 09/01/2023

SÚMULA: *Institui a Unidade Gestora de Transferência UGT no âmbito do Município de Santa Inês, Estado do Paraná.*

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto do inciso XXI, do Art. 2º da Resolução nº 03/2006, datada de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

I – Instituir a Unidade Gestora de Transferência – UGT para o exercício de 2023, atribuindo a mesma as seguintes responsabilidades:

a) Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
b) Controle na aplicação dos recursos;
c) Encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
d) Observância das normas na resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – A Unidade Gestora de transferência – UGT, está composta pelos seguintes membros:

a) – ÂNGELO PEDRO MOTA PINTO – CPF. Nº 388.998.769-91;
b) – MARCOS ANTONIO CAMPONÊS - CPF. Nº 748.372.909-06;
c) – MIRIAN LAGO PEIXE BEDANA – CPF. Nº 068.220.679-22.

III – Os serviços a serem prestados serão sem ônus ao Município e considerados de relevância.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura municipal de Santa Inês, ao nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

PORTARIA Nº 002/2.023

O Senhor BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Art. 46, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação para tomar as medidas necessárias ao procedimento e julgamento de todas as modalidades de licitações durante o exercício de 2.023, dentro dos parâmetros de legalidade de legislação própria, neste Município de santa Inês, Estado do Paraná, assim composta:

Presidente: JOÃO CÂNDIDO CARVALHO, Funcionário Público Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3.436.697-7–SSP/PR., e inscrito no CPF. Sob nº 482.050.369-34;

Secretário: MIRIAN LAGO PEIXE BEDANA, Funcionário Público Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 9.788.244-4-SSP/PR., e inscrito no CPF. Sob nº 068.220.679-22;

Membro: ARIELLA VIEIRA LUVISOTTO, Funcionária Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 8.390.285-0-SSP/PR., e inscrita no CPF. Sob nº 046.984.389-69;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, ao nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

PORTARIA Nº 003/2023

Sumula: Designa servidores para exercerem a função **de Pregoeiro e Equipe de Apoio em Pregões** a serem realizados por esta Municipalidade no exercício de 2023, e da outras providências.

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os Servidores **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO** RG nº 3.436.697-7-SSP/PR, e CPF nº 482.050.369-34, para a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas no Art. 8º do Decreto Municipal nº 05/2012 de 09/02/2012, e nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO designado as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pela servidora **MIRIAN LAGO PEIXE BEDANA**, Funcionária Público Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 9.788.244-4-SSP/PR., e inscrita no CPF sob nº 068.220.679-22.

I – **ARIELLA VIEIRA LUVISOTTO**, Funcionária Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 8.390.285-0-SSP/PR, e inscrita no CPF. Sob nº 046.984.389-69 e **MIRIAN LAGO PEIXE BEDANA**, Funcionária Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 9.788.244-4-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 068.220.679-22, como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, ao nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Portaria n.º 008/2023.

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Florai, conforme disciplinado no art. 27 da Lei Complementar de n.º 1.603/2022, de 13/12/2022, e dá outras providências.*

Edna de Lourdes Carpine Contin, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros que integrarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Florai, conforme disciplinado nos incisos I e II do art. 27 da Lei Complementar de n.º 1.603/2022, de 13/12/2022, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Floraí - Estado do Paraná.

Representantes do Poder Executivo Municipal
Sec. de Planejamento e Administração e/ou Sec. De Fazenda

Membro	Ronaldo José Ferreira de Souza	CPF/MF 022.785.269-95	RG. 6.117.906-2
Suplente	Wiliam Alves dos Santos	CPF/MF 084.267.649-17	RG. 11.000.797-3

Sec. de Obras e Viação

Membro	Clodoaldo Moreira Fernandes	CPF/MF 038.742.339-79	RG. 7.642.190-0
Suplente	João Maike Rodrigues Barragan	CPF/MF 079.781.379-96	RG. 9.445.342-9

Departamento de Vigilância Sanitária

Membro	Walter Laécio Bento	CPF/MF 390.471.219-53	RG. 1.255.102
Suplente	Hugo Daniel Totti	CPF/MF 039.659.049-73	RG. 5.657.816-1

Sec. de Meio Ambiente

Membro	Eberson Andrei Antonio Barbosa	CPF/MF 302.793.698-08	RG. 8.530.145-4
Suplente	Renata Patrício	CPF/MF 090.219.539-51	RG. 12.900.401-0

Representantes da Sociedade Civil
Representante do Setor Comercial

Membro	João Forini	CPF/MF 174.573.519-49	RG. 709.069-2
Suplente	Jair Pereira Martins	CPF/MF 914.442.179-68	RG. 9.930.631-9

Representante dos Movimentos Sociais

Membro	Alécio da Silva de Oliveira	CPF/MF 037.103.109-54	RG. 7.849.525-1
Suplente	Alessandra Aparecida Farias	CPF/MF 056.354.769-37	RG. 9.930.631-9

Representante da Zona Central

Membro	Clotilde Alécio Secco	CPF/MF 040.599.449-47	RG. 1.165.175
Suplente	Wagner Antonio Fabril	CPF/MF 468.461.669-04	RG. 3.334.636-0

Representante dos Bairros

Membro	Jorge Luiz Rodrigues Valencio	CPF/MF 234.758.979-20	RG. 918.974
Suplente	Anderson Henrique Chaves	CPF/MF 066.318.379-01	RG. 9.084.940-1

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florai/PR., 20 de janeiro de 2023.

Edna de Lourdes Carpine Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 003/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: Exonera, a pedido, Rosimara Bombardi Bigoni do cargo de Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Compras, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 329/2020 de 19 de Março de 2020, e amparado pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **ROSIMARA BOMBARDI BIGONI**, brasileira, portadora do RG nº 4.464.002-3 SSP/PR e CPF nº 960.607.279-72, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Compras, símbolo CC1, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 20 DE JANEIRO DE 2023.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 004/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: Exonera Fernando Canônico Rovida do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 329/2020 de 19 de Março de 2020, e amparado pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado **FERNANDO CANÔNICO ROVIDA**, portador do RG nº 6.469.198-8 SSP/PR e CPF nº 022.549.759-00, do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, símbolo CC1, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 20 DE JANEIRO DE 2023.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 005/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: Nomeia Fernando Canônico Rovida para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Licitações, Contratos e Compras, e dá outras providências

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 329/2020 de 19 de Março de 2020, e amparado pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **FERNANDO CANÔNICO ROVIDA**, portador do RG nº 6.469.198-8 SSP/PR e CPF nº 022.549.759-00, do cargo de Diretor do Departamento de Licitações, Contratos e Compras, símbolo CC1, a partir de 23 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 20 DE JANEIRO DE 2023.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

DECRETO Nº 240/2022

Nomeia Diretora do Centro de Educação Infantil e, dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º)- Fica nomeada a Educadora Infantil: **CLAUDINEIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA,** Portadora do RG nº 6.569.135-3-Pr., para exercer suas funções como Diretora do Centro Municipal de Ensino Infantil Pinguinho de Gente, a partir do dia primeiro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia primeiro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 185/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: HIDROTAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, CNPJ: 68.832.825/0001-61
Objeto: Aquisição de tubos, conexões e válvulas, macromedidores tipo carretel eletromagnéticos e acessórios que serão empregados em obra de readequação tecnológica e eficientização energética na elevatória de água bruta do sistema de captação e recalque de água da mina e poços tubulares profundos e em conformidade com os termos constantes nos Anexo I e II do Edital de licitação
Valores: ***Lote n ° 01 R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).***
Lote n° 02 R$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais).
Lote n° 03 R$ 54.680,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).
Lote n° 04 R$ 40.720,00 (quarenta mil, setecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentaria:
16.002.17.512.0020.1.162 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto.
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato de contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 17 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 185/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: SEVEN MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 28.987.313/0001-02
Objeto: Aquisição de tubos, conexões e válvulas, macromedidores tipo carretel eletromagnéticos e acessórios que serão empregados em obra de readequação tecnológica e eficientização energética na elevatória de água bruta do sistema de captação e recalque de água da mina e poços tubulares profundos e em conformidade com os termos constantes nos Anexo I e II do Edital de licitação
Valores: **Lote n ° 05 R$ 79.475,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**
Lote n° 06 R$ 58.609,57 (cinquenta e oito mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Lote n° 07 R$ 3.566,83 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).
Lote n° 08 R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).
Lote n° 10 R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Lote n° 11 R$ 25.365,60 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentaria:
16.002.17.512.0020.1.162 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto.
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato de contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 17 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 185/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: ISOIL LAMON INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 14.502.966/0001-31
Objeto: Aquisição de tubos, conexões e válvulas, macromedidores tipo carretel eletromagnéticos e acessórios que serão empregados em obra de readequação tecnológica e eficientização energética na elevatória de água bruta do sistema de captação e recalque de água da mina e poços tubulares profundos e em conformidade com os termos constantes nos Anexo I e II do Edital de licitação
Valores: ***Lote n ° 09 R$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais).***
Dotação Orçamentaria:
16.002.17.512.0020.1.162 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto.
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato de contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 17 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
(Para fins de publicação)

4° Aditivo de Contrato
Dispensa de Licitação n° 02/2019
Processo Administrativo 08/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí
CONTRATADA: Maria Aparecida Troloy Scanferla e Espolio de Felisberto Scanferla.
Objeto: Aditivo de valor e prorrogação de prazo de vigência do contrato originalmente firmado com a Sra. Maria Aparecida Toloy Scanferla e espolio Felisberto Scanferla, relativo à locação de parte ideal de terras nº 139-C, que está sendo utilizado como aterro controlado de resíduos sólidos domésticos do município de São Jorge do Ivaí, para viger durante o exercício de 2023.
Dotação Orçamentaria:

15.452.0019.2.116	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Valor: R$ 26.419,20 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), divididos em 12 (doze) parcelas, mensais, de R$ 2.201,60 (dois mil, duzentos e um reais e sessenta centavos), cada uma.
Foro: Comarca de Mandaguaçu/Pr.
VIGÊNCIA: De 01/02/2023 à 01/02/2024.
DATA: 20 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 009/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Eliane Suzi de Alemar Camilo	Enfermeira	15 dias	01/06/2020 a 31/05/2021	23/01/2023 a 06/02/2023
Fabio Scachetti	Fisioterapeuta	25 dias	06/06/2021 a 05/06/2022	23/01/2023 a 16/02/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 18 de janeiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 008/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Maria Eunice Nogueira Hernandes	Gari	08/07/2020 a 07/07/2021	23/01/2023 a 06/02/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 18 de janeiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 007/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Welber Roberto Mineli	Oficial Administrativo	01/10/2018 a 30/09/2019	18/01/2023 a 01/02/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de janeiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 006/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Cicero dos Santos	Assessor II	04/01/2022 a 03/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de janeiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 005/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Pamela Renata da Silva	Zeladora	14/10/2020 a 13/10/2021	11/01/2023 a 09/02/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de janeiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023
(Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

CONVOCAR

O candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional temporário, munido dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
l) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço;

Cargo: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
IZENILDA MUNIZ MARUBAYASHI	773.406.209-15	2º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 20 de janeiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 010/2023

Súmula: NOMEIA a Srta. **GIOVANA BOTELHO GORLA** para o cargo de Responsável pela junta de Serviço Militar.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 23 de janeiro de 2023, a Srta. **GIOVANA BOTELHO GORLA,** portadora do CPF nº 109.063.979-10, para o cargo de Provimento em Comissão de Responsável pela junta de Serviço Militar, símbolo CC-2, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 20 de janeiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 010/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

A requerimento da Servidora, Sra. **AMANDA VENANCIO DA SILVA**, portadora do CPF nº 081.073.639-06, funcionária desta municipalidade, Regime Estatutário, lotada no cargo Efetivo de Operário, aceitar o pedido de interromper a Licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, concedida através da Portaria nº 162/2022, embasada na Lei Municipal nº 38/90, e determinar o retorno de suas atividades laborativas a partir de 23 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 18 de janeiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A comissão de licitação desta municipalidade, comunica aos interessados na EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, SENDO RUA VEREADOR MIGUEL MANZANO, COM ÁREA DE 3.375,05M2, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE / CONVÊNIO Nº 912777/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA, OPERAÇÃO 1075741-74, PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO, que após análise do recursos interposto pela proponente **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, teve a seguinte conclusão:

LOGROU HABILITAÇÃO AS SEGUINTES PROPONENTES:

EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.539.384/0001-40
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.986.949/0001-62

NÃO LOGROU HABILITAÇÃO AS SEGUINTES PROPONENTES:

NÃO HOUVE.

A comissão vem através deste comunicar aos interessados no presente processo, que se dará continuidade a sessão de licitação para proceder a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes HABILITADAS, que acontecerá as 14:00 horas do dia 26 de janeiro de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, localizada na Praça Santa Cruz, n.º 249.

São Jorge do Ivaí/Pr, 20 de Janeiro de 2023.

Anderson Antonio Crivelaro
Presidente da C.P.L.

Jean Marques Coutinho
Membro C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.976.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 – 87560-000 / PARANACITY-PR – (44) 3463-8101 – (44) 3463-8100 – CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EDITAL N.º 003/2023

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, para provimento de vagas no cargo de Médico, conforme Classificação do Edital n.º 016/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Paranacity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, no horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Após a publicação deste Edital o candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação, para se apresentar, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

CARGO: MÉDICO		
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
011.101.354-54	5º	GISLAINE MARCOS PASSOS
011.101.441-68	6º	LEONARDO ALBERTO LEVANDOSKI

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2023.

=Waldemar Naves Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Fone (044) 3242-8300

DECRETO Nº 000013/23

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001600/22 de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 47.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA M. DE SAUDE
07.02 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA
348 07.02.10.304.0007.2.036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI 40.000,00
350 07.02.10.304.0007.2.036-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA M. DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
332 07.01.10.303.0007.2.082-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI 40.000,00
334 07.01.10.303.0007.2.082-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 20 de Janeiro de 2023.

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
Profeita Municipal

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Cruzeiro do Sul
Modalidade : Tomada de Preços **Nr. :** 0006/2022
Objeto : Lote 1 - Construção de Praça no Jardim Primavera II, no Lote Institucional Remanescente, à Rua Manoel Junqueira de Souza, contemplando execução de parque infantil, academia da terceira idade, quadra de areia, calçamento, paisagismo e instalação de bancos, numa área urbanizada de 1.100,13 m²;
Lote 2 - Construção de Praça no Jardim Paraíso, no Lote Institucional 01- Quadra 01, à Rua Francisco Gonçalves Torres, contemplando execução de parque infantil, academia da terceira idade, quadra de areia, calçamento, paisagismo e instalação de bancos, numa área urbanizada de 1.065,00 m².
Lote(s) : 1==> R$ 261.548,45 - 2==> R$ 190.633,80

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - VS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Lote 2 - VS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$261.548,45; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R$185.092,41;
Contrapartida Municipal: R$76.456,04;
Lote 02 - Valor Total: R$190.633,80; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R$134.907,59;
Contrapartida Municipal: R$55.726,21;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 20/12/2022

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Augustinho Zucchi
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

Associação : AMUNPAR
Escritório Regional : Escritório Regional de Maringá
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O Município de Flórida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro do ano de 2023, na Rua São Pedro nº 443 em Flórida/PR , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Bacacheri com Rua Antônio Rufino	Construção de infraestrutura urbana	1650,69 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@florida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3136-0200.

Flórida, 20 de janeiro de 2023.
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.174, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera a servidora Géssica Cristina dos Santos Crivellaro do Cargo em Comissão de Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, em 31 de janeiro de 2023, a servidora Géssica Cristina dos Santos Crivellaro, matrícula nº 4-01955, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, simbologia CC-5.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de janeiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.175, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Isabelle Cesnik Corrêa para o Cargo em Comissão de Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Isabelle Cesnik Corrêa, portadora do RG n° 15.594.692-1/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, simbologia CC-5, a partir de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2023.

Flórida, 19 de janeiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 01/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 01/2023
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de móveis escolares para a Rede Municipal de Ensino de Flórida – PR.
VALOR: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 02/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 02/2023
CONTRATADA: EDNA VICHIETI RIBEIRO 03274019909
CNPJ: 20.653.471/0001-06
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tratamento de piso granulite para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 03/2023 nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 03/2023
CONTRATADA: Scandelai Engenharia e Construções Ltda
CNPJ: 16.852.133/0001-26
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras de reforma e ampliação para revitalização do prédio da Escola Duque de Caxias, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico financeiro.

VALOR: R$ 105.518,00 (cento e cinco mil, quinhentos e dezoito reais)
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Marcio Leandro Mendes, ratifica a DISPENSA de licitação nº 06/2023, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	CNPJ/MF: 23.121.920/0001-63
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos para o Município de Floraí.	
Valor: R$ 17.253,70	
Data da assinatura: 17/01/2023	
Dotação Orçamentária	

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.038.3390.30	303	336/2023	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
2.037.3390.30	303	334/2023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE NOSSA SENHORA DE LOU
2.038.3390.30	1494	335/2023	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
2.037.3390.30	1494	305/2023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE NOSSA SENHORA DE LOU
2.043.3390.30	303	378/2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FARMÁCIA

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE JANEIRO DE 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 12/2023.

"Aprova o Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI para o exercício de 2023",

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente face à Lei nº 1.060 de 26 de outubro de 2007, que trata da criação do Sistema de Controle Interno Municipal,

Considerando a necessidade de:

a) Acompanhar as ações da Administração Pública Municipal;
b) Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/PR:
c) Instituir instrumento suficiente de orientação à elaboração do relatório anual do Controle Interno,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, na forma do Anexo Único, Plano de Trabalho para o exercício de 2023 do Sistema de Controle Interno Municipal, criado na forma da Lei nº 1.060 de 26 de outubro de 2007 .

Art. 2º. As metodologias de trabalho para o desenvolvimento das ações serão definidas por ato próprio do Controlador Geral do Município.

Art. 3º. Poderão ser auditados fatos supervenientes à instituição deste Plano de Trabalho, sendo que, para sua realização serão considerados sua relevância e urgência.

Art. 4º. O PAACI - Plano Anual de Atividades do Controle Interno em 2023 será executado no período de janeiro a dezembro de acordo com a programação constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Floraí, 19 de Janeiro de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

EDSON VIOTTO
Controle Interno

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - PAACI
EXERCÍCIO 2023

O Controle Interno, na qualidade do agente de controle interno municipal, nos termos da Lei Municipal N° 1.060, de 26 de outubro de 2007, e consoante aos artigos 31, 70 e 74 da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no exercício de suas prerrogativas legais, expõe:

Considerando a Lei Complementar N° 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal, para que seja efetiva a sua atuação na fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, visando o aperfeiçoamento e valorização dos mecanismos de controle interno incidentes sobre a gestão municipal;

Considerando que o Controle Interno visa, com o trabalho que pretende desenvolver durante o exercício de 2023 nos poderes executivo e legislativo, ser um mecanismo de fortalecimento do controle administrativo para que a atividade pública se realize em conformidade com os princípios constitucionais e visando sempre o interesse público;

Considerando que os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes;

Tendo em vista que não há como verificar todas as áreas em um mesmo exercício, foram escolhidas as áreas por critério de hierarquização de riscos, uma vez que, pela dimensão da entidade, existe mais trabalho a ser realizado do que a capacidade da Controladoria Interna de realizar em um único exercício, sendo assim o elenco de ações que compõe o presente plano, a ser apresentado no QUADRO I, foi elaborado com base, no acima exposto, e considerando sobretudo, a, materialidade, a criticidade e a relevância em termos financeiros e/ou quantitativos de cada setor.

Considerando a necessidade de planejamento e organização das atividades a serem desenvolvidas, não de forma exaustiva, pelo Controle Interno, expõe o cronograma anual de atividades para o ano de 2023.

Caberão, ainda, como trabalho de Controle Interno, os atendimentos extraordinários, advindos no decurso do presente plano.

Caracterizam-se como atendimentos extraordinários as eventuais demandas de Controle Interno surgidas dos órgãos externos, como Tribunal de Contas do Estado Paraná, Tribunal de Contas da União, Ministérios Público do Estado do Paraná, Ministério Público Federal, entre outros, além daquelas do próprio Município de Floraí.

CONCLUSÃO

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

Floraí – Pr, 19 de Janeiro de 2023.

EDSON VIOTTO
Controle Interno

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

DESCRIÇÃO - ATIVIDADE DE APOIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acompanhar auditorias realizadas no município pelo Controle Externo	Conforme visitas no Município pelo TCE/PR para auditoria *in loco*											
Elaborar e rewisar normas internas quanto as rotinas e procedimentos de controles adotados	Quando se fizer necessário											
Assessorar a administração municipal mediante realização de orientação verbal, bem como emissão documentos formais	Quando requerido ou identificado não-conformidade											
DESCRIÇÃO - ATIVIDADE DE CONTROLE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Verificar se todos os documentos que devem ser entregues ao TCE/PR para o exame das contas do ano de 2022 estão sendo providenciados -	x											
Parecer Conselho Municipal Saúde e Conselho do Fundeb – Aplicação dos limites Constitucionais 25% Educação - 15% Saúde.		x										
Elaboração de relatório e parecer sobre as contas do Poder Executivo e Legislativo Municipal, destinado ao TCE/PR			x									
Participar de audiência pública de apresentação dos resultados em ações na Saúde conforme disposto na LC nº 141/2012		x			x				x			
Acompanhamento dos limites constitucionais do Poder Executivo conforme a LRF N° 101/2000 no relatório gestão fiscal - RGF	x						x					
Acompanhar, fiscalizar, incentivar e cobrar a aplicação da Lei de Acesso a Informação e a transparência pública em todos os setores da Administração Pública Municipal		x		x		x		x		x		x
Acompanhar a regularidade do Município junto ao CAUC-Tesouro Nacional	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento da execução da programação orçamentária - RREO	x		x		x		x		x		x	
Verificar a tempestividade do envio e da publicação do relatório resumido de execução orçamentária - RREO e seus anexos, em até 30 dias após o encerramento do bimestre, de acordo com os art. 52 e 53 da LRF N° 101/2000	x		x		x		x		x		x	
Acompanhar o prazo de remessa de dados SIM-AM ao TCE/PR	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Avaliação dos programas de governo estipulados nas leis orçamentárias	x											
Verificar a tempestividade do envio e da publicação do relatório de gestão fiscal – RGF, de acordo com os art. 54 da LRF N° 101/2000	x						x					
Visitas in-loco farmácia central verificação controle de distribuição e estoque de medicamentos - *analisar por amostragem*		x		x		x		x		x		x
Verificar a tempestividade da audiência pública referente a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, de acordo com o §4° do art. 9º da LRF N° 101/2000 - Quadrimestre		x			x				x			
Acompanhamento da elaboração da LDO a ser enviada ao PL até 02/08				x								
Acompanhamento da elaboração da LOA a ser enviada ao PL até 30/09									s			

Acompanhar Tributação atualização planta genérica de valores e atualização dos cadastros imobiliários		x			x			X			x	
Verificar diários de bordo dos veículo - *amostragem 10% da frota.*			X			X			X			X
Acompanhar e analisar certames licitatórios			x			x			x			
analisar por amostragem	Analise conforme programação acima ou quando houver solicitação de alguma Secretaria em processo específico.											
Folha de Pagamento – concessão de horas-extras e gratificações - *analisar por amostragem*				x						x		
Elaboração do PAACI para o exercício de 2024												x
Encaminhamento e resposta das solicitações e questionários de controle externo, bem como manifestação quanto às denúncias públicas	Conforme demanda recebida através do canal do Controle Interno no site do TCE-PR											
Acompanhar tramitação do julgamento das contas do executivo pelo TCE/PR	Periodicamente											

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PORTARIA Nº 002 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Nomeia Pregoeiro Oficial e equipe de apoio do município e dá outras providências,

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal Fernando Canônico Rovida, portador do RG nº. 6.469.198-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 022.549.759-00, para exercer a função de Pregoeiro Oficial do Município.

Art. 2º. Designar as servidoras Monica Chaves Françozo, portadora do RG nº. 9.574.313-7, inscrita no CPF nº. 057.700.139-66 e Maria Aparecida Batista, portadora do RG nº. 2.343.385-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 038.453.819-30 como equipe de apoio para abertura e acompanhamento das licitações nas modalidades de **PREGÃO PRESENCIAL** e **PREGÃO ELETRÔNICO**, no exercício de 2023.

Art. 3º. Designar a servidora Magaly Aparecida Borgo, portadora do RG nº 4.595.654-7 SSP/PR e CPF nº. 746.784.009-82, como pregoeira substituta e membro suplente da equipe de apoio.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ, 18 DE JANEIRO DE 2023.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Decreto Nº 10/2023

Súmula: Nomeia Conselho Municipal de Alimentação Escolar dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1°- Nomear os membros abaixo relacionados para a composição do Conselho Municipal De Alimentação Escolar, com sua vigência de mandato conforme legislação do Fundo Nacional De Desenvolvimento de Educação.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: José Carlos Ratti
RG: 956.264-8
CPF: 208.417.109-10
Suplente: Franciele Lautenschlager Dos Santos Pimentel
RG: 7.568.877-96
CPF: 033.619.109-00

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

Titulares: Alessandra Colucci Ariozi – Vice-Presidente
RG: 7.123.150-0
CPF: 505.708.385-68

Patricia Daniele Marin
RG: 12.412.376-3
CPF: 079.892.319-99

Suplentes: Marli Lourdes Pires Da Silva Sanchez
RG: 14.057.417-1
CPF: 505.708.385-68

Sueli De Fatima Ferreira
RG: 794.664.199-00
CPF: 4.918.441-7

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Titulares: Regiane Liasch – Presidente
RG: 12.581.705-0
CPF: 248.593.758-31

Jessica Mayara da Silva Santos
RG: 10.872.167-7
CPF: 006.242.829-94

Suplentes: Ricardo de Castro
RG: 8.411.038-8
CPF: 044.264.479-50

Aline Trissoldi Gilberto Rampazzo
RG: 908.197.77-1
CPF: 044.656.559-83

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Titulares: Veruska Adriana Totti
RG: 5.350.741-7
CPF: 865.225.829-53

Clerisbeti Molina Totti
RG: 3.377.285-0
CPF: 865.218.089-68

Suplentes: Eligiane Galarça Dos Santos
RG: 8.55.549-3
CPF: 044.616.959-56

Emilia Josefa Altrão Bento
RG: 2.103.332
CPF: 436.815.229-87

Art.2° Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de sua assinatura.

Paço Municipal, "Osvaldo Da Silva", aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradefloraí.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2022

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº 3517

NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2022, PÁGINA 04

DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:

ONDE SE LÊ:

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO 2022

LEIA-SE:

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO 2022

Floraí, 05 de janeiro de 2023

Marcio Leandro Mendes
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 05/2023 – MF.**

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023
PARTES: Município de Floraí e a empresa: LUCIA LOPES 88493270997
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "GESTÃO DAS EMOÇÕES" PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/01/2023 à 19/03/2023
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/01/2023

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 03/2023 – MF.**

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023
PARTES: Município de Floraí e a empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Município de Floraí.
VALOR: R$ 17.253,70 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/01/2023 à 19/03/2023
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/01/2023

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

PORTARIA Nº 003/2023

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR FEBRICIO CESAR MARTELOZZI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora ALINE OLIVEIRA DA MATA GAVIOLLI ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO desta Câmara Municipal de Mandaguaçu, nos termos do inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, LICENÇA MATERNIDADE de 120 dias, a partir de 17 de janeiro de 2023, conforme documentação apresentada.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Mandaguaçu (PR) 18 de janeiro de 2023.

Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 09/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Públicos do Magistério, vinculados à Administração Pública Direta do Município de Floraí e dá outras providências.

O Senhor MARCIO LEANDRO MENDES, Prefeito em exercício do Município de Floraí, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando o contido na Lei Municipal nº 1332/2013 de 28/12/2013 (DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FLORAÍ-PR; D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 1º de janeiro de 2023, a Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Municipais do Magistério, relativa à Avaliação de Desempenho do exercício de 2022, aos ocupantes dos Cargos de Provimento vinculados à Administração Pública Direta do Município de Floraí, a seguir nominados, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1332/2013 de 28/12/2013 (Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério Público Municipal de Floraí-Pr.) a saber:

NOME DO SERVIDOR (A)	DATA ADMISSÃO	CARGO	TABELA VENCIMENTOS	CLASSE NIVEIS Tabela	REFERENCIA SALARIAL Tempo/Serviço
ALESSANDRA COLUCCI ARIOZI	01/02/2017	PROFESSOR	TB MAG II	II	005
ALESSANDRA COLUCCI ARIOZI	01/09/2021	PROFESSOR	TB MAG	TB MG	001
ANGELA CRISTINA BARRACA CANAZZARO	01/05/2015	PROFESSOR	TB MAG II	II	007
ANGELA CRISTINA BARRACA CANAZZARO	03/10/2022	PROFESSOR	TB MAG	TB MG	001
ANTONIA NELI DE SOUZA CAVALINI	01/06/2015	EDUCADOR INFANTIL	TB EDUCADOR INFANTIL	TB ED INF	007
APARECIDA ELIZABETE JURAZEK MANSANO	03/01/1992	PROFESSOR	TB MAG II	II	030
APARECIDA ELIZABETE JURAZEK MANSANO	01/02/2016	PROFESSOR	TB MAG I	I	006
BRUNA CARINA MIRANDA ALVES	07/02/2018	PROFESSOR	TB MAG II	II	004
BRUNA CRISTINA MORATA MUZULAN	06/02/2017	PROFESSOR	TB MAG II	II	005
CARINA GIMENEZ MUNHOZ	02/05/2002	PROFESSOR	TB MAG II	II	020
CELIA TEREZINHA MOTTA	01/08/2001	EDUCADOR INFANTIL	TB MAG II	II	021
DAIANE EVA DEBRINO	12/03/2018	PROFESSOR	TB MAG II	II	004
EDMARA MARTINS MORATTO FILIPIM	01/08/2001	PROFESSOR	TB MAG II	II	021
ELIANE INÁCIO DA CRUZ	01/10/2015	PROFESSOR	TB MAG II	II	007
FRANCIELI LAUTENSCHLAGER DOS SANTOS	01/04/2020	PROFESSOR	TB MAG	TB MAG	001
FRANCIELI LAUTENSCHLAGER DOS SANTOS	03/06/2003	PROFESSOR	TB MAG II	II	019
GEISIANE CARINA DA SILVA COSTENARO	13/06/2022	PROFESSOR	TB MAG	TB MAG	001
GEISIELE DA SILVA	07/03/2016	EDUCADOR INFANTIL	TB EDUCADOR INFANTIL II	II	006
GLAUCIA OLER DE NOVAES GRIGOLETO	01/06/2015	PROFESSOR	TB MAG II	II	007
JAQUELINE SILVA SANTOS	02/05/2016	EDUCADOR INFANTIL	TB EDUCADOR INFANTIL II	II	006
JULIANA NETTO RICOBELLO	25/04/2022	PROFESSOR	TB MAG	TB MAG	001
KATIA NOGUEIRA PONTES	14/02/2022	PROFESSOR	TB MAG	TB MAG	001
LAIS VÂNIA VAZ LOZANO	03/02/2020	PROFESSOR	TB MAG	TB MAG	001
LARISSA BERGAMINI DA ROSA	14/02/2022	PROFESSOR	TB MAG	TB MAG	001
LEILA DAINE CONTI	03/10/2022	PROFESSOR	TB MAG	TB MAG	001
LEILA DAINE CONTI	03/06/2003	PROFESSOR	TB MAG II	II	019
MARCIA PEREIRA MARICATO MARANGONI	04/05/2015	EDUCADOR INFANTIL	TB EDUCADOR INFANTIL II	II	007
MARIA APARECIDA RODRIGUES CHAVES	01/05/1989	PROFESSOR	TB MAG II	II	033
MARIA APARECIDA RODRIGUES CHAVES	01/02/2016	PROFESSOR	TB MAG II	II	006
MARLI LOURDES PIRES DA SILVA SANCHEZ	06/10/2003	EDUCADOR INTANTIL	TB MAG II	001	019
NICOLLY EDYREEN TAMBORLIM DA SILVA	21/03/2022	PROFESSOR	TB MAG	TB MAG	001
NIVEAN PATRICIA IULIANI DE SOUZA	04/05/2015	EDUCADOR INFANTIL	TB EDUCADOR INFANTIL II	II	007
PATRICIA DANIELE MARIN	01/10/2015	PROFESSOR	TB MAG II	II	007
ROSANA HELENA VALERETTO DO AMARAL	05/11/1981	PROFESSOR	TB MAG II	II	035
ROSANGELA ROJAS POPPI VISENTIN	04/02/2019	PROFESSOR	TB MAG II	II	003
ROSANGELA ROJAS POPPI VISENTIN	10/07/2003	PROFESSOR	TB MAG II	II	019
ROSANGELA SCUIZATO	01/06/2015	EDUCADOR INFANTIL	TB EDUCADOR INFANTIL I	I	007
ROSILENE APARECIDA ARIOZE	01/05/1989	PROFESSOR	TB MAG II	II	033
ROSILENE APARECIDA ARIOZE	01/02/2016	PROFESSOR	TB MAG II	II	006
ROSIMEIRE MAGARETI ARIOZE ZAN	07/02/2018	PROFESSOR	TB MAG II	II	004
ROSINEIDE DE ASSUNÇÃO NARIAI	03/02/2020	PROFESSOR	TB MAG	TB MAG	001
SOLANGE APARECIDA FELIPES MATERA	01/10/2015	PROFESSOR	TB MAG II	II	007
SOLANGE APARECIDA FELIPES MATERA	03/02/2020	PROFESSOR	TB MAG	TB MAG	001
SONIA DO CARMO MARTINS GUILHEN DO NASCIMENTO	06/02/2017	PROFESSOR	TB MAG II	II	005
SUELY DE FATIMA FERREIRA	17/06/1991	PROFESSOR	TB MAG II	II	031
SUSANA APARECIDA DA SILVA BELMONTE PENHA	01/02/2017	PROFESSOR	TB MAG II	II	005
SUSANA APARECIDA DA SILVA BELMONTE PENHA	14/02/2022	PROFESSOR	TB MAG	TB MAG	001
TAISSA SA DA SILVA	02/03/2020	PROFESSOR	TB MAG	TB MAG	001
TANIA MARA FRANGIOTTI MATERA	01/08/1986	PROFESSOR	TB MAG III	II	035
TATIANA BELMONTE BOTARO	01/08/2001	PROFESSOR	TB MAG II	II	021
THAISA CAROLINE MENDES	03/03/2023	PROFESSOR	TB MAG	TB MAG	001
VANILDA ERRERO	01/08/2001	EDUCADOR INTANTIL	TB MAG II	II	021
WELLINGTON KAZUYOSHI KITSU	14/05/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	TB MAG II	II	010

Art. 2º - A Progressão Horizontal de Elevação de Referência Salarial dos Profissionais da Educação da rede Municipal de ensino do Município de Floraí, relativa à Avaliação de Desempenho do Exercício de 2022, tem como base o contido nos Artigos 17 e 18 da Lei Nº 1332/2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº.02/2023 de 06/01/2023, e todas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO LEANDRO MENDES
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS._____
DOCUMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 15 de fevereiro do ano de 2023**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **TOMADA DE PREÇO,** para obra abaixo descriminada, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

OBJETO	*Prazo Execução*	*Valor Máximo Estimado*
Empreitada Global para obras de Ampliação E Recuperação do Ginásio de Esportes deste Município, compreendendo recuperação da fachada, calçadas e passeio público e implantação de uma A.T.I. e uma pista de skate (com área total de interferência de 571,78 m², localizado na Rua Presidente Castelo deste município, conforme projetos, planilha de serviços, memorial e cronograma físico financeiro.	90 dias	R$ 363.275,01

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração como contrapartida, e Recursos da União através do Ministério da Cidadania referente a proposta sob nº 020392/2021, Operação nº 1977712-85/2021, SICONV nº 913076.

Pasta Técnica, adendo e demais informações poderão ser examinados no endereço mencionado no rodapé deste aviso.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação, ou através do endereço eletrônico: www.atalaia.pr.gov.br, na aba licitações.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR., 19 de janeiro de 2023.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Presidente C.P.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

PORTARIA Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao **Sr. Izael Porto Reis,** servidor da Câmara Municipal de Jardim Olinda, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Contabilista,** regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda, 20 (vinte) dias de Férias ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 02/01/2023 a ser concedidas na data de 09/01/2023 a 28/01/2023, e 10 (dez) dias convertidos em dinheiro nos termos do Art. 111 do estatuto do funcionário público.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, publicado no Edital da Câmara Municipal e no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim Olinda, 06 de janeiro de 2023.

Moises da Silva Alves
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

PORTARIA Nº 002/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **Sra. Paula Adriana Cavalcante de Souza,** servidora da Câmara Municipal de Jardim Olinda, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Oficial Administrativo**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda, 20 (vinte) dias de Férias ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 02/01/2023 a ser concedidas na data de 09/01/2023 a 28/01/2023, e 10 (dez) dias convertidos em dinheiro nos termos do Art. 111 do estatuto do funcionário público.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, publicado no Edital da Câmara Municipal e no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim Olinda, 06 de janeiro de 2023.

Moises da Silva Alves
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Resolução nº 003 de 20 de março de 2014, no Artigo 14, Inciso i:

Considerando os Anexos I e II – Cargos de provimento efetivo e tabela de vencimentos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial dos Servidores do Legislativo Municipal com os seus respectivos níveis:

I. IZAEL PORTO REIS, Contabilista - ESTA01102 para ESTA01103:
II. PAULA ADRIANA CAVALCANTE DE SOUZA, Oficial Administrativo ESTA01022 para ESTA01023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao 1º dia do mês de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim Olinda – Paraná, 06 de janeiro de 2023.

Moises da Silva Alves
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

PORTARIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Resolução nº 003 de 20 de março de 2014, no Artigo 15:

Considerando os Anexos I e II – Cargos de provimento efetivo e tabela de vencimentos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores **Izael Porto Reis** e **Paula Adriana Cavalcante de Souza**, Anuênio na proporção de 1,5% (uma vírgula cinco por cento) incidente sobre os respectivos vencimentos básicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao 1º dia do mês de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim Olinda – Paraná, 06 de janeiro de 2023.

Moises da Silva Alves
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA – PARANÁ

EDITAL Nº 01/2023

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-PR, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no PIS/Pasep e Carteira de Trabalho (frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado me empresa especializada em Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
377316	Zeladora	MARIA GLEICIANE ALBUQUERQUE FERRER	12º

Paço Municipal de Ourizona, 20 de janeiro de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Ratifico o termo de inexigibilidade de licitação nº 01/2023, retro apresentado cujo objeto: **03 (três) inscrições para o curso "Instrumentos e Métodos de Fiscalização de Licitações e Contratos na Administração Pública", nos dias 25, 26 e 27/01/2023 em Curitiba/PR.,** mencionados na autorização de licitação nº 01/2023, e homologo-o nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada com a GESTÃO PÚBLICA BRASIL.

Colorado, 20 de janeiro de 2023.

Rubens de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, no uso de suas atribuições autoriza e ratifica a Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação, como segue:

Contratante: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT. CNPJ nº 34.028.316/4513-85;
Objeto do Contrato: Aquisição de Certificado Digital;
Recursos:
01.01.2.001.3.3.90.40.00 – Serviço de tecnologia da informação e comunicação;
01.01.2.001.3.3.90.30.17.00 – Outros serviços da tecnologia da informação;
Prazo para execução: 36 (trinta e seis) meses;
Valor Total da Contratação: R$ 302,00 (trezentos e dois reais)
Dispensa de Licitação nº 01/2023; Solicitação 01/2023;
Motivação: Em atenção as Justificativas apontadas na solicitação de compra/serviço.
Legalidade: art. 24, incisos II e VII da Lei nº 8.666/93.

Paranacity/PR, 18 de janeiro de 2023.

João André Bertão
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
CONTRATADO: **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos** - EBCT, CNPJ nº 34.028.316/4513-85;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art. 24, incisos II e VII da Lei nº 8.666/93;
OBJETO: Aquisição de Cerüificado Digital para CNPJ
VALOR GLOBAL: R$ 302,00 (trezentos e dois reais);
DOTAÇÃO:
01.01.2.001.3.3.90.40.00 – Serviço de tecnologia da informação e comunicação;
01.01.2.001.3.3.90.30.17.00 – Outros serviços da tecnologia da informação;
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses;
DATA: 18/01/2023

João André Bertão
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, no uso de suas atribuições autoriza e ratifica a Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação, como segue:

Contratante: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, CNPJ nº 34.028.316/4513-85;
Objeto do Contrato: Aquisição de Certificado Digital (E- CPF)
Recursos:
01.01.2.001.3.3.90.40.00 – Serviço de tecnologia da informação e comunicação;
01.01.2.001.3.3.90.40.99.00 – Outros serviços da tecnologia da informação – Pessoa Jurídica;
Prazo para execução: 36 (trinta e seis) meses;
Valor Total da Contratação: R$ 206,00 (duzentos e seis reais)
Dispensa de Licitação nº 02/2023; Solicitação 02/2023;
Motivação: Em atenção as Justificativas apontadas na solicitação de compra/serviço.
Legalidade: art. 24, incisos II e VII da Lei nº 8.666/93.

Paranacity/PR, 18 de janeiro de 2023.

João André Bertão
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
CONTRATADO: **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos** - EBCT, CNPJ nº 34.028.316/4513-85;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art. 24, incisos II e VII da Lei nº 8.666/93;
OBJETO: Aquisição de Certificado Digital para E-CPF;
VALOR GLOBAL: R$ 206,00 (duzentos e seis reais)
DOTAÇÃO:
01.01.2.001.3.3.90.40.00 – Serviço de tecnologia da informação e comunicação;
01.01.2.001.3.3.90.30.17.00 – Outros serviços da tecnologia da informação;
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses;
DATA: 18/01/2023

João André Bertão
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, através da celebração de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos "Escolinha de Peões Odair de Souza", e dá outras providências.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos "ESCOLINHA DE PEÕES ODAIR DE SOUZA", inscrita no CNJP sob o nº 10.990.403/0001-89, localizada à Av. Munhoz da Rocha, 605, Centro, nesta cidade de Itaguajé - PR, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), repassados dividido em cotas mensais, iniciando-se a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

Parágrafo Único. O valor do repasse disposto no caput deste artigo é oriundo de recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 2º. Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguajé, 20 de janeiro de 2023

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI MUNICIPAL N.º 1.255/2023

Institui Ajuda de Custos para Médico(s) participante(s) do Programa Médicos PeloBrasil (PMpB) no âmbito do Município de Itaguajé, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e;

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Itaguajé, ajuda de Custo para os médicos bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da portaria nº 3353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria nº 3193 de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso VII do art. 8º da Portaria nº 3353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria nº 3193 de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Itaguajé no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º -Os médicos bolsistas farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 4º - No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Itaguajé, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas e quanto durar a determinação do programa Médicos pelo Brasil.

Art. 6º As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos bolsista participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" criado por esta Lei,correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento de 2023.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal Itaguajé
Em, 20 de janeiro de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8370/2023

SUMULA: Constitui Comissão Especial de Avaliação de processo licitatório para futura aquisição de software para Registro Eletrônico e Gestão em Assistência Social.

O Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, o Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica constituído a comissão Especial de Avaliação de processo licitatório para futura aquisição de software para registro eletrônico e gestão em assistência social, composta pelos seguintes membros, a fim de avaliar a conformidade do SOFTWARE apresentado, deliberando se o mesmo cumpre ou não com as obrigações exigidas em edital.

NOME	MATRÍCULA	CARGO NA COMISSÃO
Izabela Barbosa Vasconcelos Camargo	201956	PRESIDENTE
Anderson Henrique Bento	201321	MEMBRO
Fernando Henrique Rodrigues	201342	MEMBRO
Gisiane Camargos de Freitas	201171	MEMBRO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 17 de janeiro de 2023

Maurício aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO nº 8369/2023

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o biênio 2022/2024, representantes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes membros:**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
Titular: Isabella Baule de Oliveira
Suplente: Daiane Fernandes de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular: Fernando Lonardone Capitol
Suplente: Zilbo Tomarolli Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Leiliane Maria Teixeira Gouveia
Suplente: Sergio Aparecido Vieira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Luana da Silva Santos Fernandes
Suplente: Sabrina Chiciuc Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Titular: Aparecida Cristina Padovani
Suplente: Márcia Cristina Grossi Quenca

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Ivone Matiazzo
Suplente: Ana Maria Galdine

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: Heloisa Fernanda Barbosa Mendes
Suplente: Silmara Aparecida Gonçalves da Luz Santi

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS – APMF
Titular: Alessandra Delgado - Escola Municipal Manoela R. Mazzei da Silva
Suplente: Sonia Maria Bortoto – Escola Municipal Manoela R. Mazzei da Silva

ENTIDADES DE SEGMENTO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
Titular: Helena de Oliveira de Souza Bandeira - Associação Vida e Esperança
Suplente: Cleber Vernillo de Toledo - Associação Vida e Esperança

ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS

Titular: Aparecida Gomes de Matos da Silva
Suplente: Luci Amorim dos Reis Mello

Art. 2º fica revogado o Decreto nº 8213/2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 17 de janeiro de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Do Município De Mandaguaçu
Estado Do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, nº 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400.
CNPJ: 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Despacho

Em análise ao recurso e contrarrazões apresentados em face ao pregão eletrônico de número 114/2022, tendo por objeto ***"Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos kits escolares do ano letivo de 2023 destinado a rede de ensino municipal"***, determina-se:

1) A empresa COMPASSO - COMERCIO DE PAPEIS AQUARONI LTDA, fica desclassificada/inabilitada face aos apontamentos apresentados em recurso, dentre os quais, a violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tendo em vista que, a empresa não informou em sua proposta, nem em documento anexo, marca dos itens que compõe os lotes ofertados, como pede os itens de número 7.16, 6.1.2 e 6.1.4 do edital, nem em uma proposta a parte as marcas dos objetos dos itens que compõe os lotes, informando em sua proposta a marca "Compasso", com isso se identificando previamente no certame.

2) Desta forma, todos os itens que a empresa COMPASSO - COMERCIO DE PAPEIS AQUARONI LTDA fora declarada vencedora irá para a segunda colocada, a empresa AJ RIBEIRO LTDA.

Mandaguaçu, 18 de janeiro de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Silvana Christina Vieira Cadamuro
Secretaria Municipal de Educação

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardo Bogo, 175 – PABX (044)3245-8415
FAX (044)3245-8415 - CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail:pmmanda@iw-net.com.br

DECRETO Nº 8372/2023

Estabelece a abertura de Créditos Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu-Pr., do exercício financeiro de 2023. e dá outras Providências.

O Sr. **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-Pr, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei municipal nº 2273/2022 de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu-Pr, no corrente exercício, no valor de R$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.122.3.2068		Manutenção dos serviços administrativos		
3.3.90.14.00.00.00	1	Diárias – Pessoal Civil	00100	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00	9	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	00100	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	3	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	00100	25.000,00
09.122.3.2069		Manutenção da Previdência dos servidores Municipais		
3.1.90.03.00.00.00	7	Pensões – Civis	00040	250.000,00
3.3.90.93.99.00.00	10	Outras Indenizações e Restituições	00040	1.000.000,00
		TOTAL		1.350.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos no art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64, a saber:

I – Superávit Financeiro

FONTE	DESCRIÇAO	VALOR
00100	Superávit Financeiro	100.000,00
00040	Superávit Financeiro	1.250.000,00
	Total do superávit financeiro	1.350.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mandaguaçu-Pr., 18 de janeiro de 2023

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8371/2023

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Secretaria de Ação Social

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
28	TIAGO AUGUSTO ASSIS MEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 19 de janeiro de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01-01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2022. PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2022. Extrato do Contrato Administrativo n° 01-01/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA LOCAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em atendimento às necessidades do município de Paranapoema/PR. **FUNDAMENTO:** O presente contrato é redigo pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA**: ALAN APARECIDO DOS SANTOS - PARANAPOMA inscrita no CNPJ sob o nº 11.324.950/0001-98. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO:** R$ 90.987,30 (noventa mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 195 05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.32.00.0
Red. 196 05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.32.00.0
Red. 221 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.32.00.0
Red. 236 05.009.10.301.0048.2.237.3.3.90.32.00.0
Red. 261 05.009.10.302.0048.2.223.3.3.90.32.00.0
Red. 275 05.009.10.302.0048.2.234.3.3.90.32.00.0 **PRAZO:** 12 meses. **DATA DO CONTRATO**: 19/01/2023. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02-02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2022. PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2022. Extrato do Contrato Administrativo n° 02-02/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA LOCAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em atendimento às necessidades do município de Paranapoema/PR. **FUNDAMENTO:** O presente contrato é redigo pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA**: C E SANTOS DE CARVALHO PARANAPOEMA inscrita no CNPJ sob o nº 29.099.392/0001-70. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO:** R$ 90.032,00 (noventa mil e trinta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 195 05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.32.00.0
Red. 196 05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.32.00.0
Red. 221 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.32.00.0
Red. 236 05.009.10.301.0048.2.237.3.3.90.32.00.0
Red. 261 05.009.10.302.0048.2.223.3.3.90.32.00.0
Red. 275 05.009.10.302.0048.2.234.3.3.90.32.00.0 **PRAZO:** 12 meses. **DATA DO CONTRATO**: 19/01/2023. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03-03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2022. PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2022. Extrato do Contrato Administrativo n° 03-03/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA LOCAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em atendimento às necessidades do município de Paranapoema/PR. **FUNDAMENTO:** O presente contrato é redigo pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA**: OSNI LIMA GUILHERME & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.862.871/0001-78. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO:** R$ 90.179,55 (noventa mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 195 05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.32.00.0
Red. 196 05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.32.00.0
Red. 221 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.32.00.0
Red. 236 05.009.10.301.0048.2.237.3.3.90.32.00.0
Red. 261 05.009.10.302.0048.2.223.3.3.90.32.00.0
Red. 275 05.009.10.302.0048.2.234.3.3.90.32.00.0 **PRAZO:** 12 meses. **DATA DO CONTRATO**: 19/01/2023. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº01 DE 19 JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função fiscal de contratos no exercício de 2023".

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para fiscal de contratos, os seguintes servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	RG	CPF
MANOEL SOARES	50.354	SECRETÁRIO DE SAÚDE	1.310.496-9	230.902.861-49
ADRIANA LUCIA DAVI SOARES	50304	SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	7.358.559-7	029.959109-38
ELIZEU SAMPAIO CUSTÓDIO	50301	DIRETOR DE TRANSPORTES	5.387.563-7	564.366.889-00
ELZI DE JESUS FRAZATTO	826	SECRETARIA EDUCAÇÃO	8.709.033-7	851.180.359-53
CAMILA COSTA FRAZATTO	50308	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8.848.343-0	067.769.549-76
TIAGO JOSÉ SOARES	50307	SECRETARIA IND. COM. AGRI PECUARIA	8.381.914-6	037.294.239-32
JUSCELINO JOSÉ DA SILVA	882	SECRETARIO MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSPORTES E VIAÇÃO.	4.373.719-8	607.514.879-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

CNPJ nº 75.731.034/0001-55

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM
LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA MEs, EPPs, MEIs e EIRELIs

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO nº.041/2023**, **tipo MENOR PREÇO ITEM Contratação de empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DA SAÚDE,** para atender as demando **do município de cruzeiro do sul** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Dia 03 de Fevereiro de 2023 às 09h00 horas**, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) **do dia 03/02/2023,** através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.
http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes

Cruzeiro do Sul, 19 de Janeiro de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.13/2022, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública deste município, por um período de 12 meses.. decorrente de Pregão n° 43/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ANDRE CARLOS ALVES DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob nº. 12.384.094/0001-29. aditivam o contrato com término 31/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.13/2022, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública deste município, por um período de 12 meses.. decorrente de Pregão n° 43/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ANDRE CARLOS ALVES DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob nº. 12.384.094/0001-29. aditivam o contrato na importância de R$ 41.760,00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 18 de janeiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal UNIFLOR
Juntos por uma cidade Melhor

PORTARIA Nº. 037/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"LILIAN KATSUE KIMURA IAMAMOTO"**, portadora da cédula de identidade RG. nº 7.566.139-8/PR, **matricula nº 2546** lotada no Departamento de Saúde no cargo efetivo de Psicólogo,, 30 (Trinta) dias de férias referente ao periodo aquisitivo de **10/04/2021** à **09/04/2022** a partir do dia **16/01/2023** até **14/02/2023**, devendo retornar dia **15/02/2023.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de janeiro de 2023, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 19 (dezenove) dia do mês de 01 (janeiro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) ....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 14/2023, de 20 de Janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1110/2022, de 8 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 95.323,47, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.244.9.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
00724.01005.03.01.05.00recurso 724 - PPAS 15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.244.9.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
00724.01005.03.01.05.00recurso 724 - PPAS 30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.244.9.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$12.601,41
00941.00941.09.06.05.00FUNDO DA PESSOA IDOSA - ESTADUAL 12.601,41
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.244.9.2024-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$20.601,42
00940.00940.09.06.06.00GESTÃO DO BOLSA FAMILIA 8.000,00
00941.00941.09.06.05.00FUNDO DA PESSOA IDOSA - ESTADUAL 12.601,42
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.002.8.243.9.6028-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$17.120,64
00942.00942.04.04.00.00ALIENAÇÃO REC ASSISTENCIA SOCIAL FMDCA - EX. ANTERIOR 17.120,64

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$95.323,47
00724.01005.03.01.05.00recurso 724 - PPAS 15.000,00
00724.01005.03.01.05.00recurso 724 - PPAS 30.000,00
00940.00940.09.06.06.00GESTÃO DO BOLSA FAMILIA 8.000,00
00941.00941.09.06.05.00FUNDO DA PESSOA IDOSA - ESTADUAL 12.601,41
00941.00941.09.06.05.00FUNDO DA PESSOA IDOSA - ESTADUAL 12.601,42
00942.00942.04.04.00.00ALIENAÇÃO REC ASSISTENCIA SOCIAL FMDCA - EX. ANTERIOR 17.120,64

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Janeiro de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8367/2023

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, e dá outras providências.

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2273/22** de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 406.000,00** (quatrocentos e seis mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – outros recursos		
3.3.90.30	433	Material de consumo	0.103	150.000,00
08.02.12.365.0013.2.033		Manut. Centros de Educação Infantil-pré-escola		
3.3.90.30	403	Material de consumo	0.103	100.000,00
3.3.90.39	404	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0.103	50.000,00
08.02.12.306.0013.2.034		Manut. Alimentação Escolar – PNAE		
3.3.90.30	406	Material de consumo	0.001	106.000,00
		Total de Suplementações		**406.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – outros recursos		
3.1.90.11	427	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.104	300.000,00
08.02.12.365.0013.2.032		Manut. Centros de Educação Infantil-creche		
3.1.90.11	392	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.001	53.000,00
08.02.12.365.0013.2.033		Manut. Centros de Educação Infantil-pré-escola		
3.1.90.11	399	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.001	53.000,00
		Total de Cancelamentos		**406.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 19 de janeiro de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Governo Municipal UNIFLOR
Juntos por uma cidade Melhor

PORTARIA Nº. 038/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "b", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

EXONERAR a servidora **"JEURY LORENA DOMINGUES AGUETONI"**, a partir do dia 19 de janeiro de 2023, portadora da cédula de identidade RG nº 15.204.251-5PR e CPF: 123.040.289-69 do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Compras (CC-5).

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 19 (dezenove) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) ....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 174/2022

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 53/2022

Data de Assinatura do Contrato: 29/12/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº: 07.257.649/0001-31

ENDEREÇO: No Município de Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Heitor Alencar Furtado nº 7369, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

Valor Total do Contrato: **R$ 328.800,00 (**trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais**)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 17 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal UNIFLOR
Juntos por uma cidade Melhor

PORTARIA Nº. 036/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"JOAQUIM DE ALENCAR NUNES"**, portador da cédula de identidade RG. N°. 4.872.295-4/PR, **matricula nº 29990**, lotado no Departamento de Saúde, e no cargo efetivo de motorista, 28 (vinte e oito) dias de férias revogadas na **Portaria nº 113/2018** referente ao periodo aquisitivo de **02/04/2017** a **01/04/2018** partir do dia **14/01/2023** até **10/02/2023** devendo retomar dia **11/02/2023.**

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 1 (janeiro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) ....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
www.cmuniflor.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023.

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidor do Quadro de Provimento efetivo da Câmara Municipal de Uniflor.

O Senhor **Alexandre Aparecido Risso**, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial a Lei 1.173/2019 de 19 de dezembro de 2019 (*Dispõe sobre o Plano de Carreira – Cargos e Vencimentos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, e dá outras providências);*

Considerando o Decreto nº339/2023 que nomeou o referido Servidor como Presidente da Comissão de Licitação do Poder Legislativo;

TENDO EM VISTA O QUE LHE FOI REQUERIDO ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 339, DA SECRETARIA GERAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL EM DATA DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, Senhor **JOÃO FERREIRA LEITE**, portador da Cédula de Identidade, RG. 5.359.783-1 SSP/PR e CPF nº 017.650.209-21, a partir de primeiro de janeiro de 2023, Gratificação Especial equivalente a 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, em razão de responsabilidade como Presidente na Comissão de licitação e Serviços extraordinários de assessoramento e assistências às sessões da Câmara, nos termos do Art. 10 §4º da Lei 1.173/2019 (Plano de Carreira – Cargos e Vencimentos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Uniflor).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2023.

- Alexandre Aparecido Risso -
PRESIDENTE

Sidney Mendonça Correa
1º SECRETÁRIO

José Carlos da Silva
2º SECRETÁRIO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2023 - IL Processo Administrativo: 3/2023 Processo de Licitação: 3/2023 Data do Processo: 19/01/2023

Folha 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Em Exercicio, MARCOS ANTONIO VALERIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2023
b) Licitação Nr.: 2/2023-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 19/01/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE CREDENCIADO JUNTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/2021, PARA O DESEMPENHO DAS FUNCOES DE ASSISTENTE SOCIAL JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME SOLICITACAO RECEBIDA E AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL, PARA USO DO PROFISSIONAL

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MONICA GOBI ZANELLA (509)					
1 CONTRATACAO DE PESSOA FISICA PARA A FUNCAO DE ASSISTENTE SOCIAL, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 30h, EM CONFORMIDADE COM AS CONDICOES ESTIPULADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 02-2021	MS	12,00	0,0000	2.340,00	28.080,00
				Total do Fornecedor:	28.080,00
				Total Geral:	28.080,00

Inajá, 19 de Janeiro de 2023

MUNICÍPIO DE INAJÁ FLS. [illegible]

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2023 - IL Processo Administrativo: 4/2023 Processo de Licitação: 4/2023 Data do Processo: 20/01/2023

Folha 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Em Exercicio, MARCOS ANTONIO VALERIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2023
b) Licitação Nr.: 3/2023-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 20/01/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE PROFISSIONAL CREDENCIADO JUNTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/2021, PARA O DESEMPENHO DAS FUNCOES DE ENFERMEIRO, COM LOTACAO NO HOSPITAL MUNICIPAL ESPIRITO SANTO, ATENDENDO A SOLICITACAO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE, COM SUAS DEVIDAS JUSTIFITIVAS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GIOVANA ALINE COSTA (4822)					
1 ENFERMEIRO - CARGA HORARIA: 40h - CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 02-2021	MS	12,00	0,0000	2.800,00	33.600,00
				Total do Fornecedor:	33.600,00
				Total Geral:	33.600,00

Inajá, 20 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE INAJÁ FLS. [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JANEIRO DE 2023

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde Município de Inajá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº --09.457.349/0001-21, estabelecido a Rua Santo Antônio, s/n, centro, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Valério, RG 6.069.896-1- SSP-PR e CPF 894.341.619-91, doravante denominada de CONTRATANTE, e **GIOVANA ALINE COSTA**, CPF nº 115.837.699-51, RG- 14.181.027-8– SSP-PR, com endereço na Rua Santo Antonio, Nº 128- Centro, CEP 87.670-000, município de Inajá– Pr., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através do Chamamento Público nº 002/2021, com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de saúde – Pessoa Física da Área de Saúde na especialidade e de ENFERMEIRA, nas condições e valores do Edital de **Chamamento Público nº 002/2021** do MUNICÍPIO DE INAJÁ

VALOR: R$ 33.600,00 (TRINTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS) ANUAL BRUTO.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: *Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.*

INAJÁ, 20 DE JANEIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
MARCOS ANTONIO VALERIO

GIOVANA ALINE COSTA
ENFERMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE JANEIRO DE 2023

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Inajá Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº 76.970.318/0001-67, estabelecido a Avenida: Antonio Veiga Martins nº 80-82, centro, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercicio, Sr. **MARCO ANTONIO VALERIO**, RG 6.069.896-1 SSP-PR e CPF 894.341.619-91, doravante denominada de CONTRATANTE, e pessoa física: **MONICA GOBI ZANELLA**, RG – 10.206.929-3, CPF – 072.769.809-52, com endereço na Rua Miguel Vacca, 266, município de Inajá – Pr., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através do **Chamamento Público nº 002/2021**, com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço, pela CONTRATADA de Assistente Social – Pessoa Física da Área da Ação Social na especialidade e de Assistente Social, nas condições e valores do Edital de **Chamamento Público nº 002/2021** do MUNICÍPIO DE INAJÁ.

VALOR: R$ 28.080,00 (VINTE E OITO MIL, OITENTA REAIS) ANUAL BRUTO.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 19 DE JANEIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
MARCOS ANTONIO VALERIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE JANEIRO DE 2023
CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCO ANTONIO VALERIO - **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO,** casado, portador do RG Nº 6.069.896-1-SSP/PR e CPF Nº 894.341.619-91, residente e domiciliado na RUA JOÃO AGUILAR FILHO, Nº 299, Centro, neste município.

CONTRATADO: SANTA CASA DE PARANAVAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 79.724.423/0001-04, situada na RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2425, CENTRO -CEP-87.709-070- PARANAVAI -PR, neste ato, representada pelo Sr. RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES -RG Nº 452.446-2 SSP-PR, CPF - 128.586.179-53 - PRESIDENTE da entidade.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADE EM OBSTETRICIA, PEDIATRIA E ANESTESIA, COM SUPORTE DE UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO –UTI ADULTO E PEDIATRICA, COM ENTIDADE FILANTROPICA, PARA AUXILIO NO CUSTEIO AS DESPESAS DE PARTO NORMAIS E CESARIANOS, AOS ASSISTIDOS PELO DEPARTAMENTO DE SAUDE.

VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 13 DE JANEIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
MARCO ANTONIO VALERIO

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: **ourizona@pr.gov.br** – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 67/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME.

Objeto do contrato: CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE OURIZONA.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias.

Fundamento legal: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2023.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 03 de janeiro de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: **licitacao@ourizona.pr.gov.br** -CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1591
CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

ERRATA

Ref: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2021

O Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições, publica ERRATA, referente ao EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2021, publicado no Jornal O Regional no dia 02 de novembro de 2022, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº **03**

LEIA-SE:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº **04**

Ourizona, 18 de janeiro de 2023.

Marcia Schinaider
Departamento de Licitações

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
REFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/PARANÁ E A EMPRESA **VS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Cruzeiro do Sul-Paraná, situado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro, Cruzeiro do Sul-PR, CNPJ 75.731.034/0001-55, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marcos Cesar Sugigan, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.457.125-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 703.100.419-53 e a empresa **VS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ 36.238.519/0001-50, localizada na R. Mario Alves de Carvalho, 869, Jardim Santos Dumont, Cep: 87.706-041, Paranavaí- Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **Douglas Hemerson Valentin**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.928.891-4/SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 045.275.149-70, residente na Rua Altino Silva Azeredo, 1345, Jd Ipê – Paranavaí-Paraná- Cep: 87.707-245, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 30 de novembro de 2022, protocolo n. º , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de **construção de praça no Jardim Paraíso, com execução de calçamento, paisagismo, instalação de bancos, execução de área para instalação de ATI, quadra de areia e execução de caixa de areia com instalação de brinquedos(parque infantil), construção de praças com a execução de: serviços preliminares e administração de obra, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, diversos(limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), área urbanizada: 1.065,00 m2**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 006/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R$ 190.633,80 (cento e noventa mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:

06.001.15.452.0005.2022 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS
204 – 06.001.15.452.0005.2.022.4.4.90.51.00.0 – 01000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
804 – 06.001.15.452.0005.2.022.4.4.90.51.00.0 – 1830 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180(cento e oitenta) dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do município de Cruzeiro do Sul-Paraná – CNPJ n. º 75.731.034/0001-55

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S (I12 / I0)$

$R = SR – S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato ao Sr. **Felipe Siqueira Medeiros**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. **Felipe Siqueira Medeiros**, e ao fiscal substituto Sra. **Mirian Rodrigues** o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer *(em)* na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0% (zero por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
e.2) não mantiver sua proposta;
e.3) abandonar a execução do contrato;
e 4) incorrer em inexecução contratual.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
f.2) apresentar documento falso;
f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro
No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul, Paraná, 20 de janeiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN — CONTRATANTE
VS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME — CONTRATADA

Assinatura do Responsável

CREA/SP-CAU nº 5070014024
VISTO/PR nº 168293

Testemunhas:

____
RG

____
RG

ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

VS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, por seu representante legal Sr. **Douglas Hemerson Valentin,** declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Paranavaí-Paraná, 20 de janeiro de 2023.

Assinatura Representante Legal da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
www.cmuniflor.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023

SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM ESPECIAL A LEI 1.173/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 – DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

TENDO EM VISTA O QUE LHE FOI REQUERIDO ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 341, DA SECRETARIA GERAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL EM DATA DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **MILTON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**, portador do CPF 045.846.819-37, e da C.I. - R.G. sob nº 7.526.089-0 PR, exercendo o cargo de CONTADOR, lotado no quadro de servidores efetivos deste Poder Legislativo Municipal, GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, por responsabilidade técnica e desempenho de funções e encargos especiais, correspondente a 30% (trinta por cento), incidentes sobre seus vencimentos básicos, em razão do volume de informações a serem prestadas nos Sistemas de Informações Mensais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do art. 10 e parágrafos da Lei 1.173/2019 (Plano de Carreira – Cargos e Vencimentos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Uniflor).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor - Paraná, 20 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE APARECIDO RISSO
PRESIDENTE

SIDNEY MENDONÇA CORREA
1º SECRETÁRIO

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 84/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletronico, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa para o fornecimento e instalação de abrigos de passageiros de ônibus (ponto de ônibus), os quais serão instalados dentro do território do Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme descritivos e quantidades constantes no Edital e seus anexos.**
2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem;

Item	Qtd	Unid	Descrição do produto/serviço	Preço Máximo Unitário	Total
1.	6	UN.	**ABRIGO DE PASSAGEIRO DE ÔNIBUS**, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: MEDIDAS: 3,40 MTS (COMPRIMENTO) X 2,00MTS (LARGURA) X 2,40MTS (ALTURA); ESTRUTURA CORPO TRASEIRA DO ABRIGO: 4 TUBOS QUADRADOS MEDINDO 100MMX100MM COM ESPESSURA DE 2,00MM COM 2000MM DE COMPRIMENTO, SOLDADO EM CHAPA DE 20MMX20MM COM ESPESSURA DE 3,75MM COM 6 FUROS PARA SER PARAFUSADO COM CHUMBADOR DE ENCAIXE EM BLOCO TIPO SAPATA, 1 TUBO RETANGULAR PARTE SUPERIOR 100MMX100MM COM ESPESSURA DE 1,50MM MEDINDO 3000MM DE COMPRIMENTO PARA LIGAÇÃO DOS PILARES TRASEIROS DO ABRIGO, PODENDO SER SOLDADA OU FIXADAS COM CHAPAS E PARAFUSOS COM BITOLAS E ESPESSURA QUE GARANTAM SEGURANÇA E TRAVAMENTO DAS PEÇAS, 3 TUBOS RETANGULAR PARTE INFERIOR 100MMX100MM COM ESPESSURA DE 1,50MM MEDINDO 1000MM DE COMPRIMENTO PARA LIGAÇÃO DOS PILARES, PODENDO SER SOLDADO OU FIXADAS COM CHAPAS E PARAFUSOS DE BITOLAS E ESPESSURA QUE GARANTAM SEGURANÇA E TRAVAMENTO DAS PEÇAS, SERVINDO PARA LIGAÇÃO DOS PILARES TRASEIRA DO ABRIGO, FORMANDO A ESTRUTURA DE PILARES TRASEIRA DO ABRIGO. ESTRUTURA CORPO LATERAL: 2 TUBOS QUADRADO 100MMX100MM COM ESPESSURA DE 1,50MM MEDINDO 1800MM DE COMPRIMENTO, SOLDADO EM CHAPA DE 20MMX20MM COM ESPESSURA DE 3,75MM COM 4 FUROS PARA SER PARAFUSADO COM CHUMBADOR DE ENCAIXE EM BLOCO TIPO SAPATA, SERVINDO COMO PILARES DAS ESTRUTURAS LATERAIS, 2 TUBOS RETANGULAR 100MMX40MM COM ESPESSURA DE 1,50MM MEDINDO 800MM DE COMPRIMENTO PARA FAZER A LIGAÇÃO ENTRE PILARES DOS PAINEIS LATERAIS, PODENDO SER SOLDADA OU FIXADA ATRAVÉS DE CHAPAS E PARAFUSOS COM BITOLAS E ESPESSURAS QUE GARANTAM SEGURANÇA. ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DOS BANCOS: 3 SUPORTES PARA ESTRUTURA BANCO (TIPO MÃO FRANCESA) 30MMX30MM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DE 2,00MM, SOLDADA OU FIXADA NOS PILARES COM CHAPAS E PARAFUSOS COM BITOLAS E ESPESSURAS QUE GARANTAM A SEGURANÇA, 2 TUBOS RETANGULAR 50MMX50MM COM ESPESSURA DE 2,00MM E MEDINDO 2000MM DE COMPRIMENTO, QUE SERÃO SOLDADOS OU FIXADOS COM PARAFUSOS E CHAPAS COM ESPESSURA E BITOLAS QUE GARANTAM A SEGURANÇA QUE SERVIRÃO DE SUSTENTAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS BANCOS, 2 TUBOS RETANGULAR 50MMX50MM COM ESPESSURA DE 2,00MM E MEDINDO 400MM DE COMPRIMENTO, QUE SERÃO SOLDADOS NOS TUBOS ANTERIORES, 4 BANCOS DE PLÁSTICO, COM ASSENTOS E ENCOSTOS VAZADOS FEITOS DE POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTI UVA-UVB COM MEDIDA MINIMA DE 400MM DE LARGURA, 350MM DE ALTURA E 500MM DE COMPRIMENTO, LARGURA PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO DOS MESMOS E GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS. VIDROS: 3 VIDROS INCOLOR TEMPERADO 8MM, MEDINDO 1400MM DE ALTURA POR 900MM DE LARGURA, FIXADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO E FIXADOS NOS PILARES TRASEIROS GARANTINDO A SEGURANÇA E SUSTENTAÇÃO DO MESMO, 2 VIDROS INCOLOR TEMPERADO 8MM, MEDINDO 1400MM DE ALTURA POR 800MM DE LARGURA, FIXADOS EM PERFIS DE ALUMINIO E FIXADOS NOS PAINEIS LATERAIS, 1 ADESIVO COM BRASÃO DO MUNICIPIO COM TAMANHO MINIMO 600MMX600MM. COBERTURA: TUBOS RETANGULARES 100MMX40MM COM ESPESSURA DE 1,50MM COM 2000MM DE COMPRIMENTO, SOLDADA COM A VIGA SUPERIOR, RENTE AOS PILARES DA ESTRUTURA TRASEIRA DO ABRIGO, SERVINDO COMO VIGA SUPORTE DE COBERTURA, 3 TUBOS RETANGULARES 30MMX20MM COM ESPESSURA DE 1,2MM E COM 3400MM DE COMPRIMENTO SOLDADAS OU PARAFUSADAS NA VIGA DE COBERTURA, SERVINDO COMO RIPAS METÁLICAS, 03 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 1000MMX40MM COM ESPESSURA DE 2,00MM (TIPO MÃO FRANCESA) SOLDADO QUE SERVIRÃO COMO LIGAÇÃO E SUSTENTAÇÃO ENTRE OS PILARES TRASEIROS DO ABRIGO E VIGA SUPORTE DE COBERTURA, GARANTINDO LIGAÇÃO DOS PILARES NA ESTRUTURA DE COBERTURA, COBERTURA: 3400MMX2000MM DE TELHAS TERMOACÚSTICA FORRO TRAPÉZIO, FIXADAS NAS RIPAS METÁLICAS, SERVINDO DE COBERTURA DO ABRIGO, TESTEIRA COBERTURA: 1 TESTEIRA FRONTAL E 1 TESTEIRA TRASEIRA DOBRADA EM FORMATO PERFIL U, MEDINDO 200MMX3400MM, 02 TESTEIRA LATERAIS DOBRADA EM FORMATO PERFIL U, MEDINDO 200MMX2000MM, LETREIRO EM ACM ALTO RELEVO, PINTURA COM UMA DEMÃO DE FUNDO, UMA DEMÃO DE TINTA EPOXI, CORES DE TINTAS E CADEIRAS A SEREM DEFINIDAS PELO MUNICIPIO. Marca: Mepo/Conforme anexo no Edital...	R$ 16.000,00	R$ 96.000,00

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

TOMCZAK INSDUSTRIA DE ESTRUTURA METALICAS EIRELI, **CNPJ Nº: 18.778.775/0001-58**, com sede na Rua cento w vinte quatro, nº 360, sala 01, Bairro: São Cristovão, CEP: 98.400-000, na Cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pelo Sr. Rafael Tomczak, inscrito no CPF nº 001.423.120-45 e RG nº 8078990481 SJS/RS.

Valor Unitário: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 20 de janeiro de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
REFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

CONTRATO Nº 001/**20**23

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/PARANÁ E A EMPRESA **VS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Cruzeiro do Sul-Paraná, situado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro, Cruzeiro do Sul-PR, CNPJ 75.731.034/0001-55, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marcos Cesar Sugigan, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.457.125-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 703.100.419-53 e a empresa **VS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ 36.238.519/0001-50, localizada na R. Mario Alves de Carvalho, 869, Jardim Santos Dumont, Cep: 87.706-041, Paranavaí- Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **Douglas Hemerson Valentin**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.928.891-4/SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 045.275.149-70, residente na Rua Altino Silva Azeredo, 1345, Jd Ipê – Paranavaí-Paraná- Cep: 87.707-245, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 30 de novembro de 2022, protocolo n. º , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de **construção de praça no jardim Primavera II, com execução de calçamento, paisagismo, instalação de bancos, execução de área para instalação de ATI, quadra de areia e execução de caixa de areia com instalação de brinquedos(parque infantil); construção de praças com a execução de: serviços preliminares e administração de obra, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, diversos(limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos); área urbanizada: 1.100,13 M2**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 006/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R$ 261.548,45 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:

06.001.15.452.0005.2022 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS
204 – 06.001.15.452.0005.2.022.4.4.90.51.00.0 – 01000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
804 – 06.001.15.452.0005.2.022.4.4.90.51.00.0 – 1830 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180(cento e oitenta) dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. º 11*) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do município de Cruzeiro do Sul-Paraná – CNPJ n. º 75.731.034/0001-55

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato ao Sr. **Felipe Siqueira Medeiros**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. **Felipe Siqueira Medeiros**, e ao fiscal substituto Sra. **Mirian Rodrigues** o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE**.**

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer *(em)* na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0% (zero por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
e.2) não mantiver sua proposta;
e.3) abandonar a execução do contrato;
e 4) incorrer em inexecução contratual.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
f.2) apresentar documento falso;
f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro
No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul, Paraná, 20 de janeiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN — CONTRATANTE
VS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME — CONTRATADA

Assinatura do Responsável

CREA/SP-CAU n° 5070014024
VISTO/PR nº 168293

Testemunhas:

____
RG

____
RG

ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

VS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, por seu representante legal Sr. **Douglas Hemerson Valentin,** declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Paranavaí-Paraná, 20 de janeiro de 2023.

Assinatura Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023
INEXIGIBILIDADE 05/2023- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PRESENCIAL SOBRE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.
Duração: 31/12/2023.
Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fundamentação Legal: art. 74, I da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2023.

Ourizona-PR, 20 de janeiro de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço Rua Bela Vista.,1014 – Telefone: (44) 3278-1591
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
E-mail: – CNPJ: 76.282.672/0001-07

PORTARIA Nº 06, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

A Diretora da Divisão de Contabilidade e Orçamento Fabiani Ferrarezi no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor Francielli Vila Verde Volpato, função de Auxiliar Administrativo, para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PRESENCIAL SOBRE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993);
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 18 de janeiro de 2023.

Fabiani Ferrarezi

Fiscal designado
Francielli Vila Verde Volpato

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
INEXIGIBILIDADE Nº 05 / 2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 **Telefone:** (44) 3278-1314
Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro
CEP: 87170-000 - Ourizona

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2023
Processo Adm.: 11/2023
Data do Processo: 17/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 11/2023
b) Nr. Licitação: 5/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/01/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PRESENCIAL SOBRE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.*

Participante: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CURSO PRESENCIAL SOBRE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.	1,000	SERV	8.000,00	8.000,00

Total do Participante: 8.000,00

Total Geral: 8.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Administração geral	03.004.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00	R$ 1.142,86
Manutenção da Divisão Municipal de Assistencia Social	05.001.08.244.0009.2020.3.3.90.39.00	R$ 1.142,86
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.361.0013.2033.3.3.90.39.00	R$ 1.142,86
Manter os serviços administrativos da Secretaria	07.001.10.301.0011.2046.3.3.90.39.00	R$ 1.142,86
Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico	08.001.04.121.0003.2061.3.3.90.39.00	R$ 1.142,86
Manutenção da Secretaria mun. de obras, viação e serv. publicos	09.001.15.452.0019.2054.3.3.90.39.00	R$ 1.142,85
Manter a Casa da Cultura e Atividades Culturais	10.001.13.392.0016.2068.3.3.90.39.00	R$ 1.142,85

Ourizona, 20 de Janeiro de 2023

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA 03/2022

Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados sediados no âmbito regional, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006 e lei municipal 1.099/2022.

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA (UASG: 987729)

OBJETO
LOCAÇÃO DE TENDA E GRADIL A SEREM UTILIZADOS NA (1ª ETAPA DO CIRCUITO REGIONAL DE MTB – ETAPA OURIZONA" A SER REALIZADO NO DIA 05/02/2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.199,67 (cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/01/2023 às 8h
Até 27/01/2023 às 7h

PERÍODO DE LANCES
De 27/01/2023 às 8h
Até 27/01/2023 às 15h

Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 20 de janeiro de 2022

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 020/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **JULIANA APARECIDA CAVALCANTE**, CPF. Nº 082.466.239-32 PR, lotada como Zeladora, contados no período de 18/01/2023 a 01/02/2023, conforme atestado médico do Dr. Sidney Rodrigues Proença – CRM/PR. 29197.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 18 DE JANEIRO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 021/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

REVOGAR a partir do dia 18/01/2023 as férias da funcionária **MARCIA GOMES DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF. Nº 046.221.419-22 – PR, na qual foi concedida através da portaria n°273/2022 de 27/12/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 18 DE JANEIRO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 022/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

REVOGAR a partir do dia 18/01/2023 as férias da funcionária **VALDIRENI APARECIDA FERRARI**, portadora do CPF. Nº 027.113.839-46 – PR, na qual foi concedida através da portaria n°273/2022 de 27/12/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 18 DE JANEIRO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 023/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **LUCIANA MARTINS,** CPF. 049.432259-42, lotada como Secretária Municipal de Saúde, compreendido no período de 20/01/2023 a 03/02/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, GISLAINE MARCOS PASSOS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 044.288.519-95, residente e domiciliado na cidade de São João do Caiuá, no endereço Avenida Cruzeiro do Sul, nº 216, Centro, tendo sido aprovada no Concurso Público de MÉDICO, e convocada através do Edital n.º 003/2023, não desejando assumir a vaga que ora está sendo oferecida, venho de livre e espontânea vontade, desistir da mesma.

Paranacity, 17 de janeiro de 2023.

GISLAINE MARCOS PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, FELIPE LIMA BAZANI PIM, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 090.254.189-52, residente e domiciliado na cidade de São João do Caiuá, no endereço Sítio Montevidéu, PR 556 KM 3, tendo sido aprovado no Concurso Público de MÉDICO, e convocado através do Edital n.º 002/2023, não desejando assumir a vaga que ora está sendo oferecida, venho de livre e espontânea vontade, desistir da mesma.

Paranacity, 16 de janeiro de 2023.

Felipe L. B. Pim
Médico
CRM-PR 49523

FELIPE LIMA BAZANI PIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA N.º 201/2022

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, conforme dispõe Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002 no período compreendido entre 29/12/2022 a 27/01/2023:

Nome do Servidor (a)
Alda Serafim Roque
Ana Jéssica Nascimento Queiroz
Antônio Soares
Aparecida Soares de Melo
Celio Aparecido de Oliveira
Dileusa Caris
Elizabeth Quessada do Nascimento
Ester Ferreira Menezes de Souza
Graziele Aparecida Raimundo
Ivone dos Santos
Jair Conceição Dias
Júlio César Ribeiro
Jurnei Paris de Oliveira
Lúcia Cristina Fagundes de Souza
Maria Albenisia de Araújo
Maria Aparecido dos Santos Caetano
Maria Cristina Dutra Corrêa
Maria Regina dos Santos
Mayara Cristina Da Silva
Mirian Ferreira Menezes
Quênia Francicle Pereira Melo
Rosângela Souza Gonçalves
Rosiane Santos Lima Araújo
Rosimere Martins dos Santos
Silvano Henrique da Silva
Sirlene Ferreira Basso de Souza
Suelen Patrícia Nascimento de Souza
Tatiane Bulhões dos Santos
Valéria Miranda dos Santos
Veronilda Alves dos Santos
Vilma Natalina Grande

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022

-WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR-
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA N.º 002/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, conforme dispõe Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002:

Nome do servidor (a)	Cargo	Período
Anna Carolina Martins Bertoni	Professora de Educação Física	De 05/01/2023 a 04/02/2023
Arim Ferreira Pimenta	Operário	De 11/01/2023 a 09/02/2023
Fernando José da Silva Roque	Motorista	De 06/02/2023 a 08/03/2023
Gizelli Gonçalves Rosa	Motorista	De 01/02/2023 a 02/03/2023
Herivaldo dos Santos Rozendo	Motorista	De 06/01/2023 a 04/02/2023
Ivan Joaquim de Souza	Motorista	De 22/12/2022 a 21/01/2023
Ivone Alves da Silva Vitro	Assistente Social	De 01/02/2022 a 03/03/2023
Joana Estela Moccio Baruzzi	Enfermeira	De 01/02/2023 a 02/03/2023
Leidimara Bulhões de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	De 16/01/2023 a 14/02/2023
Leticia Zuaboni de Oliveira	Auxiliar Administrativo	De 03/01/2023 a 02/02/2023
Lucimar Batista	Farmacêutica	De 03/01/2023 a 01/02/2023
Marcos Antônio Costa Rocha	Auxiliar Administrativo	De 15/02/2023 a 16/03/2023
Maria Aparecida Bezerra	Técnica em enfermagem	De 02/01/2023 a 31/01/2023
Nadir dos Santos	Serviços Gerais	De 01/02/2023 a 02/03/2023
Nilza da Costa Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	De 01/02/2023 a 02/03/2023
Regina Cabral de Lima	Técnica em enfermagem	De 01/02/2023 a 02/03/2023
Rosineia Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	De 04/01/2023 a 03/02/2023
Sue Helen Venério Salvadego	Auxiliar Administrativo	De 20/01/2023 a 18/02/2023
Valdirene Henrique da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	De 03/01/2023 a 02/02/2023
Valtemir Dias Camponês	Motorista	De 19/12/2022 a 17/01/2023
Vilaine Ochner Casari	Farmacêutica	De 16/01/2023 a 14/02/2023
Viviane Barbalho Viana	Psicóloga	De 01/02/2023 a 02/03/2023
Viviane Zanelato	Técnica em enfermagem	De 01/02/2023 a 02/03/2023

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 17 DE JANEIRO DE 2023.

-WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR-
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

ERRATA

DECRETO N.º 002/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Decreto n.º 002/2023, publicado em 18/01/2023, página 02, Edição 3254, no jornal O Regional, de forma a excluir a linha em que consta as férias da Assistente Social Ivone Alves da Silva Vitro:

Ivone Alves da Silva Vitro	Assistente Social	De 01/02/2022 a 03/03/2023

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE JANEIRO DE 2023.

-Waldemar Naves Cocco Junior-
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA N.º 008/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, nos termos do Art. 94, da Lei Municipal n.º 1.379/2022, outrossim converter 1/3 das férias em pecúnia através de abono salarial conforme dispõe Art. 94, § 5º, da Lei Municipal n.º 2.507/2022:

Nome do servidor (a)	Cargo	Período de Gozo	Período de abono
Ivone Alves da Silva Vitro	Assistente Social	De 01/02/2023 a 21/02/2023	De 22/02/2023 a 03/03/2023

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE JANEIRO DE 2023.

-WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR-
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, LEONARDO MAZZETO PASIM MORON, portador do Documento de Identidade – RG sob n.º 10.624.820-6 /SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Paranacity, no endereço Rua Professora Zelina Alves, nº 722, Centro, tendo sido Aprovado no Concurso Público de MÉDICO, e convocada através do Edital n.º 002/2023, não desejando assumir a vaga que ora está sendo oferecida, venho de livre e espontânea vontade, desistir da mesma.

Paranacity, 16 de janeiro de 2023.

LEONARDO MAZZETO PASIM MORON

Governo Municipal
UNIFLOR
Estado do Paraná
Juntos por uma cidade Melhor

PORTARIA Nº. 039/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"VALDECIR CORRERIA DE ALMEIDA"**, portador da cédula de identidade RG. nº 5.641.117-8/PR, **matricula nº 1710** lotado no Departamento de Obras no cargo efetivo de Pedreiro, 30 (Trinta) dias de férias referente ao periodo aquisitivo de **20/04/2021** à **19/04/2022** a partir do dia **23/01/2023** até **21/02/2023**, devendo retornar dia **22/02/2023.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de janeiro de 2023, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 20 (vinte) dia do mês de 01 (janeiro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 -
CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

Município de OURIZONA - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abri/2022	Maio/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.742,12	47.011,33	42.653,27	42.409,02	42.897,52	67.402,40	47.368,44	47.233,91	47.233,91	47.099,37	49.092,34	66.168,20	594.311,83	0,00
Pessoal Ativo	47.742,12	47.011,33	42.653,27	42.409,02	42.897,52	67.402,40	47.368,44	47.233,91	47.233,91	47.099,37	49.092,34	66.168,20	594.311,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	39.212,73	39.326,95	35.280,09	35.078,23	35.481,95	55.742,89	39.180,15	39.068,96	39.068,96	38.957,77	40.502,71	54.835,09	491.736,48	0,00
Obrigações Patronais	8.529,39	7.684,38	7.373,18	7.330,79	7.415,57	11.659,51	8.188,29	8.164,95	8.164,95	8.141,60	8.589,63	11.333,11	102.575,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	47.742,12	47.011,33	42.653,27	42.409,02	42.897,52	67.402,40	47.368,44	47.233,91	47.233,91	47.099,37	49.092,34	66.168,20	594.311,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.223.491,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.223.491,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	594.311,83	2,45
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.453.409,49	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.380.739,02	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.308.068,54	5,40

OURIZONA, 11/01/2023

ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS — PRESIDENTE
ANTONIO DORVAIR ROSADA — CONTADOR
ANTONIO AP. FORTUNATO DA SI — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OURIZONA, 11/01/2023

ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS — PRESIDENTE
ANTONIO DORVAIR ROSADA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2022

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	24.223.491,55

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	594.311,83	2,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.453.409,49	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.380.739,02	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.308.068,54	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS
Presidente

ANTONIO DORVAIR ROSADA
Contador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

DISPENSA Nº 012/2022 **CONTRATO Nº 072/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO: Nº 072/2022.
DISPENSA: Nº 012/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: COPEL – DISTRIBUIÇÃO S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.
Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o contrato 072/2022, firmado em 23 de Fevereiro de 2022, a partir do dia 24 de Fevereiro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração datada de 02/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do presente termo aditivo será até 31 de dezembro de 2.023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO do valor, com novo valor de R$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais), a partir da data da assinatura deste termo, do contrato original, celebrado entre as partes em 23 (vinte e três) dias de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, nos termos previstos em sua Cláusula Sétimo Parágrafo único do contrato original.

A presente alteração contratual será custeada mediante os seguintes recursos orçamentários:

- 02.003.05.153.0016.2.003 – Manter as Atividades da junta Militar
Reduzido 25 – Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração.

-05.001.04.122.0003.2.007 – Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal Reduzido 75 – Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração.

- 08.001.12.361.0010.2.018 – Desenv. Atividades no Ens. Fundamental
Reduzido 205 – Serviço de energia elétrica da rede escolar

-08.002.12.365.0010.2.019 – Desenv. Atividades da Educação Infantil
Reduzido 231– Serviço de energia elétrica da rede escolar

- 08.005.27.812.0013.2.022 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Reduzido 264 – Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração.

- 08.006.13.392.0012.2.023 – Difundir as Atividades Artísticas, Culturais e Históricas
Reduzido 277– Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração.

- 09.001.10.301.0007.2.024 – Desenv. Atividades de Atenção à Saúde
Reduzido 296 – Recursos da Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Serviço de energia elétrica da saúde pública.

- 10.001.08.244.0008.2.027 – Desenvolver as Atividades Assistenciais
Reduzido 343 – Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração.

- 11.001.15.122.0017.2.034 – Desenv. Atividades de Obras, Trânsito e Urbanismo
Reduzido 419 - Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração.

- 12.001.15.122.0005.2.035 – Desenvolvimento dos Serviços Municipais
Reduzido 458 - Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração.

- 12.001.15.452.0005.2.037 – Manter os Serviços da Iluminação Pública
Reduzido 471 (Fonte 507) – Recursos da Iluminação Pública - Serviço de energia elétrica destinados a iluminação pública.

- 12.001.15.452.0005.2.038 – Manter os Serviços nas Praças, Parques e Jardins
Reduzido 479 – Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração.

-12.002.06.182.0005.2.039 – Manter os Serviços da Defesa Civil
Reduzido 4891 - Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração

- 12.003.15.452.0005.2.041 – Manter os Serviços da Capela Mortuária e Cemitério Municipal
Reduzido 497 – Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração

- 13.001.17.512.0006.2.042 – Desenvolver o Sistema de Água Potável e Esgoto Sanitário
Reduzido 511 – Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração

- 14.001.20.608.0015.2.043 – Desenvolver as Atividades da Agricultura e Meio Ambiente
Reduzido 522 – Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração

Desdobramentos:
3.3.90.39.43.10 – Serviços de Energia Elétrica – Destinados a Iluminação Pública
3.3.90.39.43.30 – Serviços de Energia Elétrica da Rede Escolar
3.3.90.39.43.40 – Serviços de Energia Elétrica da Saúde Pública
3.3.90.39.43.99 – Serviços de Energia Elétrica dos Demais Setores da Administração

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Colorado, 19 de Janeiro de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL 093/2018 **CONTRATO: 409/2018.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Contrato:_ nº 409/2018
Pregão: nº 093/2018

Contratante:_ **PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO**

Contratada:_ BELMED CLINICA MEDICA LTDA.

Objetivo:_ Aditivo de prazo e valor da contratação de empresa de prestação de serviços médicos para realização de pericia medicas e homologações de atestados médicos a ser realizados nos serviços municipais de Colorado

DO VALOR: R$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais)

DO PRAZO: Porrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 10 de Janeiro de 2022.

Colorado (PR), 05 de Janeiro de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL 093/2018 **CONTRATO: 409/2018.**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Contrato:_ nº 409/2018
Pregão: nº 093/2018

Contratante:_ **PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO**

Contratada:_ BELMED CLINICA MEDICA LTDA.

Objetivo:_ Aditivo de prazo e valor da contratação de empresa de prestação de serviços médicos para realização de perícia medicas e homologações de atestados médicos a ser realizados nos serviços municipais de Colorado

DO VALOR: R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais)

DO PRAZO: Prorrogação por mais 08 (oito) meses a contar do dia 11 de Janeiro de 2023.

Colorado (PR), 09 de Janeiro de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE COLORADO.
CONTRATADA: OI S.A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **OI S.A - CNPJ: 76.535.764/0001-43.**

Colorado-Pr, 20 de janeiro de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 004/2023-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: JORGE DAS DORES ME
CNPJ 22.894.251/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO/REPAROS EM MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL R$ 104.753,00 (Cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais).

DURAÇÃO: 17/01/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço total	Desconto %
2	1	PÁ CARREGADEIRA FIAT HALLIS FR 12B -1998/1998 SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS (MÁQUINAS PESADAS).	MARAJO TRATORES	HORAS	100,00	19.046,00	30%
4	1	PÁ CARREGADEIRA MOTOR 125 HP DOOSAN -2019/2019 SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS (MÁQUINAS PESADAS).	MARAJO TRATORES	HORAS	100,00	19.046,00	30%
5	1	RETROESCAVADEIRA MARCA CATERPILLAR 416E -2013/2013 SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS (MÁQUINAS PESADAS).	MARAJO TRATORES	HORAS	150,00	28.569,00	30%
7	1	TRATOR AGRÍCOLA CASE 101 CV -2020/2020 / TRATOR AGRÍCOLA GABINADO U80 LS-2020/2020 / TRATOR MASSEY FERGUSON MF 04-2001/2001 / TRATOR TRAMINTINI T8075 75CV-20152015 - SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS (MÁQUINAS PESADAS).	MARAJO TRATORES	HORAS	200,00	38.092,00	30%
		TOTAL					104.753,00

SANTO INACIO PR., 18 DE JANEIRO DE 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 005/2023-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: MARINO BERGAMASCHI
CNPJ 77.359.305/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO/REPAROS EM MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL R$-66.661,00 (Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais) .

DURAÇÃO: 17/01/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço total	Desconto %
1	1	MAQUINA: MOTONIVELADORA CAT 120K-2014/2014 SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS (MÁQUINAS PESADAS).	MECANICA BERGAMASCHI	HORAS	100,00	19.046,00	30,50%
3	1	PÁ CARREGADEIRA LIUGONG -2020/2020 SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS (MÁQUINAS PESADAS).	MECANICA BERGAMASCHI	HORAS	100,00	19.046,00	30,50%
6	1	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR -2018/2018 SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS (MÁQUINAS PESADAS).	MECANICA BERGAMASCHI	HORAS	150,00	28.569,00	30,50%
		TOTAL					66.661,00

SANTO INACIO PR., 18 DE JANEIRO DE 2.023.

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 11
Exercício de 2022

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.283.000,00	3.283.000,00	3.836.111,35	116,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.370.000,00	1.370.000,00	1.047.298,89	76,45
IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	589.913,70	58,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	370.000,00	370.000,00	457.385,19	123,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	411.475,29	68,58
ITBI	600.000,00	600.000,00	409.764,36	68,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.710,93	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	813.000,00	813.000,00	762.180,12	93,75
ISS	800.000,00	800.000,00	751.748,12	93,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.000,00	13.000,00	10.432,00	80,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	500.000,00	1.615.157,05	323,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.320.000,00	31.320.000,00	32.723.125,94	104,48
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	19.812.747,10	123,83
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	1.637.241,60	181,92
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.419.417,55	101,39
Cota-Parte ICMS	12.800.000,00	12.800.000,00	9.734.878,48	76,05
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	118.841,21	54,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.603.000,00	34.603.000,00	36.559.237,29	105,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.843.400,00	6.074.078,34	6.041.297,05	99,46	6.016.475,80	99,05	6.005.991,57	98,88	24.821,25
Despesas Correntes	4.801.400,00	6.019.131,13	5.993.627,34	99,58	5.972.232,59	99,22	5.961.748,36	99,05	21.394,75
Despesas de Capital	42.000,00	54.947,21	47.669,71	86,76	44.243,21	80,52	44.243,21	80,52	3.426,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.492.050,00	4.288.015,19	4.275.904,08	99,72	4.237.149,32	98,81	4.223.374,20	98,49	36.754,76
Despesas Correntes	3.422.050,00	4.276.535,19	4.264.724,08	99,72	4.225.969,32	98,82	4.212.194,20	98,50	36.754,76
Despesas de Capital	70.000,00	11.480,00	11.180,00	97,39	11.180,00	97,39	11.180,00	97,39	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	252.000,00	228.000,00	203.521,61	89,26	203.521,61	89,26	203.521,61	89,26	0,00
Despesas Correntes	248.000,00	228.000,00	203.521,61	89,26	203.521,61	89,26	203.521,61	89,26	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	9.000,00	9.000,00	2.723,25	30,26	2.723,25	30,26	2.723,25	30,26	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	2.723,25	34,04	2.723,25	34,04	2.723,25	34,04	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.000,00	94.072,30	93.074,75	98,94	92.256,52	98,07	92.256,52	98,07	818,23
Despesas Correntes	47.000,00	92.292,30	91.294,75	98,92	90.476,52	98,03	90.476,52	98,03	818,23
Despesas de Capital	4.000,00	1.780,00	1.780,00	100,00	1.780,00	100,00	1.780,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	156.000,00	132.569,75	127.834,38	96,43	127.834,38	96,43	127.834,38	96,43	0,00
Despesas Correntes	149.000,00	132.569,75	127.834,38	96,43	127.834,38	96,43	127.834,38	96,43	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.803.450,00	10.825.735,58	10.744.355,12	99,25	10.679.960,88	98,65	10.655.701,53	98,43	64.394,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.744.355,12	10.679.960,88	10.655.701,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.744.355,12	10.679.960,88	10.655.701,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.483.885,59
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			5.260.469,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,39	29,21	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.803.000,00	1.803.000,00	2.935.958,70	162,84
Provenientes da União	1.633.000,00	1.633.000,00	2.926.002,50	179,18
Provenientes dos Estados	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Provenientes de outros Municípios	0,00	0,00	9.956,20	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	52.000,00	52.000,00	360.689,60	693,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.855.000,00	1.855.000,00	3.296.648,30	177,72

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.232.000,00	2.225.294,81	1.791.819,27	80,52	1.766.851,05	79,40	1.766.851,05	79,40	24.968,22
Despesas Correntes	1.192.000,00	1.967.379,53	1.618.434,95	82,26	1.597.017,43	81,17	1.597.017,43	81,17	21.417,52
Despesas de Capital	40.000,00	257.915,28	173.384,32	67,23	169.833,62	65,85	169.833,62	65,85	3.550,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	439.000,00	1.119.000,00	870.078,08	77,75	857.583,08	76,64	857.583,08	76,64	12.495,00
Despesas Correntes	240.000,00	160.000,00	157.980,00	98,74	157.980,00	98,74	157.980,00	98,74	0,00
Despesas de Capital	199.000,00	959.000,00	712.098,08	74,25	699.603,08	72,95	699.603,08	72,95	12.495,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	31.000,00	12.500,00	5.942,80	47,54	5.942,80	47,54	5.942,80	47,54	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	6.500,00	160,00	2,46	160,00	2,46	160,00	2,46	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	5.782,80	96,38	5.782,80	96,38	5.782,80	96,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.000,00	2.000,00	157,20	7,86	157,20	7,86	157,20	7,86	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	1.000,00	157,20	15,72	157,20	15,72	157,20	15,72	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	151.000,00	300.000,00	233.207,65	77,74	233.207,65	77,74	233.207,65	77,74	0,00
Despesas Correntes	149.000,00	298.000,00	233.207,65	78,26	233.207,65	78,26	233.207,65	78,26	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.871.000,00	3.658.794,81	2.901.205,00	79,29	2.863.741,78	78,27	2.863.741,78	78,27	37.463,22

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.075.400,00	8.299.373,15	7.833.116,32	94,38	7.783.326,85	93,78	7.772.842,62	93,66	49.789,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.931.050,00	5.407.015,19	5.145.982,16	95,17	5.094.732,40	94,22	5.080.957,28	93,97	51.249,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	283.000,00	240.500,00	209.464,41	87,10	209.464,41	87,10	209.464,41	87,10	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.000,00	11.000,00	2.880,45	26,19	2.880,45	26,19	2.880,45	26,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	202.000,00	394.072,30	326.282,40	82,80	325.464,17	82,59	325.464,17	82,59	818,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	156.000,00	132.569,75	127.834,38	96,43	127.834,38	96,43	127.834,38	96,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.674.450,00	14.484.530,39	13.645.560,12	94,21	13.543.702,66	93,50	13.519.443,31	93,34	101.857,46
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	1.823.000,00	3.610.794,81	2.901.205,00	80,35	2.863.741,78	79,31	2.863.741,78	79,31	37.463,22
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.851.450,00	10.873.735,58	10.744.355,12	98,81	10.679.960,88	98,22	10.655.701,53	97,99	64.394,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
ATENÇÃO BÁSICA (I)	176.396,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	176.396,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	176.396,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISAMUSEP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimesre (d)	% (d/a) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
ATENÇÃO BÁSICA (I)	1.381.290,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.381.290,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.381.290,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMU	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimesre (d)	% (d/a) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
ATENÇÃO BÁSICA (I)	189.297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	189.297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	189.297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Josiane Roque
SECRETARIA DAS FINANÇAS
Decreto Nº 118/2021

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1/ 3
Exercício de 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.283.000,00	3.836.111,35
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.370.000,00	1.047.298,89
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	600.000,00	411.475,29
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	813.000,00	762.180,12
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	1.615.157,05
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.320.000,00	34.597.328,99
2.1 - Cota-Parte FPM	18.000.000,00	21.632.433,30
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	19.812.747,10
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	1.819.686,20
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.800.000,00	9.734.878,48
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	118.841,21
2.4 - Cota-Parte ITR	900.000,00	1.637.241,60
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.419.417,55
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	54.516,85
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.603.000,00	38.433.440,34
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.264.000,00	6.544.625,19
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.886.750,00	3.063.734,90

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.005.000,00	6.573.661,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.005.000,00	6.568.966,19
6.1.1 - Principal	6.000.000,00	6.499.641,50
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	69.324,69
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	4.695,77
6.2.1 - Principal	0,00	3.036,28
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.659,49
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-264.000,00	-44.983,69

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.573.661,96

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.724.425,72	5.680.115,36	5.680.115,36	5.680.115,36	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.320.000,00	1.284.213,99	1.284.213,99	1.284.213,99	0,00
10.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
10.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2 - Ensino Fundamental	4.404.425,72	4.395.901,37	4.395.901,37	4.395.901,37	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	471.157,04	705.250,38	528.287,96	528.287,96	176.962,42
11.1 - Educação Infantil	46.459,25	46.044,51	46.044,51	46.044,51	0,00
11.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2 - Ensino Fundamental	424.697,79	659.205,87	482.243,45	482.243,45	176.962,42
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.195.582,76	6.385.365,74	6.208.403,32	6.208.403,32	176.962,42

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.680.115,36	5.680.115,36	5.680.115,36	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.340.303,94	6.163.341,52	6.163.341,52	176.962,42	176.962,42
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal¹	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.601.563,37	5.680.115,36	5.680.115,36	86,41
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	657.366,20	233.358,02	410.320,44	6,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	411.559,65	17.255,13	0,00	0,00	45.061,80	-27.806,67
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	409.834,14	0,00	0,00	0,00	45.061,80	-45.061,80
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.725,51	17.255,13	0,00	0,00	0,00	17.255,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.855.735,59	1.668.611,86	1.657.950,44	1.657.950,44	10.661,42
24.1 - Creche	-	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.078.057,75	3.840.783,88	3.788.257,50	3.788.144,56	52.526,38
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.933.793,34	5.509.395,74	5.446.207,94	5.446.095,00	63.187,80

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	11.849.699,66
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-44.983,69
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	176.962,42
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴˒⁷	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	11.717.720,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL²˒⁸	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.608.360,09	11.717.720,95	30,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB⁹	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.392,98	6.474,73	728,68	0,00	6.664,30
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.187,91	4.269,66	728,68	0,00	4.459,23
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.205,07	2.205,07	0,00	0,00	2.205,07
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	708.000,00	646.472,86
35.1 - Salário-Educação	533.000,00	453.020,26
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	175.000,00	193.452,60
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	198.000,00	193.452,60
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	906.000,00	839.925,46

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	87.000,00	80.638,14	80.638,14	80.638,14	0,00
41.1 - Creche	-	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.257.533,88	1.023.227,97	1.022.840,27	1.022.840,27	387,70
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.344.533,88	1.103.866,11	1.103.478,41	1.103.478,41	387,70

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) (d)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	13.474.009,98	13.034.982,37	12.792.927,55	12.792.814,61	242.054,82
47.1 - Despesas Correntes	12.946.334,92	12.672.336,81	12.430.281,99	12.430.169,05	242.054,82
47.1.1 - Pessoal Ativo	10.742.803,88	10.394.095,83	10.394.095,83	10.393.982,89	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	112.289,77	27.504,00	27.504,00	84.785,77
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.203.531,04	2.165.951,21	2.008.682,16	2.008.682,16	157.269,05
47.2 - Despesas de Capital	527.675,06	362.645,56	362.645,56	362.645,56	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	527.675,06	362.645,56	362.645,56	362.645,56	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	158.604,73	229.152,10
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.573.661,96	453.020,26
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.367.660,67	659.356,32
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-635.393,98	22.776,04
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.266.793,23	2.275,22
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.895.099,91	25.005,38
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-163.700,66	45,88

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 17/01/2023, às 15:46:36.
¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Josiane Roque
SECRETARIA DAS FINANÇAS
Decreto Nº 118/2021

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 - DEZEMBRO/2022

Pagina: 1/ 1
Exercício de 2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) — LIQUIDADAS

DESPESA COM PESSOAL	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.084.443,40	2.138.411,16	2.179.692,61	2.176.074,28	2.203.384,25	2.169.198,75	2.223.346,38	2.249.548,80	2.262.868,85	2.095.665,53	2.710.231,27	4.131.649,67	28.601.513,65	84.785,77
Pessoal Ativo	1.581.393,32	1.634.093,76	1.670.527,32	1.668.496,49	1.684.415,54	1.645.741,42	1.695.525,28	1.719.875,62	1.734.966,81	1.566.762,79	2.135.198,84	4.118.192,87	22.835.089,17	84.785,77
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.398.194,16	1.468.957,87	1.497.281,35	1.476.801,04	1.515.469,29	1.491.246,89	1.510.567,81	1.547.557,38	1.561.636,77	1.549.672,55	1.780.237,32	3.724.714,66	20.522.336,79	84.785,77
Obrigações Patronais	163.199,16	165.045,89	173.245,96	191.695,45	168.946,25	154.494,53	184.957,47	172.318,24	173.320,04	17.090,24	354.961,52	393.478,21	2.312.753,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	503.050,08	502.407,40	509.165,29	507.577,79	518.968,81	523.457,33	527.821,10	528.674,18	527.909,04	528.902,74	575.032,43	13.456,80	5.766.423,18	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	444.079,36	441.463,26	443.019,35	443.313,36	456.277,02	460.764,94	465.128,71	465.981,79	465.218,65	463.572,09	507.320,17	13.456,80	5.069.593,50	0,00
Pensões	58.970,72	60.944,14	66.145,93	64.264,43	62.691,79	62.692,39	62.692,39	62.692,39	62.692,39	65.330,05	67.712,26	0,00	696.829,66	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	496.321,68	495.679,00	502.436,88	500.849,39	512.240,41	516.728,93	521.092,70	582.350,96	521.180,64	549.465,86	594.023,44	57.401,17	5.849.771,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	496.321,68	495.679,00	502.436,88	500.849,39	512.240,41	516.728,93	521.092,70	521.945,78	521.180,64	522.174,34	568.304,23	0,00	5.678.953,98	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.405,18	0,00	27.291,52	25.719,21	57.401,17	170.817,08	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.588.121,72	1.640.732,16	1.677.255,73	1.675.224,89	1.691.143,84	1.652.469,82	1.702.253,68	1.666.198,84	1.741.685,21	1.546.199,67	2.116.207,83	4.074.248,50	22.751.741,99	84.785,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.710.962,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF	222.844,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII - VIII)	47.488.118,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	22.836.527,76	48,09%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.492.870,94	60%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.068.227,39	57%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.643.583,85	54%

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 18/01/2023, às 10:22:53.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso do cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Autorizado por:
JOSIANE ROQUE
Secretária Municipal Finanças

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 5
Data: 17/01/2023
Exercício de 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.935.000,00	42.935.000,00	8.754.520,09	20,39	48.735.752,32	113,51	-5.800.752,32
RECEITAS CORRENTES	42.575.000,00	42.575.000,00	8.730.220,09	20,51	47.710.962,23	112,06	-5.135.962,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.009.000,00	4.009.000,00	1.005.823,83	25,09	4.319.512,57	107,75	-310.512,57
Impostos	3.263.000,00	3.263.000,00	973.407,86	29,65	3.836.111,35	118,85	-553.111,35
Taxas	726.000,00	726.000,00	28.345,49	3,90	457.751,60	63,05	268.248,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	4.070,48	0,00	25.649,62	0,00	-25.649,62
CONTRIBUIÇÕES	940.000,00	940.000,00	136.953,49	14,57	896.009,74	95,32	43.990,28
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	940.000,00	940.000,00	136.953,49	14,57	896.009,74	95,32	43.990,26
RECEITA PATRIMONIAL	74.000,00	74.000,00	177.788,30	240,25	964.233,57	1.303,02	-890.233,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	875,00	0,00	7.332,50	0,00	-7.332,50
Valores Mobiliários	74.000,00	74.000,00	176.913,30	239,07	956.901,07	1.293,11	-882.901,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.000,00	67.000,00	5.658,60	8,45	183.568,95	273,98	-116.568,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	147.130,00	0,00	-147.130,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	37.000,00	37.000,00	5.658,60	15,29	36.438,95	98,48	561,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.485.000,00	37.485.000,00	7.403.191,36	19,75	41.248.255,77	110,04	-3.763.255,77
Transferências da União e de suas Entidades	19.359.000,00	19.359.000,00	5.089.384,61	26,29	24.555.700,20	126,84	-5.196.700,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.126.000,00	12.126.000,00	1.307.594,44	10,78	10.182.257,87	83,97	1.943.742,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	3.086,93	0,00	9.956,20	0,00	-9.956,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.002.425,38	16,71	6.499.641,50	108,33	-499.641,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	-700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	804,51	0,00	99.381,63	0,00	-99.381,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	804,51	0,00	70.238,14	0,00	-70.238,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	29.143,49	0,00	-29.143,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	360.000,00	360.000,00	24.300,00	6,75	1.024.790,09	284,66	-664.790,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	54,82	0,03	159.945,18
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	54,82	0,03	159.945,18
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	24.300,00	12,15	547.235,27	273,62	-347.235,27
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	45.435,27	22,72	154.564,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	24.300,00	0,00	24.300,00	0,00	-24.300,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-477.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.935.000,00	42.935.000,00	8.754.520,09	20,39	48.735.752,32	113,51	-5.800.752,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.935.000,00	42.935.000,00	8.754.520,09	20,39	48.735.752,32	113,51	-5.800.752,32
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.935.000,00	42.935.000,00	8.754.520,09	20,39	48.735.752,32	113,51	-5.800.752,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.540.531,26	—	—	2.540.531,26	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.540.531,26	—	—	2.540.531,26	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.565.560,00	43.985.135,59	9.044.883,15	40.693.364,65	3.291.770,94	9.550.625,20	39.657.483,56	4.327.652,03	39.631.477,66	1.035.881,09
DESPESAS CORRENTES	33.758.560,00	39.770.214,04	8.625.424,89	38.183.695,40	1.586.518,64	8.536.101,76	37.519.342,28	2.250.871,76	37.493.335,38	664.353,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.573.250,00	20.387.171,47	5.470.616,16	19.930.632,20	456.539,27	5.396.682,31	19.845.846,43	541.325,04	19.844.399,65	84.785,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.105.310,00	19.383.042,57	3.154.808,73	18.253.063,20	1.129.979,37	3.139.419,45	17.673.495,85	1.709.546,72	17.649.235,50	579.567,35
DESPESAS DE CAPITAL	1.607.000,00	4.214.921,55	419.458,26	2.509.669,25	1.705.252,30	1.014.523,44	2.138.141,28	2.076.780,27	2.138.141,28	371.527,97
INVESTIMENTOS	1.257.000,00	3.785.921,55	343.903,58	2.089.492,41	1.696.429,14	938.968,76	1.717.964,44	2.067.957,11	1.717.964,44	371.527,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	429.000,00	75.554,68	420.176,84	8.823,16	75.554,68	420.176,84	8.823,16	420.176,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.294.440,00	6.584.772,94	2.296.415,48	6.230.080,10	354.692,84	2.441.769,92	6.230.080,10	354.692,84	6.230.080,10	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.860.000,00	50.569.908,53	11.341.298,63	46.923.444,75	3.646.463,78	11.992.395,12	45.887.563,66	4.682.344,87	45.861.557,76	1.035.881,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.860.000,00	50.569.908,53	11.341.298,63	46.923.444,75	3.646.463,78	11.992.395,12	45.887.563,66	4.682.344,87	45.861.557,76	1.035.881,09
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.334.607,57	—	—	2.370.688,66	—	2.396.694,56	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.860.000,00	50.569.908,53	11.341.298,63	48.258.252,32	—	11.992.395,12	48.258.252,32	—	48.258.252,32	1.035.881,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.294.440,00	6.584.772,94	2.296.415,48	6.230.080,10	354.692,84	2.441.769,92	6.230.080,10	354.692,84	6.230.080,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.294.440,00	6.584.772,94	2.296.415,48	6.230.080,10	354.692,84	2.441.769,92	6.230.080,10	354.692,84	6.230.080,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.314.440,00	2.127.802,61	519.445,15	1.974.816,40	152.986,21	664.799,59	1.974.816,40	152.986,21	1.974.816,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.980.000,00	4.456.970,33	1.776.970,33	4.255.263,70	201.706,63	1.776.970,33	4.255.263,70	201.706,63	4.255.263,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 17/01/2023, às 15:32:15.
Nota(s) Explicativa(s):

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Josiane Roque
SECRETARIA DAS FINANÇAS
Decreto Nº 118/2021

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 - DEZEMBRO/2022

Página: 1 / 1
Exercício de 2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	84.785,77
Pessoal Ativo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	84.785,77
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	84.785,77
Obrigações Patronais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
Pensões	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto...)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pensionistas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RPPS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	21.683.822,78	84.785,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.718.962,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF)	222.844,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII - VIII)	47.488.118,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.768.607,78	45,84%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.643.583,14	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.361.404,03	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.079.225,10	48,6%

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. [illegible]
Nota:

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Autorizado por:
JOSIANE ROQUE
Secretária Municipal Finanças

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 2º SEMESTRE DE 2022

Página: 1 / 1
Exercício de 2022

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a-(b+c+d+e))-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.975.577,46	360,00	0,00	177.506,70	0,00	0,00	1.797.710,76	91.045,59	0,00	1.706.665,17
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.975.577,46	360,00	0,00	177.506,70	0,00	0,00	1.797.710,76	91.045,59	0,00	1.706.665,17
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	23.918.306,27	897.463,09	26.005,90	1.683.554,20	30.284,31	0,00	21.280.998,77	944.835,50	0,00	20.336.163,27
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.350,22	2.732,47	0,00	918,25	0,00	0,00	-1.300,50	59.356,47	0,00	-60.656,97
Transferências do FUNDEB	-657.344,88	2.205,07	0,00	0,00	0,00	0,00	-659.549,95	176.962,42	0,00	-836.512,37
Outros Recursos Vinculados à Educação	7.127,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.127,17	0,00	0,00	7.127,17
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	141.837,29	271.492,39	26.005,90	703.089,86	27.137,60	0,00	-885.888,46	408.475,37	0,00	-1.294.363,83
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Previdenciário)	17.843.588,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.843.588,22	0,00	0,00	17.843.588,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	199.406,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.406,76	199.406,76	0,00	199.406,76
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	6.351.341,49	621.033,16	0,00	979.546,09	3.146,71	0,00	4.777.615,53	300.041,24	0,00	4.477.574,29
TOTAL (III) = (I + II)	25.893.883,73	897.823,09	26.005,90	1.861.060,90	30.284,31	0,00	23.078.709,53	1.035.881,09	0,00	22.042.828,44

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 18/01/2023, às 10:51:26.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.
Nota(s) Explicativa(s):

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Josiane Roque
SECRETARIA DAS FINANÇAS
Decreto Nº 118/2021

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / MÊS DEZEMBRO 2022

Página: 1 / 2
Data de emissão: 17/01/2023
Exercício de 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS - Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	RP NÃO PROCESSADOS - Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PODER EXECUTIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
OUVIDORIA MUNICIPAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE ESPORTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE FINANÇAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE GOVERNO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE SAÚDE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PODER EXECUTIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE FINANÇAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SECRETARIA DE SAÚDE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Total (III) = (I + II)	[illegible]	5.192,91	13.470,47	0,00	[illegible]	1.887.490,84	[illegible]	727.467,25	721.318,13	0,00	1.522.036,33	[illegible]

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 17/01/2023, às 15:46:06.
Nota(s) Explicativa(s):

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Josiane Roque
SECRETARIA DAS FINANÇAS
Decreto Nº 118/2021

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 1
Exercício de 2022

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	160.000,00	54,82	159.945,18
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	160.000,00	54,82	159.945,18
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	54,82	54,82

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 17/01/2023, às 16:11:57.
Nota(s) Explicativa(s):

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Josiane Roque
SECRETARIA DAS FINANÇAS
Decreto Nº 118/2021

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 5
Data de emissão: 17/01/2023
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	35.565.560,00	43.985.135,59	9.044.883,15	40.693.364,65	86,723	3.291.770,94	9.550.625,20	39.657.483,56	86,42	4.327.652,03	1.035.881,09
ADMINISTRAÇÃO	4.441.800,00	4.748.645,76	1.288.805,73	4.728.353,46	10,08	20.292,30	1.213.395,47	4.637.344,92	10,11	111.300,86	91.008,56
Representação Judicial e Extrajudicial	311.800,00	201.331,35	49.417,42	201.329,58	0,43	1,77	49.417,42	200.289,58	0,44	1.041,77	1.040,00
Planejamento e Orçamento	297.000,00	161.022,87	37.932,40	160.985,63	0,34	37,24	37.932,40	159.945,63	0,35	1.077,24	1.040,00
Administração Geral	2.995.000,00	3.462.466,69	1.024.507,63	3.443.760,95	7,34	18.705,74	961.176,97	3.368.197,33	7,34	94.269,36	75.563,62
Administração Financeira	429.000,00	564.261,98	77.675,66	563.033,66	1,20	1.228,32	65.595,06	549.668,72	1,20	14.593,26	13.364,94
Controle Interno	82.000,00	55.800,00	18.892,20	55.799,40	0,12	0,60	18.892,20	55.799,40	0,12	0,60	0,00
Normalização e Fiscalização	46.000,00	36.000,00	8.426,56	36.000,00	0,08	0,00	8.426,56	36.000,00	0,08	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	141.000,00	193.966,89	52.410,34	193.948,89	0,41	18,00	52.410,34	193.948,89	0,42	18,00	0,00
Administração de Receitas	140.000,00	73.796,00	19.544,52	73.495,37	0,16	300,63	19.544,52	73.495,37	0,16	300,63	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.165.000,00	2.855.901,15	348.150,96	2.546.503,44	5,43	309.397,71	412.189,56	2.353.226,12	5,13	502.675,03	193.277,32
Administração Geral	882.000,00	994.285,39	166.645,24	992.907,58	2,12	1.377,81	169.834,85	984.896,44	2,15	9.388,95	8.011,14
Assistência à Criança e ao Adolescente	302.000,00	313.646,20	63.980,49	268.953,52	0,57	44.692,68	70.245,30	261.730,72	0,57	51.915,48	7.222,80
Assistência Comunitária	981.000,00	1.547.969,56	117.525,23	1.284.642,34	2,74	263.327,22	172.109,41	1.106.598,96	2,41	441.370,60	178.043,38
SAÚDE	10.002.950,00	13.909.393,85	2.568.299,39	13.103.066,87	27,92	806.326,98	3.270.576,61	13.001.209,41	28,33	908.184,44	101.857,46
Administração Geral	149.500,00	132.569,75	16.370,15	127.834,38	0,27	4.735,37	17.333,41	127.834,38	0,28	4.735,37	0,00
Atenção Básica	5.684.400,00	7.943.191,20	1.573.400,54	7.507.132,57	16,00	436.058,63	1.644.136,92	7.457.343,10	16,25	485.848,10	49.789,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.681.050,00	5.209.865,19	843.391,34	4.949.904,45	10,55	259.960,74	1.474.008,92	4.898.654,69	10,68	311.210,50	51.249,76
Suporte Profilático e Terapêutico	282.000,00	240.500,00	52.170,06	209.464,41	0,45	31.035,59	52.170,06	209.464,41	0,46	31.035,59	0,00
Vigilância Sanitária	27.000,00	11.000,00	22,00	2.880,45	0,01	8.119,55	22,00	2.880,45	0,01	8.119,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	179.000,00	372.267,71	82.905,30	305.850,61	0,65	66.417,10	82.905,30	305.032,38	0,66	67.235,33	818,23
EDUCAÇÃO	11.314.810,00	13.240.475,90	3.194.620,08	12.651.493,12	26,96	588.982,78	3.175.493,13	12.406.958,47	27,04	833.517,43	244.534,65
Administração Geral	647.000,00	828.037,26	156.546,57	786.809,23	1,68	41.228,03	158.246,13	784.648,35	1,71	43.388,91	2.160,88
Alimentação e Nutrição	290.000,00	644.101,01	68.959,54	619.208,62	1,32	24.892,39	77.391,11	616.728,79	1,34	27.372,22	2.479,83
Ensino Fundamental	6.644.560,00	8.583.038,04	2.036.805,15	8.245.448,91	17,57	337.589,13	2.008.706,33	8.316.905,89	17,47	566.132,15	228.543,02
Educação Infantil	3.414.250,00	2.979.299,59	805.009,42	2.825.275,42	6,02	154.024,17	903.850,16	2.813.924,50	6,13	165.375,09	11.350,92
Educação de Jovens e Adultos	112.000,00	100.000,00	1.684,51	73.097,95	0,16	26.902,05	1.684,51	73.097,95	0,16	26.902,05	0,00
Educação Especial	207.000,00	106.000,00	25.614,89	101.652,99	0,22	4.347,01	25.614,89	101.652,99	0,22	4.347,01	0,00
CULTURA	155.000,00	315.370,79	42.330,51	314.622,31	0,67	748,48	92.390,51	298.542,31	0,65	16.828,48	16.080,00
Administração Geral	50.000,00	5.097,40	546,92	5.097,40	0,01	0,00	546,92	5.097,40	0,01	0,00	0,00
Difusão Cultural	105.000,00	310.273,39	41.783,59	309.524,91	0,66	748,48	91.843,59	293.444,91	0,64	16.828,48	16.080,00
URBANISMO	5.130.000,00	6.095.784,71	1.034.692,93	5.335.572,24	11,37	760.212,47	1.083.839,42	5.293.641,27	11,54	802.143,44	41.930,97
Administração Geral	147.000,00	142.824,88	29.057,06	141.178,19	0,30	1.646,69	30.020,32	141.148,79	0,31	1.676,09	29,40
Infra-Estrutura Urbana	520.000,00	1.128.851,29	199.640,00	760.599,93	1,62	368.251,36	199.640,00	760.599,93	1,56	368.251,36	0,00
Serviços Urbanos	4.459.000,00	4.824.108,54	805.995,87	4.433.794,12	9,45	390.314,42	854.179,10	4.391.892,55	9,57	432.215,99	41.901,57
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	143.000,00	24.365,85	5.502,43	24.365,85	0,05	0,00	5.541,43	19.220,72	0,04	5.145,13	5.145,13
Administração Geral	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	115.000,00	24.365,85	5.502,43	24.365,85	0,05	0,00	5.541,43	19.220,72	0,04	5.145,13	5.145,13
SANEAMENTO	30.000,00	18.500,00	1.703,96	17.515,56	0,04	984,44	1.703,96	17.515,56	0,04	984,44	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	18.500,00	1.703,96	17.515,56	0,04	984,44	1.703,96	17.515,56	0,04	984,44	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	622.000,00	1.026.091,96	346.928,40	717.077,72	1,53	309.014,24	79.328,40	449.477,72	0,98	576.614,24	267.600,00
Administração Geral	398.000,00	225.559,05	47.470,64	224.626,27	0,48	932,78	47.470,64	224.626,27	0,49	932,78	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	224.000,00	800.532,91	299.457,76	492.451,45	1,05	308.081,46	31.857,76	224.851,45	0,49	575.681,46	267.600,00
INDÚSTRIA	27.000,00	1.770,00	0,00	1.770,00	0,00	0,00	0,00	1.770,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	27.000,00	1.770,00	0,00	1.770,00	0,00	0,00	0,00	1.770,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	68.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Serviços Urbanos	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	42.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	349.000,00	445.641,80	60.144,35	397.527,14	0,85	48.114,66	61.423,30	323.080,14	0,70	122.561,66	74.447,00
Administração Geral	84.000,00	10.648,88	60,00	10.648,88	0,02	0,00	60,00	10.648,88	0,02	0,00	0,00
Desporto Comunitário	265.000,00	434.992,92	60.084,35	386.878,26	0,82	48.114,66	61.363,30	312.431,26	0,68	122.561,66	74.447,00
ENCARGOS ESPECIAIS	856.000,00	870.000,00	153.743,41	855.496,92	1,82	14.503,08	153.743,41	855.496,92	1,86	14.503,08	0,00
Serviço da Dívida Interna	430.000,00	429.000,00	75.554,68	420.176,84	0,90	8.823,16	75.554,68	420.176,84	0,92	8.823,16	0,00
Outros Encargos Especiais	426.000,00	441.000,00	78.188,73	435.320,08	0,93	5.679,92	78.188,73	435.320,08	0,95	5.679,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	239.193,80	0,00	0,00	0,00	239.193,80	0,00	0,00	0,00	239.193,80	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	239.193,80	0,00	0,00	0,00	239.193,80	0,00	0,00	0,00	239.193,80	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	5.294.440,00	6.584.772,94	2.296.415,48	6.230.080,10	13,277	354.692,84	2.441.769,92	6.230.080,10	13,58	354.692,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.130.000,00	2.251.306,29	500.436,99	2.177.230,78	4,64	74.075,51	525.847,36	2.177.230,78	4,74	74.075,51	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	20.000,00	14.558,00	2.842,18	14.557,17	0,03	0,83	3.998,75	14.557,17	0,03	0,83	0,00
Planejamento e Orçamento	22.000,00	10.620,00	2.651,70	10.613,15	0,02	6,85	3.445,23	10.613,15	0,02	6,85	0,00
Administração Geral	113.000,00	106.275,23	28.425,40	92.644,54	0,20	13.630,69	48.232,86	92.644,54	0,20	13.630,69	0,00
Administração Financeira	17.000,00	14.050,00	3.864,14	14.033,80	0,03	16,20	4.868,53	14.033,80	0,03	16,20	0,00
Controle Interno	8.000,00	5.425,00	1.821,06	5.422,59	0,01	2,41	2.180,03	5.422,59	0,01	2,41	0,00
Normalização e Fiscalização	6.000,00	4.850,00	1.210,15	4.850,00	0,01	0,00	1.570,01	4.850,00	0,01	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.935.000,00	2.090.528,06	457.992,13	2.030.302,61	4,33	60.225,45	459.613,64	2.030.302,61	4,42	60.225,45	0,00
Administração de Receitas	9.000,00	5.000,00	1.630,23	4.806,92	0,01	193,08	1.940,31	4.806,92	0,01	193,08	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	94.000,00	97.000,00	24.178,99	91.998,59	0,20	5.001,41	30.764,05	91.998,59	0,20	5.001,41	0,00
Administração Geral	85.000,00	91.000,00	24.178,99	91.000,00	0,19	0,00	30.764,05	91.000,00	0,20	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	6.000,00	0,00	998,59	0,00	5.001,41	0,00	998,59	0,00	5.001,41	0,00
Assistência Comunitária	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.101.500,00	1.527.809,20	677.287,68	1.502.349,55	3,20	25.459,65	702.914,90	1.502.349,55	3,27	25.459,65	0,00
Administração Geral	436.500,00	952.672,66	522.672,66	952.656,30	2,03	16,36	522.672,66	952.656,30	2,08	16,36	0,00
Atenção Básica	391.000,00	356.181,95	97.168,41	333.183,75	0,71	22.998,20	103.144,28	333.183,75	0,73	22.998,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	197.150,00	53.017,28	196.077,71	0,42	1.072,29	71.561,73	196.077,71	0,43	1.072,29	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	23.000,00	21.804,59	4.429,33	20.431,79	0,04	1.372,80	5.536,23	20.431,79	0,04	1.372,80	0,00
EDUCAÇÃO	1.716.940,00	2.564.079,45	1.054.100,99	2.317.497,21	4,94	246.582,24	1.132.113,38	2.317.497,21	5,05	246.582,24	0,00
Administração Geral	707.000,00	1.523.630,12	831.118,45	1.376.810,42	2,93	146.819,70	831.118,45	1.376.810,42	3,00	146.819,70	0,00
Ensino Fundamental	609.940,00	685.554,08	156.049,48	657.823,02	1,40	27.731,06	177.896,47	657.823,02	1,43	27.731,06	0,00
Educação Infantil	365.000,00	329.895,25	61.739,99	259.820,72	0,55	70.074,53	116.123,49	259.820,72	0,57	70.074,53	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	2.188,32	10.000,00	0,02	0,00	2.968,64	10.000,00	0,02	0,00	0,00
Educação Especial	25.000,00	15.000,00	3.004,75	13.043,05	0,03	1.956,95	4.006,33	13.043,05	0,03	1.956,95	0,00
CULTURA	11.000,00	4.788,00	1.597,51	4.787,14	0,01	0,86	1.912,86	4.787,14	0,01	0,86	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	4.788,00	1.597,51	4.787,14	0,01	0,86	1.912,86	4.787,14	0,01	0,86	0,00
URBANISMO	167.000,00	102.100,00	28.884,41	98.831,81	0,21	3.268,19	35.580,02	98.831,81	0,22	3.268,19	0,00
Administração Geral	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	159.000,00	102.100,00	28.884,41	98.831,81	0,21	3.268,19	35.580,02	98.831,81	0,22	3.268,19	0,00
HABITAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	37.000,00	15.200,00	3.742,23	15.200,00	0,03	0,00	4.847,66	15.200,00	0,03	0,00	0,00
Administração Geral	35.000,00	15.200,00	3.742,23	15.200,00	0,03	0,00	4.847,66	15.200,00	0,03	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	33.000,00	22.490,00	6.186,68	22.185,02	0,05	304,98	7.789,69	22.185,02	0,05	304,98	0,00
Administração Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	28.000,00	22.490,00	6.186,68	22.185,02	0,05	304,98	7.789,69	22.185,02	0,05	304,98	0,00
DESPORTO E LAZER	33.000,00	22.490,00	6.186,68	22.185,02	0,05	304,98	7.789,69	22.185,02	0,05	304,98	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.860.000,00	50.569.908,53	11.341.298,63	46.923.444,75	100,00	3.646.463,78	11.992.395,12	45.887.563,66	100,00	4.682.344,87	1.035.881,09

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 17/01/2023, às 15:23:48.
Nota(s) Explicativa(s):

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Josiane Roque
SECRETARIA DAS FINANÇAS
Decreto Nº 118/2021

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 2º SEMESTRE DE 2022

Página: 1 / 1
Exercício de 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a-(b+c+d+e))-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.975.577,46	360,00	0,00	177.506,70	0,00	0,00	1.797.710,76	91.045,59	0,00	1.706.665,17
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.975.577,46	360,00	0,00	177.506,70	0,00	0,00	1.797.710,76	91.045,59	0,00	1.706.665,17
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	23.918.306,27	897.463,09	26.005,90	1.683.554,20	30.284,31	0,00	21.280.998,77	944.835,50	0,00	20.336.163,27
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.350,22	2.732,47	0,00	918,25	0,00	0,00	-1.300,50	59.356,47	0,00	-60.656,97
Transferências do FUNDEB	-657.344,88	2.205,07	0,00	0,00	0,00	0,00	-659.549,95	176.962,42	0,00	-836.512,37
Outros Recursos Vinculados à Educação	7.127,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.127,17	0,00	0,00	7.127,17
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	152.010,78	271.492,39	26.005,90	703.089,86	4.547,86	0,00	-853.125,23	408.475,37	0,00	-1.261.600,60
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Previdenciário)	17.843.588,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.843.588,22	0,00	0,00	17.843.588,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	199.406,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.406,76	199.406,76	0,00	199.406,76
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	6.371.168,00	621.033,16	0,00	979.546,09	25.736,45	0,00	4.744.852,30	300.041,24	0,00	4.444.811,06
TOTAL (III) = (I + II)	25.893.883,73	897.823,09	26.005,90	1.861.060,90	30.284,31	0,00	23.078.709,53	1.035.881,09	0,00	22.042.828,44

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 18/01/2023, às 10:15:39.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.
Nota(s) Explicativa(s):

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Josiane Roque
SECRETARIA DAS FINANÇAS
Decreto Nº 118/2021

MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
RECEITAS CORRENTES (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
I.P.T.U.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
I.S.S.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
I.T.B.I.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
I.R.R.F.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Contribuições	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receita Patrimonial	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Rendimentos de Aplicação Financeira	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras Receitas Patrimoniais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receita Agropecuária	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receita Industrial	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receita de Serviços	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cota-Parte do F.P.M.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cota-Parte do I.C.M.S.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cota-Parte do I.P.V.A.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cota-Parte do I.T.R.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências da LC 87/1996	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências da LC 61/1989	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências do FUNDEB	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras Transferências Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras Receitas Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DEDUÇÕES (II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/2022) (VII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	222.844,00	[illegible]
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Josiane Roque
SECRETARIA DAS FINANÇAS
Decreto Nº 118/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 17/01/2023
Exercício de 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.214.921,55	2.509.669,25	1.705.252,30
Investimentos	3.785.921,55	2.089.492,41	1.696.429,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	429.000,00	420.176,84	8.823,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.214.921,55	2.509.669,25	1.705.252,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.214.921,55	2.509.669,25	1.705.252,30

Paranacity, 17/01/2023
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 17/01/2023, às 16:09:14.
Nota(s) Explicativa(s):

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Josiane Roque
SECRETARIA DAS FINANÇAS
Decreto Nº 118/2021

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / SEMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 1
Exercício de 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-2.326.033,90	2.908.822,27	2.683.868,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	-2.326.033,90	2.908.822,27	2.683.868,24
Empréstimos	-207.015,44	207.015,44	207.015,44
Internos	-207.015,44	207.015,44	207.015,44
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	-19.678,68	468.922,64	243.968,61
Internos	-19.678,68	468.922,64	243.968,61
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-2.099.339,78	2.039.527,39	2.039.527,39
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	-59.812,39	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	-2.039.527,39	2.039.527,39	2.039.527,39
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	193.356,80	193.356,80
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.942.940,17	9.171.902,66	4.854.306,77
Disponibilidade de Caixa¹	4.342.940,17	9.171.902,66	4.854.306,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.439.318,28	10.918.870,72	6.290.954,50
(-) Restos a Pagar Processados	911.414,29	904.671,94	930.118,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	584.963,82	842.296,12	506.528,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.268.974,07	-6.263.080,39	-2.170.438,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.597.863,23	43.050.693,82	47.710.962,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	177,60	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.597.863,23	43.050.516,22	47.710.962,23
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-6,36%	6,76%	5,63%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,86%	-14,55%	-4,55%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	43.917.195,88	51.660.619,46	57.253.154,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	39.525.476,29	46.494.557,52	51.527.839,21

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	-48.153.002,06	-48.204.089,08	-48.519.099,08
RP NÃO-PROCESSADOS	2.257.432,86	1.573.007,65	2.592.530,39
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 17/01/2023, às 09:05:31.
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, [illegible]
2. [illegible]
Nota(s) Explicativa(s):

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-8
PORTARIA Nº 05/2021

Josiane Roque
SECRETARIA DAS FINANÇAS
Decreto Nº 118/2021

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2022

Página: 1/ 1
Exercício de 2022

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.683.295,95	43.100.977,10	47.710.962,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	177,60	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.683.295,95	43.100.799,50	47.710.962,23
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.070.325,11	9.482.175,89	10.496.411,69
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	7.263.292,598	8.533.958,301	9.446.770,521

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 17/01/2023, às 09:04:35.
Nota(s) Explicativa(s):

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-8
PORTARIA Nº 05/2021

Josiane Roque
SECRETARIA DAS FINANÇAS
Decreto Nº 118/2021

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Página: 1/ 1
Exercício de 2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No 2º Semestre	Até o 2º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	47.710.962,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.710.962,23	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.633.753,96	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	6.870.378,56	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.339.767,36	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No 2º Semestre	Até o 2º Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 17/01/2023, às 09:11:27.
Nota(s) Explicativa(s):

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-8
PORTARIA Nº 05/2021

Josiane Roque
SECRETARIA DAS FINANÇAS
Decreto Nº 118/2021

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Semestre de 2022

Página : 1 / 1
Exercício de 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	47.710.962,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.710.962,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.710.962,23

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.936.527,76	48,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.492.670,94	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.068.227,39	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.643.583,85	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.427.009,55	-5,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.253.154,68	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.496.411,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.633.753,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.339.767,36	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.035.881,09	22.042.828,44

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 18/01/2023, às 10:48:55.
Nota(s) Explicativa(s):

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-8
PORTARIA Nº 05/2021

Josiane Roque
SECRETARIA DAS FINANÇAS
Decreto Nº 118/2021

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 A 2095

Página : 1 / 3
Data de emissão: 17/01/2023
Exercício de 2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior) + (c)
2021	5.225.749,33	5.052.102,02	173.647,31	21.048.431,66
2022	6.343.880,22	6.249.899,09	93.981,13	21.142.412,79
2023	7.956.941,33	7.466.637,04	490.304,29	21.632.717,08
2024	8.638.427,45	8.658.505,17	-20.077,72	21.612.639,36
2025	8.690.839,07	9.314.495,91	-623.656,84	20.988.982,52
2026	8.716.877,95	9.708.949,41	-992.071,46	19.996.911,06
2027	8.740.392,04	10.080.034,14	-1.339.642,10	18.657.268,96
2028	8.729.258,60	10.456.678,02	-1.727.419,42	16.929.849,54
2029	8.692.869,56	10.694.798,37	-2.001.928,81	14.927.920,73
2030	8.614.842,77	10.870.652,67	-2.255.809,90	12.672.110,83
2031	8.612.786,41	10.856.560,56	-2.243.774,15	10.428.336,68
2032	8.580.782,39	10.756.604,15	-2.175.821,76	8.252.514,92
2033	8.456.496,23	10.647.174,64	-2.190.678,41	6.061.836,51
2034	8.390.451,88	10.527.261,93	-2.136.810,05	3.925.026,46
2035	8.292.623,30	10.396.359,79	-2.103.736,49	1.821.289,97
2036	8.192.948,72	10.253.615,06	-2.060.666,34	-239.376,37
2037	8.091.386,38	10.098.352,93	-2.006.966,55	-2.246.342,92
2038	7.987.846,84	9.929.602,10	-1.941.755,26	-4.188.098,18
2039	7.882.281,48	9.746.917,08	-1.864.635,60	-6.052.733,78
2040	7.774.628,79	9.549.837,53	-1.775.208,74	-7.827.942,52
2041	7.664.808,15	9.337.760,65	-1.672.952,50	-9.500.895,02
2042	7.505.253,08	9.110.773,43	-1.605.520,35	-11.106.415,37
2043	7.371.747,44	8.868.454,33	-1.496.706,89	-12.603.122,26
2044	7.257.839,36	8.611.318,51	-1.353.479,15	-13.956.601,41
2045	7.166.009,40	8.339.209,72	-1.173.200,32	-15.129.801,73
2046	7.089.991,11	8.053.014,04	-963.022,93	-16.092.824,66
2047	7.027.324,42	7.743.868,35	-716.543,93	-16.809.368,59
2048	6.975.864,24	7.426.205,56	-450.341,32	-17.259.709,91
2049	6.933.831,24	6.981.674,54	-47.843,30	-17.307.553,21
2050	6.899.695,79	6.632.258,78	267.437,01	-17.040.116,20
2051	6.872.149,87	6.037.088,87	835.061,00	-16.205.055,20
2052	6.850.092,82	5.316.661,20	1.533.431,62	-14.671.623,58
2053	6.832.595,95	4.924.962,85	1.907.633,10	-12.763.990,48
2054	6.818.946,22	4.654.821,26	2.164.124,96	-10.599.865,52
2055	5.753.726,85	4.419.768,37	1.333.958,48	-9.265.907,04
2056	417.589,21	4.175.892,13	-3.758.302,92	-13.024.209,96
2057	392.548,55	3.925.485,50	-3.532.936,95	-16.557.146,91
2058	366.993,17	3.669.931,72	-3.302.938,55	-19.860.085,46
2059	341.107,55	3.411.075,53	-3.069.967,98	-22.930.053,44
2060	315.155,26	3.151.552,86	-2.836.397,30	-25.766.450,74
2061	289.251,92	2.892.519,16	-2.603.267,24	-28.369.717,98
2062	263.731,97	2.637.319,69	-2.373.587,72	-30.743.305,70
2063	238.717,40	2.387.174,03	-2.148.456,63	-32.891.762,33
2064	214.472,79	2.144.727,89	-1.930.255,10	-34.822.017,43
2065	191.176,85	1.911.768,46	-1.720.591,63	-36.542.609,06
2066	168.998,60	1.689.985,98	-1.520.987,38	-38.063.596,44
2067	148.069,29	1.480.692,89	-1.332.623,60	-39.396.220,04
2068	128.506,72	1.285.067,21	-1.156.560,49	-40.552.780,53
2069	110.399,91	1.103.999,05	-993.599,14	-41.546.379,67

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior) + (c)
2070	93.821,08	938.210,75	-844.389,67	-42.390.769,34
2071	78.788,28	787.882,77	-709.094,49	-43.099.863,83
2072	65.323,71	653.237,09	-587.913,38	-43.687.777,21
2073	53.412,57	534.125,67	-480.713,10	-44.168.490,31
2074	43.008,05	430.080,53	-387.072,48	-44.555.562,79
2075	34.037,40	340.373,99	-306.336,59	-44.861.899,38
2076	26.440,03	264.400,34	-237.960,31	-45.099.859,69
2077	20.109,81	201.098,07	-180.988,26	-45.280.847,95
2078	14.959,93	149.599,34	-134.639,41	-45.415.487,36
2079	10.839,55	108.395,52	-97.555,97	-45.513.043,33
2080	7.626,82	76.268,17	-68.641,35	-45.581.684,68
2081	5.222,82	52.228,24	-47.005,42	-45.628.690,10
2082	3.488,50	34.885,04	-31.396,54	-45.660.086,64
2083	190,75	1.907,54	-1.716,79	-45.661.803,43
2084	108,63	1.086,30	-977,67	-45.662.781,10
2085	60,83	608,34	-547,51	-45.663.328,61
2086	0,00	0,00	0,00	-45.663.328,61
2087	0,00	0,00	0,00	-45.663.328,61
2088	0,00	0,00	0,00	-45.663.328,61
2089	0,00	0,00	0,00	-45.663.328,61
2090	0,00	0,00	0,00	-45.663.328,61
2091	0,00	0,00	0,00	-45.663.328,61
2092	0,00	0,00	0,00	-45.663.328,61
2093	0,00	0,00	0,00	-45.663.328,61
2094	0,00	0,00	0,00	-45.663.328,61
2095	0,00	0,00	0,00	-45.663.328,61

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-8
PORTARIA Nº 05/2021

Josiane Roque
SECRETARIA DAS FINANÇAS
Decreto Nº 118/2021

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Semestre de 2022

Página : 1 / 1
Exercício de 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	47.710.962,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.710.962,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.710.962,23

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.768.607,79	45,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.643.583,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.361.404,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.079.225,46	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.427.009,55	-5,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.253.154,68	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.496.411,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.633.753,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.339.767,36	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.035.881,09	22.042.828,44

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 18/01/2023, às 10:24:54.
Nota(s) Explicativa(s):

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-8
PORTARIA Nº 05/2021

Josiane Roque
SECRETARIA DAS FINANÇAS
Decreto Nº 118/2021

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1/ 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.554.440,00	7.442.017,97
Receita de Contribuições dos Segurados	4.964.440,00	2.881.082,19
Ativo	4.964.440,00	2.860.795,81
Inativo	0,00	20.286,38
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	360.000,00	361.397,07
Ativo	360.000,00	361.397,07
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.100.000,00	1.482.724,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.100.000,00	1.482.724,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.130.000,00	2.716.904,25
Compensação Financeira entre os regimes	150.000,00	179.583,59
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)²	2.980.000,00	2.537.320,66
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.574.440,00	4.904.697,31

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	7.090.000,00	5.878.953,98	5.878.953,98	5.878.953,98	0,00
Aposentadorias	6.200.000,00	4.982.124,30	4.982.124,30	4.982.124,30	0,00
Pensões por Morte	890.000,00	896.829,68	896.829,68	896.829,68	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.110.000,00	5.878.953,98	5.878.953,98	5.878.953,98	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)³	-535.560,00	-774.256,67	-774.256,67	-774.256,67	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.268.264,14
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.843.588,22
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	100.000,00	148.070,06
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	100.000,00	148.070,06

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	94.170,12	82.130,51	82.130,51	82.130,51	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00	33.976,27	33.976,27	33.976,27	0,00
Demais Despesas Correntes	54.170,12	48.154,24	48.154,24	48.154,24	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	94.170,12	82.130,51	82.130,51	82.130,51	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)³	5.829,88	65.939,55	65.939,55	65.939,55	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.614.595,39
Investimentos e Aplicações	32.911,35
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)³	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 17/01/2023, às 15:31:04.
Nota(s) Explicativa(s):

Paranacity, 17/01/2023

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-8
PORTARIA Nº 05/2021

Josiane Roque
SECRETARIA DAS FINANÇAS
Decreto Nº 118/2021

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2022

Página 1 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.575.000,00	47.710.962,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.000.000,00	4.316.312,97
IPTU	1.370.000,00	1.047.208,99
ISS	813.000,00	762.180,12
ITBI	600.000,00	411.475,23
IRRF	900.000,00	1.615.157,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	726.000,00	483.401,22
Contribuições	940.000,00	806.009,74
Receita Patrimonial	74.000,00	864.233,57
Aplicações Financeiras (II)	74.000,00	856.901,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	7.332,50
Transferências Correntes	37.493.000,00	41.248.255,77
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	17.669.809,77
Cota-Parte ICMS	10.240.000,00	7.767.802,96
Cota-Parte IPVA	1.130.000,00	1.110.534,12
Cota-Parte ITR	711.000,00	1.303.793,41
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	170.000,00	56.072,97
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	6.902.877,76
Outras Transferências Correntes	4.434.000,00	6.747.364,76
Demais Receitas Correntes	67.000,00	282.950,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	67.000,00	282.950,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	42.501.000,00	46.704.061,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	360.000,00	547.290,09
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	160.000,00	54,82
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	160.000,00	54,82
Transferências de Capital	200.000,00	547.235,27
Convênios	0,00	69.735,27
Outras Transferências de Capital	200.000,00	477.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	360.000,00	547.290,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.861.000,00	47.251.351,25

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2022 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (c)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.354.986,98	44.413.775,30	43.749.422,38	43.723.416,48	13.470,47	144.997,33	138.828,21
Pessoal e Encargos Sociais	22.514.974,08	21.905.446,60	21.820.663,83	21.818.916,20	11.888,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.840.012,90	22.508.328,90	21.928.758,55	21.904.500,20	1.582,40	144.997,33	138.828,21
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.840.012,90	22.508.328,90	21.928.758,55	21.904.500,20	1.582,40	144.997,33	138.828,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.354.986,98	44.413.775,50	43.749.422,38	43.723.416,48	13.470,47	144.997,33	138.828,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.214.921,55	2.509.669,25	2.138.141,28	2.138.141,28	0,00	582.489,92	582.489,92
Investimentos	3.785.921,55	2.089.492,41	1.717.964,44	1.717.964,44	0,00	582.489,92	582.489,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	429.000,00	420.176,84	420.176,84	420.176,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.785.921,55	2.089.492,41	1.717.964,44	1.717.964,44	0,00	582.489,92	582.489,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	50.140.908,53	46.503.267,91	45.467.386,82	45.441.380,92	13.470,47	727.487,25	721.318,13

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.125.181,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.230.440,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2022 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	959.901,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	301.494,68
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.780.588,12

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.424.440,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2021 (a)	Janeiro - Dezembro 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-2.326.033,90	2.683.868,24
DEDUÇÕES (XXIX)	4.942.940,17	4.854.306,77
Disponibilidade de Caixa	4.942.940,17	4.854.306,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.439.318,28	6.290.954,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	911.414,29	930.118,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	584.963,82	506.528,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.268.974,07	-2.170.438,53
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-5.098.535,54

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa) - XXXb)	-18.704,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	6.860.419,11
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.780.588,12

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.125.181,73

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.536.531,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.536.531,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 17/01/2023, às 15:57:52.
Nota(s) Explicativa(s):

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-8
PORTARIA Nº 05/2021

Josiane Roque
SECRETARIA DAS FINANÇAS
Decreto Nº 118/2021

MUNICÍPIO DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
A contratar (I.2)											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
A contratar (II.2)											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 17/01/2023, às 10:14:56.
Nota(s) Explicativa(s):

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-8
PORTARIA Nº 05/2021

Josiane Roque
SECRETARIA DAS FINANÇAS
Decreto Nº 118/2021

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 2
Exercício de 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.935.000,00
Previsão Atualizada	42.935.000,00
Receitas Realizadas	48.258.252,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.540.531,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.860.000,00
Dotação Atualizada	50.569.908,53
Despesas Empenhadas	46.923.444,75
Despesas Liquidadas	45.887.563,66
Despesas Pagas	45.861.557,76
Superávit Orçamentário	1.334.807,57

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.923.444,75
Despesas Liquidadas	45.887.563,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.710.962,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.710.962,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.488.118,23

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	2.230.440,00	1.125.181,73	50,45
Resultado Nominal - Acima da Linha	3.424.440,00	1.780.588,12	52,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	905.124,44	0,00	13.470,47	891.653,97
Poder Executivo	905.124,44	0,00	13.470,47	891.653,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.243.974,66	0,00	721.318,13	1.522.656,53
Poder Executivo	2.243.974,66	0,00	721.318,13	1.522.656,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.149.099,10	0,00	734.788,60	2.414.310,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.717.720,95	25%	30,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.680.118,36	70%	86,41
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.509.669,25	1.705.252,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2021)	10º Exercício (2030)	20º Exercício (2040)	35º Exercício (2055)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	5.225.749,33	8.614.842,77	7.774.628,79	5.753.726,85
Despesas Previdenciárias	5.052.102,02	10.870.652,67	9.549.837,53	4.419.768,37
Resultado Previdenciário	173.647,31	-2.255.809,90	-1.775.208,74	1.333.958,48
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	54,82	159.945,18
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.744.355,12	15%	29,39

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 19/01/2023, às 15:55:06.
Nota(s) Explicativa(s):

Paranacity, 19/01/2023

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-8
PORTARIA Nº 05/2021

Josiane Roque
SECRETARIA DAS FINANÇAS
Decreto Nº 118/2021

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006.2022
Processo Administrativo n. 099/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista renuncia do prazo recursal, torna-se pública a **AJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, que tem como objeto **Contratação de empresa para Construção de praça no Jardim Primavera II e Jardim Paraíso, com execução de calçamento, paisagismo, instalação de bancos, execução de área para instalação de ATI, quadra de areia e execução de caixa de areia com instalação de brinquedos(parque infantil) com recursos do convênio nº 1290/2022 – SEDU** em favor da empresa **V S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 36.238.519/0001-50, com sede na R. Mario Alves de Carvalho, 869, Jardim Santos Dumont, 87.706-041, Paranavaí - Estado do Paraná, com a Seguinte proposta:

Lote 01: R$ 261.548,45 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); recursos são reembolsáveis provenientes da SEDEU : R$ 185.092,41 contra partida do Município R$ 76.456,04

Lote 02: R$ 190.633,80 (cento e noventa mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos), obtendo um valor total de R$ 452.182,25 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e vinte cinco centavos): recursos são reembolsáveis provenientes da SEDEU : R$ 134.907,59 contra partida do Município R$ 55.726,21

Cruzeiro do Sul, 19 de janeiro de 2023

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
www.cmuniflor.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidor do Quadro de Provimento efetivo da Câmara Municipal de Uniflor.

O Senhor **Alexandre Aparecido Risso,** Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial a Lei 1.173/2019 de 19 de dezembro de 2019 (*Dispõe sobre o Plano de Carreira – Cargos e Vencimentos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, e dá outras providências);*

TENDO EM VISTA O QUE LHE FOI REQUERIDO ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 340, DA SECRETARIA GERAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL EM DATA DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, Senhor **JULIE ANDERSON PETTENAZZI**, portador da Cédula de Identidade, RG. 5.391.476-4 SSP/PR e CPF nº 899.930.399-34, a partir de janeiro de 2023, Gratificação Especial equivalente a 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, em razão de responsabilidade de Serviços extraordinários de assessoramento e assistências às sessões da Câmara e para exercer atividades de Controladoria Interna junto ao **Poder Legislativo,** nos termos do Art. 10 §4º da Lei 1.173/2019 (Plano de Carreira – Cargos e Vencimentos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Uniflor).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 20 de janeiro de 2023.

- Alexandre Aparecido Risso -
PRESIDENTE

Sidney Mendonça Correa
1º SECRETÁRIO

José Carlos da Silva
2º SECRETÁRIO

PARANAPOEMA
Prefeitura Municipal
Fundo Municipal de Saúde
Rua Dr José Candido Muricy
Fone: 44-3342-1133

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS N°01/2023

Dispõe sobre o Regimento Interno da XVI Conferência Municipal de Saúde de Paranapoema.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranapoema, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/2017, Lei Municipal n.º 2.249/1999, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da XVI Conferência Municipal de Saúde de Paranapoema, conforme Anexo I;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAPOEMA – 02 DE MARÇO DE 2023.

Art. 1º - Este regimento interno da 16ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) de Paranapoema, tem por finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Paranapoema, homologadas pela Resolução nº 01/2023 e publicada em Diário Oficial.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DA 16ª CMS

Art. 2º - A 16ª Conferência Municipal de Saúde de Paranapoema convocada pelo Decreto Municipal nº03/2023 presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde, tem como objetivos:

I – Avaliar a situação da saúde no município;

II – Analisar o resultados das ações e serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município;

III – Aprovar diretrizes para as políticas municipais de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

IV – Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

V – Eleger e homologar as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Paranapoema, gestão 2023/2026;

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 16ª Conferência Municipal de Saúde de Paranapoema será realizada no dia 02 de MARÇO de 2023 na Casa da Cultura.

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais seguimentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme Lei nº 8.142/90 e a Resolução CNS nº 453/2012.

§ 2º Como resultado da 16ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a elaboração do Plano Plurianual e do Plano Municipal de Saúde e da política municipal de saúde.

Art. 4º - A realização da 16ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 5º - Nos termos deste Regimento, a 16ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: ***"Garantir Direitos e Defender o Sus, a vida e a Democracia- Amanhã vai ser outro dia"***, com os seguintes eixos:

I- O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II- O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas.

III- Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - Os trabalhos da 16ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

I – Mesa de abertura com as Autoridades e Hino Nacional;

II – Palestra (Exposição) do Tema Central e dos eixos temáticos;

III – Será realizada a Pré Conferência no dia 15/02/2023 na Casa da Cultura às 19:00h,para a apresentação das propostas elaboradas antecipadamente por cada entidade.

IV – Eleição e aprovação dos representantes de usuário para a Conferência Estadual e Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde no dia da Conferência.

V – Plenária Final de deliberação de diretrizes e moções.

VI- Coffee break ao final da Conferência.

§ 1º - Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;

§ 2º - Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

Art. 7º - O credenciamento obrigatório dos observadores, será realizado por meio de inscrições no dia da Conferência. Para os convidados e delegados será disponibilizado ficha de inscrições que acompanharão o convite e estes deverão ser entregues até o dia 28 de fevereiro às 16 horas na Secretaria Municipal de Saúde, pelo representante da entidade.

§ 1º - O credenciamento de observadores respeitará as datas e horários acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de credenciamento;

§ 2º - As informações sobre a 16ª Conferência Municipal de Saúde poderá ser obtida com o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

§ 3º - As inscrições dos observadores não poderão exceder a 10% do total dos Delegados.

Art. 8º - A palestra de aproximadamente 30 minutos que aborda o Tema Central e os eixos temáticos da 16ª Conferência Municipal de Saúde será apresentado para as entidades, e apresentado no dia da conferência.

Art. 9º - Os trabalhos de grupo se desenvolverão no dia da Pré Conferência, por cada grupo que ficará responsável pela elaboração das pré propostas que deverão ser apresentadas em plenária para votação no dia da conferência, sendo que cada entidade contará com um (a) coordenador (a) e um (a) relator (a) escolhidos (as) pela entidade e um (a) coordenador (a) previamente designado (a) pela Comissão Organizadora, visando a organização e sistematização das propostas;

§ 1º - As propostas de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

A – Um representante da comissão organizadora apresentará as pré propostas e colocará em votação. Se aprovado pela maioria da plenária de trabalho a proposta irá compor o Relatório Consolidado que será colocado em votação na Plenária Final;

B – Todas as propostas aprovadas pelo grupo deverão compor o Relatório Consolidado que deverá ser apresentado por escrito à mesa coordenadora da Plenária Final para posterior digitação;

C – As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho, serão submetidas a votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte Relatório Final da 16ª Conferência Municipal de Saúde;

D – As propostas aprovadas pela Plenária Final da 16ª Conferência Municipal de Saúde servirão de diretrizes para a gestão de saúde municipal e comporão o Plano Municipal de Saúde;

Art. 10º - A Plenária Final terá como objetivos:

I – Discutir e aprovar o Relatório Final;

II – Discutir e aprovar moções;

III - A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes;

IV – Eleger e homologar as Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde;

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11º - A Comissão Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Paranapoema, definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

I. Presidente – MANOEL SOARES

II. Coordenador Geral – RENATA ALVES FACIROLI

III. Coordenadores Adjuntos – DANIELLE DA SILVA SOARES / MARIA DE LOURDES BERNARDO DA SILVA /TALITA FERNANDES BRÁS

IV. Secretária Executiva – JOSIANE RAMOS

V. Relatores – AMANDA APARECIDA

VI. Coordenação de Comunicação, Divulgação, Articulação e Mobilização – RODRIGO BILIEIRO

VII. Coordenação de Recursos Materiais – JOSIANE RAMOS

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS

Art. 12º - São Delegados Natos da 16ª Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros titulares e Suplentes, empossados no Conselho Municipal de Saúde de Paranapoema.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado a 14ª Regional de Saúde no prazo pactuado.

Art. 14 º- Serão conferidos certificados a todos os participantes da 16ª Conferência Municipal de Saúde de acordo com sua categoria, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15º - As questões omissas deste Regimento Interno serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16 - As despesas relacionadas a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Paranapoema correrá à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Paranapoema, 19 de Janeiro de 2023.

RENATA ALVES FACIROLI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 075/2022-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 10.520/02 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 145/2022, de 19 de Julho de 2022, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2022-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO/REPAROS EM MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, as empresas:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço total	Desconto %
2	1	PÁ CARREGADEIRA FIAT HALLIS FR 12B -1998/1998 SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS (MÁQUINAS PESADAS).	MARAJO TRATORES	HORAS	100,00	19.046,00	30%
4	1	PÁ CARREGADEIRA MOTOR 125 HP DOOSAN -2019/2019 SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS (MÁQUINAS PESADAS).	MARAJO TRATORES	HORAS	100,00	19.046,00	30%
5	1	RETROESCAVADEIRA MARCA CATERPILLAR 416E -2013/2013 SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS (MÁQUINAS PESADAS).	MARAJO TRATORES	HORAS	150,00	28.569,00	30%
7	1	TRATOR AGRÍCOLA CASE 101 CV - 2020/2020 / TRATOR AGRÍCOLA CABINADO U80 LS-2020/2020 / TRATOR MASSEY FERGUSON MF 04-2001/2001 / TRATOR TRAMINTINI T8075 75CV-2016/2016 - SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS (MÁQUINAS PESADAS).	MARAJO TRATORES	HORAS	200,00	38.092,00	30%
	TOTAL					104.753,00	

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço total	Desconto %
1	1	MAQUINA: MOTONIVELADORA CAT 120K-2014/2014 SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS (MÁQUINAS PESADAS).	MECANICA BERGAMASCHI	HORAS	100,00	19.046,00	30,50%
3	1	PÁ CARREGADEIRA LIUGONG - 2020/2020 SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS (MÁQUINAS PESADAS).	MECANICA BERGAMASCHI	HORAS	100,00	19.046,00	30,50%
6	1	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR -2018/2018 SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS (MÁQUINAS PESADAS).	MECANICA BERGAMASCHI	HORAS	150,00	28.569,00	30,50%
	TOTAL					66.661,00	

Declarando como vencedora a empresa: LOTE 02, 04,05 E 07 - Empresa- : **JORGE DAS DORES-ME – CNPJ 22.894.251/0001-08**, no valor total de R$-104.753,00 (Cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais) e **LOTES: 01, 03 e 06 a Empresa: MARINO BERGAMASCHI - CNPJ 77.359.305/0001-19**, no valor total de R$-66.661,00 (Sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais).

Santo Inácio, 17 de Janeiro de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.173, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS), para o quadriênio 2023-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 709 de 2022

DECRETA

Art.1º O Conselho Municipal de Saúde (CMS), para o quadriênio de 2023-2026, será composto da seguinte forma:

1. COMO REPRESENTANTES DE ENTIDADES E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE USUÁRIOS DO SUS:

a) Pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas de Flórida (APMF): como titular Lorena Languer Loddi e como suplente Cleide Sesnik;

b) Pela Associação da Vila Rural de Flórida: como titular Devanir Elisiário dos Santos e como suplente Ana Paula de Matos Castro;

c) Pela Igreja Católica do Município de Flórida: como titular Necilia Rosa da Cruz e como suplente Nara Cristina Simon Tomazini;

d) Pela Igreja Evangélica "Assembleia de Deus" como titular Juliana Fernandes da Silva e como suplente Derik Antonio de Oliveira;

e) Pela Igreja Evangélica "Congregação Cristã no Brasil" como titular José Raimundo Ferreira e como suplente Ananias da Silva Neri;

f) Pelo Rotary Club: como titular Aparecida Antonia da Fonseca e como suplente Marilza martins dos Santos;

2. COMO REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Pelos profissionais da Saúde: como titular Angelica Marques Timiro e como suplente Giovani Antonio Zanoli;

b) Pelos profissionais da Saúde: como titular Simone Rosseto Canonici e como suplente Cristiane Aparecida Pastre;

c) Pelos profissionais da Saúde: como titular Nélia Paula Leoni e como suplente Carla souza Januário;

3. COMO REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Pela gestão municipal da Saúde: como titular Cassia Aparecida Vicentin Sette e como suplente Joice Fernandez Satim Mariano.

b) Pela gestão municipal da Assistência Social: como titular Lunara Scandelae Leoni e como suplente Tamara Hubner Casale;

c) Pela gestão municipal da Educação: como titular Léia Bernuci Crippa e como suplente Maria Andrea Vicentin Cesnik;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flórida, 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFÍCIOS, PRÉ PREPARADOS E CONGELADOS, DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO.	
Secretaria Solicitante: Departamento Municipal de Educação, Departamento de Administração, Departamento de Assistência Social e Departamento de Obras, Viação e Serviços.	
Processo: 010/2023	
Modalidade: Pregão nº 003/2023	
Espécie: Presencial – Registro de Preço – Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.	
Tipo: Menor Preço por Item	
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.	
Data de Abertura: 07 de fevereiro de 2023.	
Horário Limite para Protocolo: 08h:30min (oito horas e trinta minutos).	**Local:** Departamento de Licitação
Horário de Abertura: 09h:00min (nove horas).	
Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.	
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 003/2023, estará à disposição dos interessados a partir do 23 de Janeiro de 2023, no Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou pelo através do pedido no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br ou no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br em *"Portal da Transparência"*.	

Santo Inácio/PR, 20 de Janeiro de 2023.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 227/2022
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 252/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PR.
Departamento Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: 003/2023
Modalidade: Pregão nº 002/2023
Espécie: Eletrônico – Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.
Data de Abertura: 03 de Fevereiro de 2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até 08:30 horas do dia 03/02/2023** ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:30 horas do dia 03/02/2023 às 09:00 horas do dia 03/02/2023.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00 horas do dia 03/02/2023.** REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico Nº 002/2023 estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 de janeiro de 2023, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br em *"Portal da Transparência"*

Santo Inácio – PR, 18 de Janeiro de 2023.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 227/2022
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 870/2021.
Departamento Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: 004/2023
Modalidade: Pregão nº 003/2023
Espécie: Eletrônico – Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.
Data de Abertura: 06 de Fevereiro de 2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até 08:30 horas do dia 06/02/2023** ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:30 horas do dia 06/02/2023 às 09:00 horas do dia 06/02/2023.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00 horas do dia 06/02/2023.** REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 de janeiro de 2023, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br em *"Portal da Transparência"*

Santo Inácio – PR, 19 de Janeiro de 2023.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 227/2022
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO** E A ENTIDADE **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICO DA LEI MUNICIPAL 1.332/2022.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.970.375/0001-46, com sede na Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro – SANTO INÁCIO – PR, CEP: 86.650-000, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Senhora Geny Violatto, brasileira, casada, Agente Pública, residente e domiciliada nesta cidade e Estado, portadora da Cédula de Identidade nº 1.600.049-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 278.038.729-72, doravante denominada CONCEDENTE e do outro **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.784.993/0001-00, estabelecida na Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 118, Centro – SANTO INÁCIO – PR, CEP: 86.650-000, na cidade de SANTO INÁCIO, estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente Sra. Susi Mara Coquelete Morishita, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 4.559.461-0 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 607.191.769-72, residente e domiciliada na Rua José Vicente da Silva, na cidade de SANTO INÁCIO, Estado Paraná, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Inexigibilidade nº 001/2023, Processo Administrativo nº 002/2023, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.332/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil para transferência voluntária – subvenção social – Recurso do FUNDEB à APAE de Santo Inácio-PR, para manutenção e custeio das ações voltadas a educação especial, conforme Plano de Trabalho apresentado na Inexigibilidade nº 001/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1. O presente Termo de Fomento terá como gestora da entidade a Sra. Silvana Andrade Da Silva Aquino, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº 775.552.799-91, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.
2.2. A Concedente nomeia como fiscal do presente Termo de Fomento a Sra. Jéssica Aparecida Leite, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 47.061.698-02 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 383.542.218-07.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:
a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela Proponente;
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de SANTO INÁCIO;
g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R$ 290.657,88 (duzentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta especifica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 46442 no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 11910-5, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária especifica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência eletrônica direta ao fornecedor (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive aos empregados, conforme contido no art. 53, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie, em caráter excepcional com demonstrativos legais, desde que tal impossibilidade fique demonstrada por meio de documento hábil, comprovante a ser anexado à prestação de contas.
6.4 - Os rendimentos de ativos financeiros dos valores aplicados conforme mencionados no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
6.5 - A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS - A PROPONENTE
7.1 Compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1. Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta especifica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) Realizar despesas com: I) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; II) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; III) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; IV) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
l) pagamento de despesa bancária;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
14.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

SANTO INÁCIO/PR, 16 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Geny Violatto
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO
CNPJ 01.784.993/0001-00
Susi Mara Coquelete Morishita
CPF 607.191.769-72

Testemunhas:

NOME:
DOCUMENTO:
Mateus Henrique Santos Alves
RG: 56796778-5
Direção e Assessoramento
PORTARIA 335/2021

NOME:
DOCUMENTO:
CPF 107.383.319-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE GLOSA
CONTRATO Nº 111/2022-PMSI
PROCESSO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022-PMSI

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA - CNPJ Nº 26.453.541/0001-69

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o 2º Termo Aditivo de Glosa do contrato nº 111/2022-PMSI, firmado com a empresa URBAN GREEN SERVIÇOS URBANISTICOS LTDA, CNPJ nº 26.453.541/0001-69, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar os serviços de pavimentação poliédrica na Vila Coutinho do município de Santo Inácio-PR.

DO VALOR: Ficam glosados de comum acordo entre as partes, o item "grama" dos serviços de contenção lateral do solo, apresentada na planilha orçamentária da Tomada de Preços nº 008/2022 a qual não foi utilizada em sua totalidade, conforme justificado nos documentos anexo, no valor de R$ 2.373,74 (Dois mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)..

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2023.

SANTO INÁCIO – PR 13 de janeiro de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO** E A ENTIDADE **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICO DA LEI MUNICIPAL 1.334/2022.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.970.375/0001-46, com sede na Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro – SANTO INÁCIO – PR, CEP: 86.650-000, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Senhora Geny Violatto, brasileira, casada, Agente Pública, residente e domiciliada nesta cidade e Estado, portadora da Cédula de Identidade nº 1.600.049-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 278.038.729-72, doravante denominada CONCEDENTE e do outro **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.784.993/0001-00, estabelecida na Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 118, Centro – SANTO INÁCIO – PR, CEP: 86.650-000, na cidade de SANTO INÁCIO, estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente Sra. Susi Mara Coquelete Morishita, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 4.559.461-0 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 607.191.769-72, residente e domiciliada na Rua José Vicente da Silva, na cidade de SANTO INÁCIO, Estado Paraná, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Inexigibilidade nº 002/2023, Processo Administrativo nº 003/2023, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.334/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil para transferência voluntária – subvenção social – Recurso do FUNDEB à APAE de Santo Inácio-PR, para manutenção e custeio das ações voltadas a educação especial, conforme Plano de Trabalho apresentado na Inexigibilidade nº 001/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1. O presente Termo de Fomento terá como gestora da entidade a Sra. Silvana Andrade Da Silva Aquino, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº 775.552.799-91, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.
2.2. A Concedente nomeia como fiscal do presente Termo de Fomento a Sra. Jéssica Aparecida Leite, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 47.061.698-02 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 383.542.218-07.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:
a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela Proponente;
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de SANTO INÁCIO;
g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R$ 55.554,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta especifica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 46442 no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 11910-5, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária especifica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência eletrônica direta ao fornecedor (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive aos empregados, conforme contido no art. 53, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie, em caráter excepcional com demonstrativos legais, desde que tal impossibilidade fique demonstrada por meio de documento hábil, comprovante a ser anexado à prestação de contas.
6.4 - Os rendimentos de ativos financeiros dos valores aplicados conforme mencionados no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
6.5 - A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS - A PROPONENTE
7.1 Compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1. Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta especifica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) Realizar despesas com: I) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; II) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; III) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; IV) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
l) pagamento de despesa bancária;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
14.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

SANTO INÁCIO/PR, 16 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Geny Violatto
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO
CNPJ 01.784.993/0001-00
Susi Mara Coquelete Morishita
CPF 607.191.769-72

Testemunhas:

NOME:
DOCUMENTO:
Mateus Henrique Santos Alves
RG: 56796778-5
Direção e Assessoramento
PORTARIA 335/2021

NOME:
DOCUMENTO:
CPF 107.383.319-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 111/2022-PMSI
PROCESSO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022-PMSI

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA - CNPJ Nº 26.453.541/0001-69

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o 1º Termo Aditivo de aumento de metafísica do contrato nº 111/2022-PMSI, firmado com a empresa URBAN GREEN SERVIÇOS URBANISTICOS LTDA, CNPJ nº 26.453.541/0001-69, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar os serviços de pavimentação poliédrica na Vila Coutinho do município de Santo Inácio-PR.

DO VALOR: Fica o valor do contrato acrescido em R$ 3.772,31 (Três mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), que corresponde a aproximadamente 1,73% (um vírgula setenta e três por cento) ao valor original do contrato, para realização de quantitativo maior que o previsto na planilha inicial da pavimentação com bloco de concreto sextavado (bloket) que contempla a pavimentação da área residencial do bairro Vila Coutinho, que não havia sido contemplado na planilha inicial da Tomada de Preços nº 008/2022, nos termos do Art. 65, Inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, da Lei nº 8666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito necessário no atendimento das despesas do presente termo aditivo, serão os mesmos já constante no contrato original.

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2023.

SANTO INÁCIO – PR 11 de janeiro de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Rua Maranhão, nº 90 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01/2023

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sala de Licitações da Sede Administrativa da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Paranapanema – Cisvap, na Rua Maranhão nº 90, Centro, em Colorado, Estado do Paraná, compareceu o Sr. **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de RG nº 9.262.814-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 054.482.119-09, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP, inscrito no CNPJ sob o nº 86.763.828/0001-17, com sede e foro na Rua Maranhão nº 90, Centro, em Colorado, Estado do Paraná, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. SERGIO RICARDO BORRI brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 793.026.619-20, portador do RG nº 4.292.755-4, representante legal da empresa SERGIO RICARDO BORRI - LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.773.246/0001-45, estabelecida na Avenida Paraná, nº 131, Centro, no município de Colorado/PR, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar o contrato, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022***, que tem por objeto **" Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hora técnica e cessão de uso no banco de dados do consórcio municipal de saúde ",** destinados a todos os setores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP.

DO PRAZO DE VIGENCIA: O presente Contrato terá validade inicial de ***12 (doze) meses*** contados desta data, podendo ser prorrogado mediante necessário e expresso Termo Aditivo, nos limites legais.

DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA: A entrega dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Requisição de Entrega e Instalação. Após a emissão da Requisição de Fornecimento, Entrega e Instalação, o fornecedor terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para efetuar a entrega e instalação, se for o caso, dos serviços solicitados. Os serviços deverão ser entregues, nos locais determinados na mesma. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Requisição de Entrega e Instalação, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de sofrer aplicação das penalidades previstas no edital.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos dos serviços fornecidos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao da entrega, mediante relatório de recebimento, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária anexa. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do contratado, ou mesmo por intermédio de cheque, dependendo da opção do Consórcio Municipal. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

DA REVISÃO DO CONTRATO: O Gestor responsável pelo Contrato deverá acompanhar, periodicamente, os serviços praticados, concluindo pela sua satisfatoriedade ou não.

DAS GESTORAS DO CONTRATO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP indica como gestor do Contrato, o seu Presidente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO: Poderão utilizar-se desse Contrato todos os setores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 96.793,00 (noventa e seis mil e setecentos e noventa e três reais).

Item	Quant.	Descrição	V. Implantação	V. Mensal	.Total Mensal
1	12	**Sistema Integrado de Gestão Pública**, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Contabilidade Pública.**	1,00	450,00	5.400,00
2	12	**Sistema Integrado de Gestão Pública**, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Orçamento.**	1,00	350,00	4.200,00
3	12	**Sistema Integrado de Gestão Pública**, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Prestação de Contas Sim-Am TCE/PR.**	1,00	351,00	4.212,00
4	12	**Sistema Integrado de Gestão Pública**, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Relatorios LRF**	1,00	360,00	4.320,00
5	12	**Sistema Integrado de Gestão Pública**, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Tesouraria.**	1,00	360,00	4.320,00
6	12	**Sistema Integrado de Gestão Pública**, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo:Compras e Licitações	1,00	470,00	5.640,00
7	12	**Sistema Integrado de Gestão Pública**, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Folha de Pagamento e Recursos Humanos. E-Social**	1,00	470,00	5.640,00
8	12	**Sistema Integrado de Gestão Pública**, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Portal Transparência.**	1,00	400,00	4.800,00
9	12	**Sistema Integrado de Gestão Pública**, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Módulo Obras.**	220,00	250,00	3.000,00
10	12	**Sistema Integrado de Gestão Pública**, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Módulo Protocolo web**	1,00	369,00	4.428,00
11	12	**Sistema Integrado de Gestão Pública**, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Módulo Saúde**	2.050,00	950,00	11.400,00
12	12	**Sistema Integrado de Gestão Pública**, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Módulo Frotas**	1,00	290,00	3.480,00
13	12	**Sistema Integrado de Gestão Pública**, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Módulo Patrimonio**	1,00	290,00	3.480,00
14	12	**Sistema Integrado de Gestão Pública**, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Prestação de Contas Sim-Ap – TCE-PR**	1,00	290,00	3.480,00
15	12	**Sistema Integrado de Gestão Pública**, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: **Controle Interno.**	1,00	280,00	3.360,00
16	12	**Sistema de Armazenamento em Nuvem com Backup**	950,00	950,00	11.400,00
Valor Global do Lote 1			**3.233,00**	**6.880,00**	**82.560,00**

Lote 02 – Serviços de Informática - Softwares de Gestão Pública – Descrição abaixo.

Item	Quant	Descrição	Valor Unitário	V. Total
1	100	**Serviços de Atendimento Técnico Local, e via conexão remota.**	**R$ 110,00**	**R$ 11.000,00**
Valor Global do Lote - 02				**R$ 11.000,00**

DO REAJUSTE DO CONTRATO; Os valores ofertados após implantação dos sistemas serão reajustados após o primeiro ano contratual, tomando por base a data de inicio do contrato pelo índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, por outro índice legalmente permitido à época, ajustado por termo aditivo.

DO CANCELAMENTO DO CONTRATO: **O fornecedor terá seu contrato cancelado quando: Descumprir as condições do Contrato. Não retirar/assinar a respectiva Ordem de Serviço no prazo determinado, no prazo estabelecido pelo Consórcio Municipal, sem justificativa aceitável. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.** O cancelamento do contrato do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo.

DAS PENALIDADES: O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da nota de empenho expedida, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de execução do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 5,0 % (cinco por cento) do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Consórcio Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Consórcio Municipal perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração/Consórcio Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

DA VINCULAÇÃO: Este contrato, está vinculado ao edital de ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022*** e à proposta do licitante vencedor, especialmente à não obrigatoriedade de contratação da totalidade dos itens da presente licitação. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo VIII – Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato, que após lido e aprovado, vai assinado pelas partes interessadas e por 02 (duas) testemunhas.

DO FORO COMPETENTE: As partes contratantes elegem, desde já, o foro da cidade e Comarca de **Colorado**, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

Colorado/PR, 12 de janeiro de 2023.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO: 05448211909

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP
CONTRATANTE

SERGIO RICARDO BORRI - LTDA
CONTRATADA

SERGIO RICARDO BORRI:79302661920
Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO BORRI:79302661920 Dados: 2023.01.12 12:28:48 -03'00'

SERGIO RICARDO BORRI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
1.
2.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Rua Maranhão, nº 90 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hora técnica e cessão de uso no banco de dados do consórcio municipal de saúde ", destinados a todos os setores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: SERGIO RICARDO BORRI - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.773.246/0001-45, estabelecida na Avenida Paraná, nº 131, Centro, no município de Colorado/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 96.793,00 (noventa e seis mil e setecentos e noventa e três reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Colorado/PR, 12 de janeiro de 2023.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE DO CISVAP

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
www.cmuniflor.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

SÚMULA: Institui Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Uniflor e dá Outras Providências.

O Senhor **ALEXANDRE APARECIDO RISSO,** Presidente da Câmara do Município de Uniflor, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela CF; Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 8666/93; Lei Federal 10.520; Resolução 04/20211(Regimento Interno da Câmara Municipal) e demais legislações em vigor;

Considerando que o Poder Legislativo não dispõe em seu quadro, servidores suficiente para compor a Comissão Permanente de Licitação que são no mínimo 03 (três);

Considerando o Decreto nº05/2023 do Poder Executivo, que disponibiliza dois servidores de seu quadro para compor a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal 1.163/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Instituída** a Comissão Permanente de Licitação – CPL no âmbito da Câmara do Município de Uniflor, a partir de janeiro de 2023, composta por três (03) membros, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações no âmbito da Secretaria.

Art. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão os seguintes Membros:

PRESIDENTE	**: João Ferreira Leite**	**CPF: 017.650.209-21**
MEMBRO	**: Márcia Cristina Gati**	**CPF: 825.673.879-00**
MEMBRO	**: José dos Santos**	**CPF: 014.531.179-11**

Art. 3º - Os nomeados desempenharão suas funções até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara do Município de Uniflor, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alexandre Aparecido Risso
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
www.cmuniflor.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

SÚMULA: Institui Comissão para promover o recebimento dos bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Uniflor, no ano de 2023.

O Senhor **ALEXANDRE APARECIDO RISSO**, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução 04/20211 (Regimento Interno da Câmara) e a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Art. 15, §8, e o Art. 73 Incisos I e II da Lei Federal 8666/1993, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **INSTITUÍDA** Comissão Especial para promover o recebimento dos bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Uniflor para o ano de 2023 e **NOMEAR** para compor a referida Comissão os seguintes Membros:

PRESIDENTE:	**Maycon Carlos de Oliveira**	**CPF: 086.393.439-00**
MEMBRO :	**Marcos dos Santos Bonfim**	**CPF: 060.390.129-86**
MEMBRO :	**Elaine Nunes Franzoni Poieli**	**CPF: 039.281.319-07**

Art. 2º - Os nomeados desempenharão suas funções até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2023.

Alexandre Aparecido Risso
PRESIDENTE

Governo Municipal **UNIFLOR** Estado do Paraná
Juntos por uma cidade Melhor

DECRETO Nº 05/2023

SÚMULA: Disponibiliza Servidores para compor Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Uniflor e dá outras providências

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do Município de Uniflor, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela CF, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520 e demais legislações em vigor;

Considerando Ofício 01/2023 – CMU, Protocolo nº4227/2023 de 18/01/2023 do Poder Legislativo, que solicita a disponibilização de dois servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação em decorrência do número insuficiente em seu quadro;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal 1.163/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DISPONIBILIZADO** os Servidores **José dos Santos** portador do CPF/MF: 014.531.179-11 e **Márcia Cristina Gati,** portadora do CPF;MF: 825.673.879-00 para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL no âmbito da Câmara do Município de Uniflor, a partir de janeiro de 2023.

Art. 2º - Os nomeados desempenharão suas funções até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Uniflor, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2023.

José Bassi Neto
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA Nº 07/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Servidora Pública Municipal: **JAQUELINE SILVA SANTOS,** inscrita sob o C.P.F. nº. 060.913.149-47 (Mat.Func.nº.494), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Educador Infantil 40h,** para a partir de 23 de janeiro de 2023, exercer a função de **Supervisora Pedagógica**, junto ao Centro **"Municipal de Educação Infantil - "Berçário"**, com seus vencimentos na forma estabelecida da Lei Municipal nº 1.332/2013.

Parágrafo único – Para o exercício da Supervisão será concedida à referida Servidora gratificação de função conforme determina o art. 30º, da Lei Municipal nº 1.332/2013, de 28 de dezembro de 2013.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº.14/2021 de 28/01/2021, e todas a disposições em contrarias.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 19 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EDITAL Nº 001/2023

A Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, **em razão da execução do Processo Seletivo Simplificado PSS, nº 02/2022,** convoca a pessoa abaixo relacionada para comparecer – **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital** – na Divisão de Recursos Humanos, **"munida de cópias xerográficas"** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir a vaga para qual fora classificada pelo cadastro de reservas, através do Edital nº 048/2022, processo seletivo simplificado nº.02/2022(contratação por tempo determinado).

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no teste seletivo.

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
01	IRIS DOS SANTOS ALVES	1º
21	MARIA ROSELAINE HARTHMANN DA SILVA	2º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Titulo de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- **Atestado Médico de aptidão *Física*, e *Atestado Psicológico de Aptidão Mental (separados).***
- **Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;**
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, **quando for requisito do cargo;**
- **Apresentação de copias e documentos originais para comprovações.**
- **Validação dados no eSocial, fazer a consulta de dados cadastrais no site" http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml".**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023
INEXIGIBILIDADE 01/2023- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A (CONFORME CONTRATO DE ADESÃO COM A COMPANHIA).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Duração: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais).
Fundamentação Legal: art. 74, I da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2023.

Ourizona-PR, 18 de janeiro de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço Rua Bela Vista, 1014 – Telefone: (44) 3278-1591
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
E-mail: – CNPJ: 76.282.672/0001-07

PORTARIA Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

A Diretora da Divisão de Contabilidade e Orçamento Fabiani Ferrarezi no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor Gislaine Emanuely da Costa Zanineli, função Fiscal Municipal para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993);
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 16 de janeiro de 2023.

Fabiani Ferrarezi

Fiscal designado
Gislaine Emanuely da Costa Zanineli

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
INEXIGIBILIDADE Nº 01 / 2023

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA **CNPJ:** 76.282.672/0001-07 **Telefone:** (44) 3278-1314 **Endereço:** Rua Bela Vista, 1014 - Centro **CEP:** 87170-000 - Ourizona	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nr.: 1/2023** **Processo Adm.:** 1/2023 **Data do Processo:** 09/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 1/2023
b) Nr. Licitação: 1/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/01/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL*

Participante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1,000	UN	320.000,00	320.000,00
2	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1,000	UN	350.000,00	350.000,00
				Total do Participante:	**670.000,00**
				Total Geral:	**670.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Administração geral	03.004.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Divisão Municipal de Assistencia Social	05.001.08.244.0009.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manter em funcionamento o centro Comunitario	05.001.08.244.0009.2025.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do ensino fundamental - rec. proprios	06.001.12.361.0013.2036.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do ensino fundamental - rec. proprios	06.001.12.361.0013.2036.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção de creche municipal	06.002.12.365.0013.2027.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Oferecer merenda escolar aos alunos da rede municipal	06.005.12.306.0013.2041.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manter os serviços de atendimento a saude da população em unidades basicas	07.001.10.301.0011.2043.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do aterro sanitario	07.005.17.512.0020.2067.3.3.90.39.00	R$ 1,00
manter e conservar os poços semi-artesianos na zona rural	08.001.20.608.0024.2064.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria mun. de obras, viação e serv. publicos	09.001.15.452.0019.2054.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Capela Mortuaria	09.001.15.452.0019.2055.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção dos serviços de iluminação publica	09.001.15.452.0019.2056.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do cemitério municipal	09.001.15.452.0019.2058.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manter a Casa da Cultura e Atividades Culturais	10.001.13.392.0016.2068.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manter e promover atividades esportivas	10.002.27.812.0030.2069.3.3.90.40.00	R$ 1,00

Ourizona, 18 de Janeiro de 2023

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023
INEXIGIBILIDADE 03/2023- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CONFORME CONTRATO DE ADESÃO COM A EMPRESA).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE POSTAGENS.
Duração: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Fundamentação Legal: art. 74, I da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2023.

Ourizona-PR, 18 de janeiro de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço Rua Bela Vista.,1014 – Telefone: (44) 3278-1591
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
E-mail: – CNPJ: 76.282.672/0001-07

PORTARIA Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

A Diretora da Divisão de Contabilidade e Orçamento Fabiani Ferrarezi no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor Gislaine Emanuely da Costa Zanineli, função Fiscal Municipal para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE POSTAGENS.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993);
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 16 de janeiro de 2023.

Fabiani Ferrarezi

Fiscal designado
Gislaine Emanuely da Costa Zanineli

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
INEXIGIBILIDADE Nº 03 / 2023

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA **CNPJ:** 76.282.672/0001-07 **Telefone:** (44) 3278-1314 **Endereço:** Rua Bela Vista, 1014 - Centro **CEP:** 87170-000 - Ourizona	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nr.: 3/2023** **Processo Adm.:** 3/2023 **Data do Processo:** 09/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 3/2023
b) Nr. Licitação: 3/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/01/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE POSTAGENS.*

Participante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE POSTAGENS	1,000	UN	15.000,00	15.000,00
				Total do Participante:	**15.000,00**
				Total Geral:	**15.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Administração geral	03.004.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Ourizona, 18 de Janeiro de 2023

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023
INEXIGIBILIDADE 02/2023- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (CONFORME CONTRATO DE ADESÃO COM A COMPANHIA).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Duração: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Fundamentação Legal: art. 74, I da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2023.

Ourizona-PR, 18 de janeiro de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço Rua Bela Vista, 1014 – Telefone: (44) 3278-1591
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
E-mail: – CNPJ: 76.282.672/0001-07

PORTARIA Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

A Diretora da Divisão de Contabilidade e Orçamento Fabiani Ferrarezi no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor Gislaine Emanuely da Costa Zanineli, função Fiscal Municipal para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993);
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 16 de janeiro de 2023.

Fabiani Ferrarezi

Fiscal designado
Gislaine Emanuely da Costa Zanineli

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
INEXIGIBILIDADE Nº 02 / 2023

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA **CNPJ:** 76.282.672/0001-07 **Telefone:** (44) 3278-1314 **Endereço:** Rua Bela Vista, 1014 - Centro **CEP:** 87170-000 - Ourizona	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nr.: 2/2023** **Processo Adm.:** 2/2023 **Data do Processo:** 09/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2023
b) Nr. Licitação: 2/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/01/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.*

Participante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE AGUA	1,000	UNI	70.000,00	70.000,00
				Total do Participante:	**70.000,00**
				Total Geral:	**70.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Administração geral	03.004.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Divisão Municipal de Assistencia Social	05.001.08.244.0009.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manter em funcionamento o centro Comunitario	05.001.08.244.0009.2025.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do ensino fundamental - rec. proprios	06.001.12.361.0013.2036.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Educação Pre escolar	06.002.12.365.0013.2026.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Oferecer merenda escolar aos alunos da rede municipal	06.005.12.306.0013.2041.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manter os serviços de atendimento a saude da população em unidades basicas	07.001.10.301.0011.2043.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do aterro sanitario	07.005.17.512.0020.2067.3.3.90.39.00	R$ 1,00
manter e conservar os poços semi-artesianos na zona rural	08.001.20.608.0024.2064.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria mun. de obras, viação e serv. publicos	09.001.15.452.0019.2054.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Capela Mortuaria	09.001.15.452.0019.2055.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção das Praças, logradouros e vias publicas	09.001.15.452.0019.2057.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do cemitério municipal	09.001.15.452.0019.2058.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manter a Casa da Cultura e Atividades Culturais	10.001.13.392.0016.2068.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manter e promover atividades esportivas	10.002.27.812.0030.2069.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Ourizona, 18 de Janeiro de 2023

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023
INEXIGIBILIDADE 04/2023- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: OI S.A. (CONFORME CONTRATO DE ADESÃO COM A EMPRESA).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Duração: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Fundamentação Legal: art. 74, I da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2023.

Ourizona-PR, 18 de janeiro de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço Rua Bela Vista.,1014 – Telefone: (44) 3278-1591
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
E-mail: – CNPJ: 76.282.672/0001-07

PORTARIA Nº 05, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

A Diretora da Divisão de Contabilidade e Orçamento Fabiani Ferrarezi no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor Gislaine Emanuely da Costa Zanineli, função Fiscal Municipal para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993);
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 16 de janeiro de 2023.

Fabiani Ferrarezi

Fiscal designado
Gislaine Emanuely da Costa Zanineli

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
INEXIGIBILIDADE Nº 04 / 2023

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA **CNPJ:** 76.282.672/0001-07 **Telefone:** (44) 3278-1314 **Endereço:** Rua Bela Vista, 1014 - Centro **CEP:** 87170-000 - Ourizona	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nr.: 4/2023** **Processo Adm.:** 4/2023 **Data do Processo:** 09/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 4/2023
b) Nr. Licitação: 4/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/01/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.*

Participante: OI S.A.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	1,000	UN	80.000,00	80.000,00
				Total do Participante:	**80.000,00**
				Total Geral:	**80.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Administração geral	03.004.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Divisão Municipal de Assistencia Social	05.001.08.244.0009.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manter em funcionamento o centro Comunitario	05.001.08.244.0009.2025.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manter o Conselho Municipal e Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente	05.002.08.243.0009.6029.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do ensino fundamental - rec. proprios	06.001.12.361.0013.2036.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Educação Pre escolar	06.002.12.365.0013.2026.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Oferecer merenda escolar aos alunos da rede municipal	06.005.12.306.0013.2041.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manter os serviços de atendimento a saude da população em unidades basicas	07.001.10.301.0011.2043.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do aterro sanitario	07.005.17.512.0020.2067.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria mun. de obras, viação e serv. publicos	09.001.15.452.0019.2054.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção das Praças, logradouros e vias publicas	09.001.15.452.0019.2057.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do cemitério municipal	09.001.15.452.0019.2058.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manter a Casa da Cultura e Atividades Culturais	10.001.13.392.0016.2068.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manter e promover atividades esportivas	10.002.27.812.0030.2069.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Ourizona, 18 de Janeiro de 2023

Assinatura do Responsável